SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 17 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1077

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº AMM/CL/005/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

PREÂMBULO

A Associação Mineira de Municípios - AMM, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº AMM/CL/005/2013**, na **modalidade Pregão Presencial nº 004/2013, do tipo Menor Preço por item**, regido pelas Leis Federais no 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, bem como pelas cláusulas deste edital.
A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INICIAR-SE-Á ÀS **09:30H** DO DIA **01/10/2013**, na sede da Associação Mineira de Municípios – AMM, situada na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.
OBS: NA DATA ACIMA CITADA PODERÃO SER ABERTOS SOMENTE OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE DAS MESMAS, MOTIVO PELO QUAL A SESSÃO PODERÁ SER SUSPENSA, SENDO A DATA DA NOVA SESSÃO INFORMADA POSTERIORMENTE.
Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Nilton César Gonçalves e pela Equipe de Apoio designada pela Resolução nº 021/2013.
Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

I - OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para a TV AMM, conforme especificações descritas no anexo I deste edital.

II - IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por meio do fax (31) 2125-2400 ou pelo e-mail **jurídico@amm-mg.org.br**, de segunda à sexta-feira, das 09:00h as 17:00h, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.
2.1.1- A resposta será dada por escrito, dirigida a todos que tiverem retirado/recebido exemplar deste edital, encaminhada por fax e/ou email.
2.2- A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.
2.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
2.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
2.5- Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

III - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação, as empresas do ramo pertinente ao comércio do objeto do presente certame, legalmente constituídas e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
3.2- Cópia da íntegra deste instrumento convocatório permanecerá afixada no hall de entrada da sede da Associação Mineira de Municípios, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, e poderá ser obtido de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 17:00h ou ainda, através do sitio: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
3.3- É vedada a participação de empresa:
3.3.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;
3.3.2- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;
3.3.3- Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
3.3.4- Empresa que não for estabelecida em território nacional;
3.3.5- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
3.3.6- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
3.3.7- Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja empregado da Associação Mineira de Municípios;
3.3.8- As declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas e ainda, os interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

IV - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1- O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido do Modelo de Procuração – **Anexo II -**, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.
4.1.1- O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
4.2- Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de dar lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.
4.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.
4.4- A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

4.5- O licitante deverá apresentar juntamente com o solicitado nos itens acima a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo III** e, se for o caso, a Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **Anexo IV**, **FORA DOS ENVELOPES**.
4.6- A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

V - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1- A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:
ENVELOPE I:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO
Processo Licitatório nº AMM/CL/005/2013
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013

ENVELOPE II:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO
Processo Licitatório nº AMM/CL/005/2013
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013

5.2- Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, até a data e horário indicados ou entregues, pessoalmente, na sala de reuniões de licitações até a hora e horário de abertura do certame.
5.3- **Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.**
5.4- A Associação Mineira de Municípios não se responsabiliza por envelopes "Documentos para Habilitação" e "Proposta de Preço", entregues a pessoa estranha àquelas indicadas no item 5.2, ou, em local diverso de sua sede, e que, por isso, não cheguem na data, local e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF**.
5.5- Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, **ressalvadas as hipóteses legais**.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1- No Envelope: "Proposta de Preços" constará uma única proposta para o objeto da licitação, que deverá ser apresentada conforme o **Anexo V** deste edital, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, **com identificação da razão social, CNPJ, endereço, telefone e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.**
6.2- A proposta deverá apresentar o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
6.3- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
6.4- A proposta deverá conter o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.
6.4.1- As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.
6.5- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
6.6- **Todos os itens do anexo V deverão ser ofertados com indicação da marca/fabricante.**
6.7- **Todos os itens deverão ter prazo mínimo de 01 (um) ano de garantia.**
6.8- A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, declaração informando que durante o período de garantia, a assistência técnica dos equipamentos será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os custos, conforme Anexo IX deste edital.
6.9- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.
7.2- Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.
7.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço por item, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
7.4- Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
7.5- Aos licitantes classificados conforme os itens 7.1 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
7.5.1- Caberá ao Pregoeiro à definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
7.6- Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas.
7.8- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.
7.9- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.10- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
7.11- Ocorrendo a hipótese do item 7.10, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
7.12- Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.
7.13- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.13.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
7.14- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.14.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.14.2- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.14.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.15- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.14.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.16- O disposto no item 7.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.17- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.18- Será desclassificada a proposta que:
7.18.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório ou forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.
7.18.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
7.18.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.
7.18.4- Não se referir à integralidade do objeto.
7.18.5 - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais Licitantes.
7.19- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital.
7.20- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.
7.21- Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários dos objetos e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.
7.22- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
7.23- O Pregoeiro poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

VIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, **com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes**:
8.1.2- Habilitação Jurídica:
a) Registro Comercial, em caso de firma individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste certame;
c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
8.1.3- regularidade fiscal:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Regularidade junto ao INSS – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
c) Prova de Regularidade junto ao FGTS – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
f) Prova de Regularidade junto à Receita Federal - Tributos e Contribuições Federais (certidão conjunta) – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
8.1.4- Declaração emitida e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI deste edital.
8.1.5- Declaração de não exploração de trabalho infantil, nos moldes constantes do Anexo VII deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
8.1.6 - Declaração que a proponente aceita integralmente as condições do presente Edital a que se encontra participando, bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais que porventura possam ter, nos moldes do Anexo VIII deste edital.
8.2- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos via internet.
8.2.1- No caso de apresentação dos originais para autenticação, os mesmos poderão ser apresentados para autenticação até o horário previsto para a reunião ou durante a reunião.
8.3- Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.
8.4- Os documentos obtidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro e a aceitação dos mesmos estão sujeitos a essa verificação.
8.5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
8.6- Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
8.7- Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
9.2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3- A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preço" respectivo, SALVO nas hipóteses previstas no item 9.4.
9.4- Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.4.1- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à AMM convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.
9.5- Ocorrendo a hipótese contida no item 9.4, o juízo de habilitação referente à micro empresa e a empresa de pequeno porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária.
9.5.1- Sendo a sessão suspensa, o Pregoeiro definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

X - DOS RECURSOS

10.1- Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como art. 3º, XVIII da Lei 10.520/02 e deverão ser dirigidos o Pregoeiro.
10.2- A interposição dos recursos se dará por petição datilografada e/ou digitada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
10.3- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.3.1- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.
10.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
10.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.6- O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a(s) regularidade(s) do(s) ato(s) procedimental(s), a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
10.8- Dos demais atos após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:
10.8.1- Recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
10.8.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
10.8.3- Pedido de reconsideração no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
10.9- Os recursos deverão ser protocolados na sede da Associação Mineira de Municípios, situada na Av. Raja Gabaglia, n.º 385, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, junto a qualquer dos membros da Equipe de Apoio, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: das 9:00h às 17:00h.
10.10- Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, nem os encaminhados por via fax símile e sem a assinatura do representante legal da recorrente, tampouco aqueles entregues a pessoas estranhas à Equipe de Apoio ou protocolados fora da sede da Associação Mineira de Municípios.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
11.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
12.2- O prazo de vigência do contrato será até 30/11/2013, tendo início a partir da data de sua assinatura.
12.3- A tolerância da Associação Mineira de Município - AMM com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Associação, exercer seus direitos a qualquer tempo.
12.4- A contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento dos produtos.
12.5- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
12.6- **O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s), na sede da Associação Mineira de Municípios - AMM, situada na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Superintendência**.
12.6.1- Os pedidos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 17:00h.
12.7- A contratada fica responsável pela integridade dos equipamentos até a sua efetiva entrega.
12.8- O recebimento definitivo dos equipamentos se dará em até 10 (dez) dias após a entrega e verificação da conformidade dos mesmos com a quantidade, especificação e preço.
12.9- Caso o veículo apresente irregularidades, especificações incorretas, ou esteja fora dos padrões determinados, a Associação Mineira de Municípios - AMM notificará via fax e telefone a respectiva empresa para que o retire imediatamente na sede da Associação, e para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, apresente outro que atenda às características indicadas neste edital. O atraso na correção do mesmo acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações indicadas no edital, juntamente com o(s) documento(s) fiscal(is).
13.1.1- Para os fins do disposto no item anterior, a empresa contratada encaminhará à Diretoria Administrativo-Financeira da AMM a **Nota Fiscal** correspondente.
13.2 - Na Nota Fiscal Eletrônica a descrição do objeto deverá observar a descrição do objeto constante do edital.
13.3- **A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ao) ser emitida(s) em nome da Associação Mineira de Municípios - AMM, com referência expressa ao número do Convênio firmado com a SEDRU** e em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
13.4- A Associação Mineira de Municípios, identificando quaisquer divergências no documento fiscal, mormente no que tange o valor do objeto, irá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
13.5- O pagamento devido pela Associação Mineira de Municípios será efetuado através de cheque, o qual será depositado na conta bancária indicada pela empresa vencedora do certame.
13.6- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
13.7- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Associação Mineira de Municípios, por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 10 (dez) dias antes da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
14.1.1- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento dos sistemas dos órgãos a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
14.1.2- advertência;
14.1.3- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na **execução do objeto do contrato,** limitado a 10% do valor total do contrato; e multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o **CONTRATADO**.
14.2- O prazo para pagamento das multas será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
14.2.1- Os valores referentes a multas aplicadas e não pagas no prazo indicado no item supramencionado poderão ser executados judicialmente pela AMM.
14.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
14.4- A entrega do material em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso a empresa não resolva as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso advindo do Convênio nº 119/2009 firmado com a SEDRU, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:
1471.15.452.120.4455.0001.445041.0.10.1

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Integram o presente edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; Anexo III - Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; Anexo IV - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo V - Modelo de Proposta; Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar; Anexo VII - Declaração de Não Exploração de Trabalho Infantil; Anexo VIII - Declaração de Aceite das Condições do Edital e da Responsabilidade pelos Tributos Incidentes no objeto do presente certame; Anexo IX - Declaração de Responsabilidade durante Prazo de Garantia; Anexo X - Minuta do Contrato.
16.2- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
16.3- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
16.4 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
16.5- Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, na forma da lei.
16.6- À Associação Mineira de Municípios reserva-se o direito de, no caso da empresa vencedora se negar a entregar o objeto da licitação, nos termos e prazo previstos neste instrumento, poder convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes na proposta da adjudicatária, devidamente atualizada.
16.7- A Associação Mineira de Municípios poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, bem como anulá-la, por invalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.
16.8- As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.
16.9- É **vedada a sub-contratação**, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**.
16.10- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.
16.10.1- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, inabilitações feitas pelo Pregoeiro, bem como, quaisquer manifestações, inclusive de recursos.
16.11- O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões do Pregoeiro.
16.12- Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Associação tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
16.13- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2013.

NILTON CÉSAR GONÇALVES
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO
1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para AMM TV da Associação Mineira de Municípios – AMM, conforme especificações abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Especificação
1	CARTÃO COMPACTFLASH 32GB	02 (duas) unidades	Cartão de memória compactflash para gravação áudio/vídeo, capacidade de 32gb, velocidade 90mb/s compatível com a câmera **Sony HVR 270.**
2	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	01 (uma) unidade	Câmera fotográfica digital na cor preta, resolução mínima de 16 megapixels, zoom óptico mínimo de 26x, flash e microfone embutidos, tela LCD, filma em HD, acompanha carregador e cartão de memória com capacidade mínima de 4gb
3	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	03 (três) unidades	Câmera fotográfica digital na cor preta ou prata, resolução mínima de 16.1 megapixels, zoom óptico mínimo de 5x, filma em HD, flash e microfone embutidos, alimentação por bateria, acompanha carregador de bateria e cartão de memória com capacidade mínima de 4gb.
4	HD EXTERNO	01 (uma) unidade	HD externo capacidade mínima de 1tb, conexão e alimentação via USB, compatível com Windows, taxa de transferência 480mbps
5	MICROFONE	01 (uma) unidade	Microfone dinâmico cardioide, bobina móvel, resposta de frequência mínima de 50Hz a 15kHz, impedância de saída no mínimo de 150Ohms, conector de saída XLR-3M

2- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
2.1- O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s), na sede da Associação Mineira de Municípios - AMM, situada na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Fornecimento, a qual será expedida pela Superintendência.
2.2- Os pedidos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 17:00h.
2.3- A contratada fica responsável pelo transporte adequado para a preservação da qualidade do(s) objeto(s), até o local onde serão entregues.
2.4- A entrega observará ainda os seguintes procedimentos:
2.4.1- Recebimento Provisório:

Os produtos serão recebidos provisoriamente, para verificação da quantidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
2.4.2- Recebimento Definitivo:
O recebimento definitivo dos produtos se dará em até 10 (dez) dias após a entrega e verificação da conformidade dos mesmos com a quantidade, especificação e preço.
2.5- Caso o material apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Associação Mineira de Municípios - AMM notificará via fax e telefone a respectiva empresa para que os retire imediatamente na sede da Associação, e para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, apresente o material que atenda às características indicadas neste edital. O atraso na correção do mesmo acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____(identificação da empresa, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedida pela _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº AMM/CL/005/2013, Pregão Presencial nº 004/2013, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas e, especialmente para formular lances verbais, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Cidade), _____ de_____ de 2013.

_____
(assinatura do representante legal)

Obs.: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**.

(Cidade), _____ de_____ de 2013.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (identificação: razão social, CNPJ e endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime favorecido da lei complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.**

Declara ainda não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da mencionada Lei.

(Cidade), ____ de _____ de 2013.

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração para Micro e Pequena empresa deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
MUNICÍPIO: CEP: ESTADO:
TELEFONE: FAX: EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS:

Item	Descrição	Valor Total
01	(vide Anexo I)	
02	(vide Anexo I)	
03	(vide Anexo I)	
04	(vide Anexo I)	
05	(vide Anexo I)	

OBSERVAÇÕES:
De acordo com a Cláusula 6.6 do Edital, TODOS os itens do anexo V deverão ser ofertados com indicação da marca/fabricante.)

Valor total: R$_____ (valor por extenso)

Validade da proposta: conforme edital

Condição de pagamento: conforme edital

Demais condições conforme edital.

(Cidade), _____ de_____ de 2013.

_____
(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

DECLARAÇÃO

_____ (identificação: razão social, CNPJ e endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, Declara, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Processo Licitatório em epígrafe que:

a) não se encontra, suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
c) não possui dentre os sócios ou diretores, titular de mandato eletivo;
d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
e) não possui dentre seus sócios ou diretores, empregados da Associação Mineira de Municípios.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade), ____ de _____ de 2013.

_____
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

_____ (identificação: razão social, CNPJ e endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e freqüência regular na escola.

(Cidade), ____ de _____ de 2013.

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração de não exploração de trabalho infantil deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

_____ (identificação: razão social, CNPJ e endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que aceita integralmente as condições do presente Edital a que se encontra participando, bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais porventura incidentes na realização do objeto do presente certame.

(Cidade), ____ de _____ de 2013.

_____
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

_____ (identificação: razão social, CNPJ e endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, durante o período de garantia, a assistência técnica dos equipamentos será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os custos.

(Cidade), ____ de _____ de 2013.

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº AMM/004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO ESTÚDIO DE TV DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, E, DE OUTRO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE
1.1.1- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, sendo legalmente representada por seu Presidente, **SR. Antônio Carlos Doorgal de Andrada**, portador do RG nº MG-978.096 SSP/MG, SSP/MG e CPF n.º 424.397.526-49.
1.2- DO CONTRATADO
1.2.1- _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada legalmente por _____, (qualificação).
1.3- DOS FUNDAMENTOS
1.3.1- A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº AMM/004/2013, Pregão Presencial Nº 004/2013, regulando-se por suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos para instalação do estúdio de TV da Associação Mineira de Municípios - AMM, conforme anexo I do edital.
CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
3.1- DO PRAZO
3.1.1- O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência da licitação AMM/004/2013 será até 30/11/2013.
3.2 - DO VALOR
3.2.1- O valor do contrato é de R$_____,___ (_____), conforme Proposta Comercial vencedora que integra este contrato.
3.3- DO REAJUSTE
3.3.1- O valor será fixo e inalterável.
3.4- DO PAGAMENTO
3.4.1- O pagamento será efetuado em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações indicadas no edital, juntamente com o(s) documento(s) fiscal(is).
3.4.1.1- Para os fins do disposto no item anterior, a empresa contratada encaminhará à Diretoria Administrativo-Financeira da AMM a **Nota Fiscal** correspondente.
3.4.2 - Na Nota Fiscal Eletrônica a descrição do objeto deverá observar a descrição do objeto constante do edital.
3.4.3- A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ao) ser emitida(s) em nome da Associação Mineira de Municípios - AMM, com referência expressa ao número do Convênio firmado com a SEDRU e em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
3.4.4- A Associação Mineira de Municípios, identificando quaisquer divergências no documento fiscal, mormente no que tange o valor do objeto, irá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
3.4.5- O pagamento devido pela Associação Mineira de Municípios será efetuado através de cheque, o qual será depositado na conta bancária indicada pela empresa vencedora do certame.

3.4.6- O pagamento devido pela Associação Mineira de Municípios será efetuado através de cheque da Conta Corrente n.º 19.181-7, do Banco do Brasil, Agência 1629, o qual será depositado na conta bancária nº _____, agência _____, Banco _____.
3.4.7- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
3.4.8- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Associação Mineira de Municípios, por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 10 (dez) dias antes da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
3.5- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
3.5.1- O contrato será assinado após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do vencedor, e assim sucessivamente.
3.5.2- A conferência e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão sob a responsabilidade do Diretor Administrativo-Financeiro da AMM.
3.5.3- O regime jurídico do contrato segue as normas do Edital do Pregão Presencial nº 004/2013, Processo Licitatório nº AMM/CL/005/2013 e os ditames legais pertinentes, sobretudo as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:
4.1.1 - Fornecer à CONTRATANTE o(s) equipamento(s) licitado(s), conforme descrito(s) e caracterizado(s) no objeto deste instrumento, a qual se encontra vinculado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Assinatura do Presente Instrumento e emissão da Ordem de Fornecimento, a qual será expedida pela Superintendência, podendo ser prorrogado.
4.1.2- Transporte adequado para a preservação da qualidade do(s) objeto(s), até o local onde serão entregues.
4.1.3- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, comercial e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
4.1.4- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
4.1.5- Manter, por todo o período da execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, reservando-se à AMM o direito de verificação dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:
5.1.1- Fiscalizar a execução do presente contrato;
5.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pela Associação mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso advindo do Convênio nº 119/2009 firmado com a SEDRU, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:
1471.15.452.120.4455.0001.445041.0.10.1.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1- Compete ao departamento requisitante a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.
8.2- Compete ao Superintendente expedir as ordens de fornecimento à contratada e ao Diretor Administrativo-Financeiro receber e atestar as notas fiscais emitidas.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:
9.1.1- Advertência;
9.1.2- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na **execução do objeto do contrato,** limitado a 10% do valor total do contrato; e multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o **CONTRATADO**.
9.1.3- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento dos sistemas dos órgãos a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
9.1.4- A entrega do objeto em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso a empresa não resolva as pendências no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.
9.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.
9.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo licitatório, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:
10.1.1- Determinada por ato motivado da Associação, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.
10.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Associação;
10.1.3- Judicial, nos termos da legislação.
10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1- Ocorrendo rescisão por parte da Contratante, à Contratada caberá receber o valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2013.

ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA
Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM

Contratado (a)
CNJP

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:61133A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2013

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2004, do Município de Alvorada de Minas - MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada de Minas aprovou e, eu, Presidente da Câmara, usando das atribuições que me confere o art. 163, parágrafo único, inciso IV, do Regimento Interno deste Poder e, na conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal e o estabelecido no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, promulgo o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica aprovada as contas do exercício de 2004 da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, Processo nº PCP - 695.459, rejeitando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que recomendava a rejeição das contas de responsabilidade do Prefeito Pedro Carlos de Abreu Filho.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 09 de agosto de 2013.

CRISTIANO JOSÉ DE AGUIAR
Presidente

ANTÔNIO MARQUES DA LOMBA
Membro

LUCIANO MOREIRA SIMÕES
Membro

RENILSON APARECIDO DE MIRANDA
Membro

WALNEI JUNIOR SILVA COSTA
Membro

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:2BCEE6E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

DECRETO N°039 DE 2013.

REGULAMENTA E FIXA VALORES PARA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - Fica regulamentado na Administração Direta do Município de Alvorada de Minas o regime de Adiantamento para pagamento de despesas de viagem de servidores, Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, o qual reger-se-á segundo as normas previstas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 2° - Entende-se por adiantamento o numerário colocado a disposição de um servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas por ocasião de viagem a serviço do município.
Art. 3° - O servidor público municipal em viagem a serviço fora do município, faz jus a uma diária por dia de afastamento de acordo com as condições e valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único - Todas as viagens de servidor público municipal a serviço dentro do País, serão obrigatoriamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 4° - O valor da diária é destinado à cobertura de despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
§ 1° - As despesas com transporte, tais como: combustíveis, passagens aéreas, taxas, seguros e estacionamento, deverão ser comprovadas com documentação idônea.
§ 2° - A utilização de meio de transporte aéreo, de veículo automotor pertencente ao próprio servidor ou de veículo terceirizado, somente com prévia autorização do Secretário da pasta.
Art. 5° - As diárias serão solicitadas previamente à realização da viagem.

Art. 6° - O período de deslocamento será contado a partir do horário de saída de Alvorada de Minas até o retorno e será atribuída uma diária a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, ou fração superior a 12 (doze) horas.
Art. 7° - Não será devido a diária caso a duração do deslocamento seja inferior a 06 (seis) horas.
§ 1° - A fração de deslocamento compreendida entre 06 (seis) e 12 (doze) horas, será atribuída somente a parcela referente a alimentação.
§ 2° - Para deslocamentos com destino às localidades dentro do território do Município de Alvorada de Minas, com duração entre 6 (seis) e 12 (doze) horas, será atribuído 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela de alimentação.
Art. 8° - O servidor que receber o adiantamento para viagem tem o prazo de 72 (Setenta e duas) horas após o seu retorno para apresentar a prestação de contas e devolução do saldo, se houver.
I – Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.
II – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua verificação;
Art. 9º - Quando por qualquer motivo não for realizada a viagem, o servidor restituirá o adiantamento em sua totalidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo único – No caso de não realização de viagem para o qual o servidor respectivo haja recebido antecipadamente o valor correspondente e não o devolver aos cofres municipais ficará sujeito às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações pertinentes.
Art. 10 – O Prefeito Municipal, em viagem a serviço do Município, fará jus ao recebimento de diárias e adiantamentos conforme anexo I.
Parágrafo único – Aplica-se o artigo anterior, as diárias atribuídas ao Vice-Prefeito, em seus deslocamentos para fora do Município, quando convocado para representar o Chefe do Poder Executivo.
Art. 11 - O servidor Municipal quando convocado para representar o Secretário Municipal em seus deslocamentos para fora do Município fará jus ao recebimento de diárias nos mesmos valores estipulados para o Secretário Municipal.
Art. 12 – Não se fará adiantamento:

I – Para despesa já realizada;
II – Para servidor em alcance.
III – A quem, dentro de 72 (setenta e duas) horas deixar de devolver a Tesouraria Municipal da Fazenda o saldo não utilizado pelo adiantamento.
Parágrafo único – O alcance se caracteriza pela não prestação de contas no prazo estabelecido ou pela não aprovação das contas em virtude de aplicação do adiantamento em despesas que não aquelas para as quais foi fornecido o adiantamento.
Art. 13 – O adiantamento não poderá ser aplicado em finalidade diferente daquela para a qual foi autorizada.
Art. 14 – Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, cópias Xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
Art. 15 – A prestação de Contas far-se-á mediante entrada na Contabilidade do impresso próprio de prestação de contas preenchido, devidamente autorizado pelo Secretário das áreas correspondentes.
Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 021/2010, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.
Alvorada de Minas, 16 de setembro de 2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:4BF9F488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PAL 077/2013 PP 039/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO HÓRARIO DE JULGAMENTO DO PAL 077/2013 PP 039/2013, QUE ACONTECERÁ 23/09/2013, FICANDO ALTERADO PARA 14:00 HORAS MAIORES INFORMAÇOES(033)3731-2133 DAS 12:00 AS 18:00 HORAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:56128357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CMDCA
GABARITO PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR

GABARITO – PROVA OBJETIVA - PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR – MANDATO 2013/2016

1D	2D	3 B	4C	5A	6A	7 C	8D	9C	10A	11D	12A	13C	14B	15A	16A	17B	18B	19B	20C
21A	22D	23B	24C	25C	26C	27A	28B	29B	30A	31A	32A	33D	34C	35D	36A	37B	38C	39A	40B

Argirita, 16 de setembro de 2013.

FRANCIS CARLA DE JESUS PEREIRA
Presidente – Cmdca

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CDE5408C

CMDCA
RESULTADO PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR

RESULTADO – PROVA OBJETIVA - PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS A CNSELHEIRO TUTELAR – MANDATO 2013/2016

Candidato	Pontuação	Colocação	Resultado
ESMERALDINA NETO VARGAS COUTO	36	1º	APROVADO
LEONARDO SILVA DE AGUIAR	34	2º	APROVADO
JULIANA DA SILVA OLIVEIRA AGUIAR	31	3º	APROVADO
RODRIGO BARBOSA DA SILVA	31	4º	APROVADO
EVANDRO PRIMO GUEDES	30	5º	APROVADO
GILMAR COELHO PAIXÃO	30	6º	APROVADO
ANA PAULA SILVA DIAS	29	7º	APROVADO
LEIZI DE LOURDES R. DE OLIVEIRA	28	8º	APROVADO
ROGÉRIO JOVITA DE SOUZA	28	9º	APROVADO
MARIA DO CARMO CIRINO CAMARGO	18	--	REPROVADO

Argirita, 16 de setembro de 2013.

FRANCIS CARLA DE JESUS PEREIRA
Presidente – Cmdca

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D8B408BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE CONTRATO 010/2013

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratada: Adriano Amorim da Silva Edilberto-ME, inscrita no CNPJ nº 07.992.628/0001-60, estabelecida à Rua Cristiano Caetano, nº 39, centro, Natércia/MG. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para a Câmara Municipal de Baependi, mediante apontamento de destinação e autorização prévia para fornecimento pelo período de 13/09/2013 a 31/12/2013 no valor total de R$10.180,00 (Dez mil, cento e oitenta reais), Processo Licitatório n.º 019/2013; Pregão Presencial Nº 006/2013, Contrato 010/2013. Dotação orçamentária: 01.031.0001.1001.44.90.52 – Equipamento de Material Permanente

Publicado por:
Adriano Spinelli
Código Identificador:844C7ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
RATIFICAÇÃO DO PROC 236/2013 INEX 14/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº. 236/2013
Inex nº. 14/2013

OBJETO: Contratação da empresa Prisma Processamento de Dados e Treinamento para aplicação de curso na área de Gestão de Patrimônio Público para funcionários do Município.

Proponente: PRISMA PROCES. DE DADOS E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 07.215.294/0001-18

Pelo presente, e de termo acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, em conformidade com art. 25 da lei 8.666/93 ratifico a licitação em epigrafe no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Barroso, 12 de setembro de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:B2C0ADF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL PROC 226

Municipio de Barroso torna publica Proc 226/13 Pregão Presencial registro e Preços nº 162/13 Aquisição de gêneros alimentícios, abertura dia 01/10/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AA011481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 133/2013

O Município de Barroso torna público extrato do contrato nº. 133/2013, firmado com SILVA & SILVA LTDA, CNPJ nº 01.860.801/0001-90, Proc. 146/2013, Inex 01/2013, Objeto: CREDENCIAMENTO de clínicas com profissionais especializados para prestação de serviços de exames de alta complexidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Vigência até 31/12/2013.

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:DC9E2513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROC 231

Municipio de Barroso torna publica Proc 231/13 Pregão Presencial Registro de Preços nº 167/13 Confecção de impressos, abertura dia 03/10/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:13C4142B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROC 233

Municipio de Barroso torna publica Proc 233/13 Pregão Presencial Registro de Preços nº 168/13 Aquisição de protetor solar, abertura dia 07/10/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BA4A8D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 157/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 157/13. O Processo em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *aquisição de gramas e flores forrageiras para serem plantadas na Creche, Pré Escola, Escolas de Ensino Fundamental e praças, parques e jardins do Município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento a empresa ***FLORA PONTO VERDE JARDINAGEM LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.° 06.355.046/0001-00; no valor total de R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
Cachoeira de Minas, 10 de Setembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:04A7C819

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 155/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 155/13. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa para realização de exame médico (melanoma grau III).* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento à favorecida ***POUSO ALEGRE PET CT DIAGNOSTICS LTDA***, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.980.050/0001-61; no valor total de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).
Cachoeira de Minas, 09 de Setembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:367B3083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 12

13 DE SETEMBRO DE 2013

Fica Nomeado o Senhor APARECIDO PEDRO DA SILVA ao Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, do exercício de 2013.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo em comissão o Senhor **APARECIDO PEDRO DA SILVA**, portador da **CI-RG nº MG-14.748.699** Inscrito no CPF sobre o Nº: **088.397.966-73** ao Cargo de **Assessor Parlamentar**, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG ao exercício de 2013.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 13 de setembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA – PTB
Presidente – 2013

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:71F4CD2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2013

Márcia Cristina Silva Borges, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e Equipe de Apoio, para o exercício de 2013, os servidores municipais abaixo indicados:

PREGOEIRO
RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS – Diretora Administrativa
EQUIPE DE APOIO
LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA – Comitê de Investimentos
PATRICIA GOMES DA SILVA – Analista de Compensação Previdenciária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Campanha, 09 de Setembro de 2013

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora Presidente

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:325A9856

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Processo Licitatório nº 0056/2013– Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 0001/2013 – *Objeto*:Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana – Projeto BDMG Urbaniza Abertura: 25/10/2013 às 10:00 – DATA DA VISITA TÉCNICA : DIAS 15/09/2013 e 16/09/2013 às 14:00 - Data limite para depósito de garantia: 21/10/2013 (1% um por cento do valor estimado) - Valor Estimado:R$ 3.249.611,05 .Dotação: 405 (Reduzido). Informações e edital www.campanha.mg.gov.br Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 às 18:00.

Campanha/MG, 12 de Setembro de 2013.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Presidente C.p.l.

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:93E8583B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CAPITÃO ENÉAS/MG - PROC. LICITATÓRIO N.º 079/2013, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2013.

Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG - Proc. Licitatório n.º 079/2013, Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 046/2013. Objeto: Aquisição de Ar-Condicionado, com Manutenção Corretiva e Instalação Com os Materiais Inclusos, Credenciamento: às 09h00min, do dia 27/09/2013 e abertura da sessão às 09h15min, do dia 27/09/2013. Informações: (038) 3235-1001 e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com

Publicado por:
Eduardo Fernandes dos Santos
Código Identificador:B804C25B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2012

O prefeito municipal de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo nº 39/2012 de Dispensa de Licitação nº 09/2012, art. 24, Inciso IV, para contratação dos serviços da médica Ginecologista Elke Maria Ronki de Rezende; valor: R$ 45.500,00.

Casa Grande, 18/01/2013.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:BCE98FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA – PROCESSO Nº 35/2013 – TOMADA DE PREÇO 05/2013

A presidente da CPJL da Prefeitura Municipal de Casa Grande torna público, que no dia 16/09/2013 foi apurado o resultado da Tomada de Preço nº 05/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de pneus para veículos da frota municipal em atendimento as diversas secretarias durante o período de 12 meses. A empresa Curinga dos Pneus Ltda. sagrou-se vencedora para os seguintes itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 e a empresa Irmãos Aleixo Empreendimentos Ltda. sagrou-se vencedora para os seguintes itens: 03 e 12.

Casa Grande, 16/09/2013.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Presidente da CPJL

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:2B24A0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário para os cargos de:

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
TÉCNICO EM TURISMO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Inscrições: 16/09/2013 à 20/09/2013
Local: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas
Horário: 08h às 11h e 13h às 16h
Maiores informações: 31- 3832 7113

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:754AA0FB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 2100/2013

DECRETO Nº 02100/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 386/2012 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.08.244.9001.9.002 - Administracao do CRAS - Centro de Referencia da AS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	398	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		12.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.08.244.9001.4.904 - Acoes Integradas a Familia - Rec. Propria		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	383	12.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		12.000,00
TOTAL DE RECURSOS		12.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catas Altas, 13 de setembro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:D8A1138A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 2101/2013

DECRETO Nº 02101/2013

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Municipio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 378 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.10.301.5006.4.531 - Beneficios Eventuais		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	194	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		2.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.10.301.5006.4.531 - Beneficios Eventuais		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	195	2.000,00
TOTAL DE RECURSOS		2.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Catas Altas, 13 de setembro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:773B304B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 146/2013

Ref: **Processo Licitatório nº 0289/2013**
Modalidade Pregão n º 046/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: Hélio e Carlos Transportadora LTDA.
CNPJ/MF: 00.334.083/0001-55
Endereço: Avenida Doutor Chafic Facury, 3561
Cidade: Franca/SP
CEP: 14.403-680

Objeto: **"Aquisição de veiculo utilitário (ônibus) seminovo para manutenção da Secretaria Municipal de Educação."**

Vigência: até **31/12/2013**

Valor: **55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**

Dotação Orçamentária:

020402 126112011.031 449052 0118

Claraval/MG, 13 de setembro de 2013

ROSEMAR ALVES CINTRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:0DD3E5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00179/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00126/2013 – dispensa de licitação 00047/2013, firmou contrato administrativo nº 00179/2013 com a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** CNPJ nº 26.125.096/0001-08, pelo valor fixado em R$ 600,00. Cruzília MG, 13 de setembro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:375F3D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO – CONTRATO Nº 149/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2013

Contratação de prestação de serviços para internação compulsória para desintoxicação da paciente Daniela Fernandes da Silva, através de atendimento em Comunidade Terapêutica não Ambulatorial. A internação compulsória objetiva cumprir ordem judicial no processo nº. **0016485-42.2013.8.13.0209/0209.13.001648-5** da 1ª Vara Cível da Comarca de Curvelo - Vig: 08 (oito) meses, devendo ser iniciada imediatamente após o recebimento da NAF. – Vr. R$ 8.000,00 – data: 06.09.2013 – Parte: **INSTITUTO NOVO HORIZONTE - INH – CNPJ: 18.577.982/0001-44.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E4AFABF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2013

OBJETO: registro de preços para fornecimento de medicamentos de uso geral, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses, para

atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. – Vigência: 12 (doze) meses com início na data de sua publicação. – Itens: 26 e 30. – Valor Total R$ 69.750,00 – Data: 28/08/2013. – Parte: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA. - ME** – CNPJ: 42.799.163/0001-26.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:0D984740

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 009/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2013

OBJETO: registro de preços para fornecimento de medicamentos de uso geral, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. – Vigência: 12 (doze) meses com início na data de sua publicação. – Itens: 09, 14, 16, 17, 32, 40, 44 e 45. – Valor Total R$ 69.750,00 – Data: 28/08/2013. – Parte: **MEGA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME** – CNPJ: 06.259.701/0001-26.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:AC46D307

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054A/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054A/2013 – Objeto: Aquisição de material para pesquisa e controle de vetores, para atender às necessidades da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: Teófilo Antonio Mendes dos Santos, lotes 01 e 02, no valor de R$ 9.590,00. Em 16/9/2013.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:7C32EC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013 – Objeto: Aquisição de material químico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: Agropecuária Boa Safra Ltda., itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor de R$ 3.703,40. Em 16/9/2013.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:55F14DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2013 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda., itens 03, 06, 17, 19, 38, 39, 40, 44, 45, 50 e 51, no valor de R$ 7.955,99; Ideal Química Indústria de Detergentes Ltda, itens 12 e 16, no valor total de R$ 2.304,50; Multisul Comércio e Distribuição Ltda., itens 08, 18 e 36, no valor total de R$ 2.267,00; e Ponto Certo Cereais Ltda. – EPP, itens 01, 02, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27. 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 46, 47, 48 e 49, no valor total de R$ 25.974,16. Em 16/9/2013.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:0E8622A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 001/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2013

OBJETO: registro de preços para fornecimento de medicamentos de uso geral, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. – Vigência: 12 (doze) meses com início na data de sua publicação. – Item 39. – Valor Total R$ 531,00 – Data: 28/08/2013. – Parte: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** – CNPJ: 65.817.900/0001-71.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:4A9BD3E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 047/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2013 - REGISTRO DE PREÇOS 006/2013
Atas de Registro de Preços nº 01PP023/2013RP006/2013; 02PP023/2013RP006/2013
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA.
Contratados:
Empresa ***Colorplas Tintas Ltda***, CNPJ:19.488.774/0001-31, sediada na cidade de Barbacena-MG na Rua Primeiro de Maio, 63, Centro, com o valor global registrado de R$ 3.806,40 (três mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos).
Empresa ***Predapi Indústria e Comércio***, CNPJ: 17.087.222/0001-96, sediada na cidade de Barbacena, Rua Afrânio Castro Costa, 113, Centro, com o valor global registrado de R$ 3.817,14 (três mil oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos).
Vigência: 05/07/2013 a 04/07/2014.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 023/2013.
Valor Global Registrado: R$ 7.623,54 (sete mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro reais).

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:C45B48A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO 055/2013 PREGÃO 027/2013

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013
PROCESSO 55/2013 PREGÃO 27/2013
ONDE SE LÊ:
O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ATRAVÉS DA SUA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 055/2013 PREGÃO 027/2013 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES. **ABERTURA DIA 23.08.2013 ÁS 09:00 HORAS** NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SITUADO NA AVENIDA SILVÉRIO AUGUSTO DE MELO, 158, FABRICA. MAIORES INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE EDITAIS NO TELEFONE 032-3336-1123, E EMAIL compras1@desterrodomelo.mg.gov.br

LEIA-SE:
COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

PROCESSO 55/2013 PREGÃO 27/2013
O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ATRAVÉS DA SUA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 055/2013 PREGÃO 027/2013 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES. **ABERTURA DIA 23.09.2013 ÁS 09:00 HORAS** NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SITUADO NA AVENIDA SILVÉRIO AUGUSTO DE MELO, 158, FABRICA. MAIORES INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE EDITAIS NO TELEFONE 032-3336-1123, E EMAIL compras1@desterrodomelo.mg.gov.br

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:73B01973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3795/2013

LEI N.º 3795, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA JOÃO BATISTA DA COSTA A UMA RUA SEM NOME, SITUADA NO BAIRRO CIDADE NOVA, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua João Batista da Costa uma rua sem nome, situada no bairro Cidade Nova, na sede do município de Diamantina, descrita no croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Executivo Municipal incumbir-se-á de adotar as seguintes providências:

I – Colocação da placa indicativa, devendo constar nela o número e a data da Lei, no prazo de noventa dias, a partir da publicação desta Lei.
II – Comunicação formal à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à CEMIG e à COPASA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 29 DE AGOSTO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:99E145B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3796/2013

LEI N.º 3796, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

RETIFICA A LEI Nº 3040, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA DR. JOSÉ ROSA DE MATTOS, NO BAIRRO DE FÁTIMA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A denominação da rua Dr. José Rosa de Mattos, localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, assim determinada pela Lei Municipal nº 3040, de 21 de outubro de 2005, fica retificada para rua Dr. José Rosa de Mattos, localizada no Bairro de Fátima, em Diamantina/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIAMANTINA (MG), 29 DE AGOSTO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:4F79F992

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3797

LEI N.º 3797, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA À BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder ajuda financeira no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) à Banda de Música Santa Cecília, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.205.639/0001-10, com sede no Distrito de São João da Chapada, zona rural de Diamantina, para custeio de despesas da Festa de São João Batista/2013.

Parágrafo único - O recurso será repassado mediante convênio, após aprovação do Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 13 DE SETEMBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:D535FC9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3798/2013

LEI Nº 3798, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DISTRITAL PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA VILA PINHEIRO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder ajuda financeira no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) à Associação Distrital Pró-Desenvolvimento da Vila Pinheiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.214.169/0001-51, com sede à Rua Principal, s/n, Comunidade de Pinheiro, Distrito de São João da Chapada, zona rural de Diamantina, para custeio de despesas da Festa Tradicional da Comunidade de Pinheiro/2013.

Parágrafo único - O recurso será repassado mediante convênio, após aprovação do Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:A252938E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3799/2013

LEI Nº 3799, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE CÓRREGO FUNDO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder ajuda financeira no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) à Associação Distrital Pró-Desenvolvimento da Comunidade de Córrego Fundo, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.139.981/0001-99, com sede no Povoado de Córrego Fundo, zona rural de Diamantina, para custeio de despesas da Festa Tradicional da Comunidade de Córrego Fundo/2013.

Parágrafo único - O recurso será repassado mediante convênio, após aprovação do Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:292E1E7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3800/2013

LEI Nº 3800, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR DIAMANTINA COMO CIDADE IRMÃ DE TREBON, NA REPÚBLICA CHECA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar Diamantina como cidade irmã da cidade de Trebon, na República Checa, com vistas a estabelecer uma maior cooperação, amizade e solidariedade, nos níveis econômico, cultural, político e social entre as duas cidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:47BD75A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3801/2013

LEI Nº 3801, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO MARIA ORMINDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder ajuda financeira no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) à Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento do Bairro Maria Orminda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.938.812/0001-04, com sede na Avenida Chica da Silva, s/n, em Diamantina, para custeio de despesas da Tradicional Cavalgada para a Festa de Bom Jesus do Vau/2013.

Parágrafo único - O recurso será repassado mediante convênio, após aprovação do Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:E4088165

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3802/2013

LEI Nº 3802, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNTÁRIO DE CONSELHEIRO MATA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder ajuda financeira no valor de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais) ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Conselheiro Mata, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.208.062/0001-09, com sede no distrito

de Conselheiro Mata, município de Diamantina, para custeio de despesas da Festa Tradicional do Distrito de Conselheiro Mata/2013.

Parágrafo único - O recurso será repassado mediante convênio, após aprovação do Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:F2E30755

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3803/2013

LEI Nº 3803, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

ALTERA A NOMENCLATURA DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Guarda Municipal Patrimonial de Diamantina, instituída pela Lei nº 3.110, de 30 de março de 2006, passa a denominar-se **"Guarda Civil Municipal de Diamantina"**, mantidas as demais disposições normativas.
Parágrafo único - A sigla da corporação passa a ser "GCMD".

Art. 2º - O Executivo deverá promover as devidas alterações na identidade visual e nos uniformes da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 13 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:FC9633B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3804/2013

LEI Nº 3804, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Diamantina autorizado a efetuar a alienação dos veículos abaixo relacionados, do patrimônio municipal, no estado em que se encontram:

I - 01 (um) veículo marca Toyota Bandeirante (Jeep), diesel, cor branca, ano de fabricação 1984, ano modelo 1984, placa LGY 2447, RENAVAM 297857916, chassi OJ72078, número patrimônio 18219, situação em que se encontra o veículo: ruim, possui motor, avaliado em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
II - 01 (um) veiculo marca GM, modelo S10 2.8, diesel, 4x4, cabine dupla, cor branca, ano de fabricação 2001, ano modelo 2001, placa GLD 7783, RENAVAM 774519622, chassi 9BG138BC01C432136, número patrimônio 6626, situação em que se encontra o veículo: ruim, com motor, avaliado em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
III - 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi Escolar, gasolina, cor branca, ano de fabricação 2002, ano modelo 2003, placa HMM 9886, RENAVAM 801398096, chassi 9BWGB07XX3P006742, numero patrimônio 5119, situação em que se encontra o veículo: ruim, com motor, avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IV -01 (um) veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Fire Flex, cor branca, ano de fabricação 2005, modelo 2006, placa HMG 5643, RENAVAM 874119499, chassi 9BD15822764790487, número patrimônio 5110, situação em que se encontra o veículo: ruim, sem motor, avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
V - 01 (um) veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Economy, cor branca, ano de fabricação 2009, modelo 2010, placa HMH 7244, RENAVAM 154953130, chassi 9BD15822AA6327192, situação em que se encontra o veículo: ruim, com motor, avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais);
VI - 01 (um) veículo marca Fiat, modelo Doblo Cargo (ambulância), gasolina, cor branca, ano de fabricação 2002, ano modelo 2002, placa HMM 8677, RENAVAM 783460309, chassi 9BD22315822002060, número patrimônio 18188, situação do veículo: ruim, com motor desmontado, avaliado em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
VII - 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, gasolina, cor branca, ano de fabricação 2001, ano modelo 2002, placa HMM 7691, RENAVAM 774059001, chassi 9BWGB07X52P005173, número patrimônio 5107, situação em que se encontra o veículo: ruim, com motor, avaliado em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
VIII - 01 (um) veículo marca Fiat, modelo Fiorino (ambulância), gasolina, cor branca, ano de fabricação 1997, ano modelo 1998, placa GMG 8047, RENAVAM 692402489, chassi 9BD255424V8585923, número patrimônio 18182, situação em que se encontra o veiculo: ruim, sem motor, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais);

IX - 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1000, gasolina, ano de fabricação 1994, placa GPX 8831, chassi 9BW2230ZPT159341, número patrimônio 5104, situação do veiculo: ruim, com motor, avaliado em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
X - 01 (um) veiculo caminhonete marca GM/CHEVROLET, modelo Corsa ST, gasolina, cor branca, ano de fabricação 2003, ano modelo 2003, placa HMN 0269, RENAVAM 807116920, chassi 9BGST80NO31B194356, número patrimônio 5112, situação do veiculo: ruim, com motor, avaliado em R$ 900,00 (novecentos reais);
XI - 01 (um) veiculo caminhão marca GM/CHEVROLET, modelo 11000, com báscula, diesel, ano de fabricação 1985, placa HMM 7185, número patrimônio 18220, situação do veiculo: ruim, possui motor com caixa, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais);
XII – 01 (um) veiculo caminhão marca GM/CHEVROLET, modelo 11000, com caçamba, diesel, cor azul, ano de fabricação 1986, ano modelo 1986, placa HMM 7264, chassi 9BG5653NXGC006909, número patrimônio 18214, situação do veiculo: ruim, possui motor, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais);
XIII - 01(um) veiculo marca Volkswagen, modelo Parati CL, gasolina, cor branca, ano de fabricação 1990, ano de fabricação 1991, placa GMG 1096, RENAVAM248233416, chassi 9BWZZZ30ZLP256283, número patrimônio 5123, situação do veiculo: ruim, com motor, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais);
XIV - 01 (um) veículo marca Fiat, modelo Fiorino (ambulância), gasolina, cor branca, ano de fabricação 1997, ano modelo 1998, placa GMG 8836, RENAVAM 690601549, chassi 9BD255424V8580449, número patrimônio 5106, situação em que se encontra o veiculo: ruim, com motor, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais);
XV - 01 (um) veículo marca Fiat, modelo Fiorino, gasolina, cor branca, ano de fabricação 1996, ano modelo 1996, placa GMM 7648, RENAVAM 660823721, chassi 9BD255423T8489860 número

patrimônio 18207, situação em que se encontra o veiculo: ruim, com motor, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais);
XVI – 01 (um) veículo marca GM/CHEVROLET, modelo D-20 Custom S, diesel, cor azul, ano de fabricação 1994, ano modelo 1994, placa GLE 8486, RENAVAM 622777890, chassi 9BG244NARRC029028, número patrimônio 5121, situação em que se encontra o veiculo: regular, motor fundido, avaliado em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
XVII –01 (um) veículo marca Fiat, modelo Marea SX, gasolina, cor preta, ano de fabricação 2007, ano modelo 2007, placa HMN 6591, RENAVAM 918804272, chassi 9BD18521677070126, número patrimônio 5722, situação em que se encontra o veiculo: regular, motor fundido, avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais);
XVIII – 01 (um) trator de esteira, sucata, número patrimônio 18223, avaliado em R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:6CEE18E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3805/2013

LEI Nº 3805, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA AO INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E CULTURA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder ajuda financeira no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao Instituto Pró Educação e Cultura, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.046.877/0001-89, com sede na Rua Farinha Seca, nº 909, bairro Consolação, em Diamantina, para custeio de despesas da II Adoração Periférica/2013.

Parágrafo único - O recurso será repassado mediante convênio, após aprovação do Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:B50D3250

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 085/2013, Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2013. Objeto: contratação de empresa para execução de 859,00m² de bloquete em ruas do Município e Distrito de Inhaí. Fonte de Recursos: Convênio nº 638/2012/SEGOV/PADEM, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e o Município de Diamantina. A Comissão Permanente de Licitação, em sessão restrita de análise, realizada em 29/08/2013, após observado o prazo e condições estabelecidas no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, resolveu por, ouvida a Coordenadoria de Obras e Projetos, classificar a proposta reapresentada pela empresa Serikawa Reparos e Reformas Ltda-ME, no valor de R$ 105.503,23. Resolveu, ainda: desclassificar a proposta da empresa Edificar Construções e Serviços Ltda – ME, no valor de R$ 99.548,26, após verificado que o BDI informado de 30% não corresponde ao valor real calculado, perfazendo um total de 33,24%, estando acima do limite estipulado no edital; desclassificar a proposta da empresa JJV Construções e Comércio Ltda - EPP, no valor de R$ 113.400,00, por não reapresentar cronograma e composição do BDI; desclassificar a proposta da empresa JW Premoldados Ltda – ME, no valor de R$ 125.464,09, por não reapresentar a composição de BDI, conforme exigido no edital. Diamantina (MG), 16 de setembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:91D09048

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 123/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 079/2013. Objeto: aquisição de veículo tipo van, novo, zero quilômetro para atendimento da demanda de usuários do transporte escolar na zona rural do município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foram promovidas modificações no Anexo I ao edital do processo acima mencionado. Assim, no referido Anexo, **onde se lê**: "Veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte escolar, com as seguintes características mínimas: capacidade para 15+1 lugares; teto alto; cor branca, rodado duplo; prolongamento de balanço traseiro; tacógrafo; desembaçador; limpador de vidro traseiro; banco reclinável em tecido; ES adaptativo; air bag para motorista; vidros elétricos; travamento com controle remoto nas portas; volante escamoteável; porta traseira com abertura de 270 graus, porta pacotes; faixas reflexivas; ar condicionado 140 cv de potência, 04 cilindros; freios ABS/ASR; faróis de neblina; tração traseira; corrente de comando; direção hidráulica. Colocar adesivos com o dístico "ESCOLAR", em formato conforme legislação vigente.", **leia-se**: "Veículo tipo van, novo, zero quilômetro, para transporte escolar, com as seguintes características mínimas: capacidade para 15+1 lugares; teto alto; cor branca; tacógrafo; desembaçador; limpador de vidro traseiro; bancos em tecido; *air bag* para motorista; vidros elétricos; travamento com controle remoto nas portas; volante com ajuste de altura e profundidade; porta traseira com abertura de 270 graus, porta pacotes; faixas reflexivas; 140 cv de potência, 04 cilindros; câmbio com 06 marchas à frente; freios ABS/ASR; faróis de neblina; tração traseira; direção hidráulica. Colocar adesivos com faixa amarela e o dístico "ESCOLAR", em formato conforme legislação vigente." Em função das modificações promovidas a data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação passa a ser: 27/09/2013, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 17/09/2013. Diamantina (MG), 16 de setembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5DC16649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 115/2013, Modalidade: Convite n.º 004/2013. Objeto: contratação de terceiros para prestação de serviços de arbitragem nos eventos contidos no programa "Esporte pela Vida", da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Homologo o processo, da seguinte maneira: em favor de Ana Paula Aparecida Mota, os itens 03, 06 e 07, no valor total de R$ 4.968,00; em favor de Carlos Alberto Gomes Lourenço, os itens 02, 14 e 20, no valor total de R$ 4.476,00; em favor de Dagmar da Silva Filho,os itens 01, 09 e 18, no valor total

de R$ 4.536,00; em favor de David Helio Fonseca, os itens 08, 12 e 17, no valor total de R$ 3.960,00; em favor de Fernando Márcio de Jesus Silva, os itens 10, 15 e 19, no valor total R$ 4.500,00; em favor de Luan Patric Pinto, os itens 04, 05 e 13, no valor total de R$ 4.932,00; em favor de Tiago Dumont de Souza, os itens 11 e 16, no valor total R$ 3.300,00. Valor total da contratação R$ 30.672,00. Diamantina (MG), 12 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C8161CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 082/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 051/2013. Objeto: Aquisição de veículo Van, para atender as demandas de atendimento de usuários do serviço de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: Convênio nº 847/2012, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Diamantina. Homologo em favor da empresa Alliance Automobile Peças e Serviços Ltda o item 01, com o valor total de R$ 89.000,00. Diamantina (MG), 10 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6232CBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório n.º 096/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 059/2013. Objeto: contratação dos serviços de hospedagem para pacientes usuários do SUS que fazem tratamento em Belo Horizonte-MG. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o recurso interposto pela empresa Pensão e Apoio às Prefeituras Mineiras Ltda-ME foi provido para, no mérito, ser considerado improcedente o pedido formulado, tal como consta da fundamentação da decisão hostilizada, mantendo-se a inabilitação da licitante recorrente. Decisão ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93. Diamantina, 13 de setembro de 2013.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8AFB0165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 116/2013, Modalidade: Convite n.º 005/2013. Objeto: aquisição de diversos materiais elétricos destinados à instalação do setor de Atenção Primária à Saúde no prédio do Centro Administrativo Municipal. Homologo o processo da seguinte maneira: em favor da empresa Organizações MSL Ltda-ME, todos os itens, no valor total de R$ 1.888,66. Diamantina (MG), 12 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F832B6AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO N° 258/2013 –

Contratado (a): Eliza de Souza Vasconcelos - Cargo: Técnica em Enfermagem, a partir de 13 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4CEE341C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO P/ TRABALHO VOLUNTÁRIO DE:

Keila Canuto Veloso. Objeto trabalho voluntário junto á Escola Mun. Herbert de Souza. Prazo 10/12/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5C142C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO 1076/13 – 16/09/13

onde se lê ... SEMAD – Extrato do TA 01/13 ao TR ao TC de Estágio 13/13 ao convênio 62/13/Pitágoras. Estagiário (a): HUDSON MESQUITA VICTOR, leia-se **... SEMAD – Extrato do TA 01/13 ao TC de Estágio 13/13 ao convênio 62/13/Pitágoras. Estagiário (a): HUDSON MESQUITA VICTOR,**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D8349ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 006/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2013 - PREGÃO Nº 005/2013.

Celebrado entre Emop e Dannyellen Geralda Dias Ltda. Objeto: aquisição de calças de brim para os funcionários da Emop. Valor global: R$16.086,00 (dezesseis mil, oitenta e seis reais). Prazo: 31/12/2013. Divinópolis, 13 de setembro de 2013.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6911DFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 005/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2013 - PREGÃO Nº 004/2013.

Celebrado entre Emop e Plast Limp Embalagens Ltda. Objeto: aquisição de saco plástico 100 litros reciclados, conforme planilha anexa, para serem usados no setor de varrição da Emop. Valor global: R$106.000,00 (cento e seis mil reais). Prazo: 31/12/2013. Divinópolis, 13 de setembro de 2013.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B290AC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 244/13

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o **Processo Licitatório nº. 244/13**, na modalidade **Pregão nº. 132/13**,

tipo menor preço por item, que trata da **Contratação de empresa para ministrar aulas de judô no município, no período de outubro a dezembro/2013. As aulas serão ministradas em 02 núcleos a serem definidos pela Secretaria de Esporte e Juventude com disponibilização de até 110 vagas por núcleo,** conforme anexo I do Edital de Licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de Outubro de 2013 às 14:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis ou quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br > Acesso Rápido > Pregões e Licitações > Processos Licitatórios ou pelo telefone (37) 3229 – 6573 ou (37) 3229 – 6702. Divinópolis, 16 de Setembro de 2013.

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C7CADBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 229/13

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o **Processo Licitatório nº. 229/13**, na modalidade **Pregão nº. 128/13**, tipo menor preço por item, que trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS BÁSICOS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** conforme anexo I do Edital de Licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de Outubro de 2013 às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis ou quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br > Acesso Rápido > Pregões e Licitações > Processos Licitatórios ou pelo telefone (37) 3229 – 6573 ou (37) 3229 – 6702. Divinópolis, 16 de Setembro de 2013.

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D6DF7B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 172/2011 – PAL N.° 435/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 143/2011-

Contratada: Gerais Imobiliaria Locação e Venda LTDA.– Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 15 de setembro 2013 a 16 de setembro de 2014 conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 - Divinópolis, 05 de setembro de 2013– Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CD01C526

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – ERRATA DO CONTRATO N.° 186/2013- CONTRATADO: GESAWORLD DO BRASIL - PAL – 140/2013- NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ANO V, N.° 1034 DE 18 DE JULHO DE 2013-

Onde se lê: "Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, mediante '' ordem de serviço''. Leia-se:" Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, mediante ''ordem de serviço'' e serão prestados até 31/12/2013 "– Divinópolis, 12 de Setembro de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário municipal de Saúde.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D9B98936

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM ÔNUS 129/13 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiário (a): FERNANDA MICHELINI GUIMARÃES. Objeto concessão de estágio. Prazo 14/12/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:461F804F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.205

ESTABELECE COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUSA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIOS ELETRÔNICOS, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS REFERENTE ÀS CONTAS BANCARIAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam credenciados para movimentações financeiras, inclusa movimentação de recursos por meios eletrônicos destinados aos pagamentos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, além do Prefeito Municipal, Vladimir de Faria Azevedo, os agentes públicos abaixo relacionados, referente às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência sob a inscrição CNPJ: 18.819.493/0001-51.

I- Agilson Emerson da Silva;
II- Antônio Carlos de Oliveira Castelo;
III- Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior;
IV -Gilberto Tavares Machado;
V- João Luis de Oliveira;
VI- Rogério Eustáquio Farnese
VII- Rosemary Lasmar da Costa.

§ 1º. Os cheques deverão conter, obrigatoriamente, duas assinaturas.

§ 2º. Ficam - os agentes públicos acima mencionados também autorizados a efetuar a movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto 10.498 de 02 de abril de 2012.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Divinópolis, 09 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BD168F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.200

EXONERA HELEN CAROLINE CÃNDIDO DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Helen Caroline Cândido, do cargo de Agente de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2013.

Divinópolis, 04 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:83A01AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.203

ESTABELECE COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUSA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIOS ELETRÔNICOS, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º Ficam credenciados para movimentações financeiras, inclusa movimentação de recursos por meios eletrônicos destinados aos pagamentos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, além do Prefeito Municipal, Vladimir de Faria Azevedo, os agentes públicos abaixo relacionados:

I- Agilson Emerson da Silva;
II- Antônio Carlos de Oliveira Castelo;
III- Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior;
IV – Gilberto Tavares Machado;
V- João Luis de Oliveira;
VI- Rogério Eustáquio Farnese
VII- Rosemary Lasmar da Costa.

§ 1º. Os cheques deverão conter, obrigatoriamente, duas assinaturas.

§ 2º. Ficam - os agentes públicos acima mencionados - também autorizados a efetuar a movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto 10.498 de 02 de abril de 2012.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 11.176 de 02/08/2013.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2013.

Divinópolis, 06 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A154670B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DOS TC DE ESTÁGIO SEM ÔNUS 158 – 159 – 160 – 161 – 162 – 163 – 164 – 165/13 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiários (as): FÁBIO VINÍCIUS ROCHA; WYARA SOFIA AMARAL; KARINA GOMES ALVARENGA; MICHELE OLIVEIRA SOARES; GABRIELA SILVA ARAÚJO; GEIZIANE FREITAS; JOCIÉLLEN DAMARES ARAÚJO; NÚBIA PRISCILA MOURA. Objeto concessão de estágio. Prazo 14/12/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C2A94A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.201

EXONERA CARLOS FELIPE DA SILVA OLIVEIRA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Carlos Felipe da Silva Oliveira, do cargo de Auxiliar de Serviços I na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09/09/2013.

Divinópolis, 04 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C17A8AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.196

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, COMPOSTA DO PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE; 1º SECRETÁRIO E 2º SECRETÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso, composta de Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário e 2º secretário, a seguir relacionada:

Presidente do Conselho: Adriana Magela Coelho Gomes
Vice-Presidente: Dirce Gonçalves da Silva
1º Secretário: Maria de Fátima da Silva
2º Secretário: Sheila Adriana Mota Gontijo Clipes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de agosto de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:70F9F6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONVÊNIO 143/12.
CONVENIADO (A): BANCO BONSUCESSO S.A.

Objeto prorrogação do prazo até 02/12/13, conforme Cláusula Sétima do convênio**.**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:79D0F816

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS MG – COMED

ÍNDICE

CAPÍTULO I
Da Natureza e dos Objetivos..... 3

CAPÍTULO II
Da Composição..... 3

CAPÍTULO III
Da Competência..... 6

CAPÍTULO IV
DO Plenário..... 8

CAPÍTULO V
Do Presidente e do Vice-Presidente..... 11

CAPÍTULO VI
Das Câmaras de Trabalho..... 12

CAPÍTULO VII
Das Comissões Especiais..... 17

CAPÍTULO VIII
Da Organização Técnica e Administrativa..... 18

CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais..... 20

CAPÍTULO x
Da Vigência..... 20

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS – COMED, instituído pela lei Complementar nº. 26 de 23 de novembro de 1995, alterada pela lei nº. 76, de 27 de setembro de 2001, pela lei nº. 121, de 16 de março de 2006 e pela lei Complementar nº. 160 de 2011, é um órgão de natureza colegiada, com autonomia administrativa.

Art. 2º - O COMED desempenha a função normativa, deliberativa, consultiva e de controle social, e tem como objetivo assegurar a participação da sociedade na definição das diretrizes da educação no âmbito do município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.

Parágrafo Único – Por controle social entende-se o acompanhamento da execução das políticas públicas e do cumprimento da legislação em educação.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMED compõe-se de 2O (vinte) membros efetivos aos quais correspondem respectivamente um membro suplente, sendo:

I - 01 (um) representante do Prefeito Municipal de Divinópolis indicado pelo prefeito;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante da Superintendência Regional de Ensino;
IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, membro da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Divinópolis;
V - 01 (um) representante dos Gestores da Educação Infantil;
VI - 01 (um) representante do Colegiado de Diretores das Unidades Educacionais Municipais;
VII - 01 (um) representante do Colegiado de Diretores das Escolas Estaduais;
VIII - 01 (um) representante dos Gestores das Escolas de Ensino Superior;
IX - 01 (um) representante dos Gestores das Instituições de Ensino Profissionalizante;
X - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI - 01 (um) representante dos estudantes do Ensino Superior;
XII - 01 (um) representante dos estudantes da Educação Básica;
XIII - 01 (um) representante dos educandos da Educação de Jovens e Adultos;
XIV - 01 (um) representante dos Pais/Mães/Responsáveis por Alunos da Educação Básica;
XV - 01 (um) representante das Entidades Sindicais dos Trabalhadores na Educação Pública;
XVI - 01 (um) representante das Entidades Sindicais dos Trabalhadores na Educação Privada;
XVII - 01 (um) representante dos Trabalhadores no Ensino Superior;
XVII - 01 (um) representante do Movimento Social e da Diversidade;
XIX - 01 (um) representante dos Trabalhadores na Educação Infantil;
XX - 01 (um) representante dos Trabalhadores na Educação Especial

§ 1º Todos os membros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente e seu Vice serão eleitos pelos seus pares para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo o processo eleitoral disciplinado pela Plenária.
§ 3º Os membros do COMED serão indicados pelas respectivas entidades, instituições, segmentos e/ou agente político que representam.
§ 4º O processo de indicação dos membros do COMED, representativos dos usuários e dos trabalhadores da educação, deverá se dar através de conferências e/ou assembléias.
§ 5º A escolha dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, citados nos incisos II a XX fica a cargo de cada segmento devendo os

nomes ser enviados por ofício ao presidente do CME, até sessenta (60) dias anteriores ao término do mandato vigente para as providências cabíveis.

§ 6º O presidente do CME com antecedência de noventa (90) dias comunicará à SEMED e ao respectivo segmento representado, o encerramento do período de mandato de conselheiro, para que sejam tomadas as providências para indicação de conselheiro titular e seu suplente.

§ 7º Na vacância da Presidência do COMED, assume o Vice-Presidente.

§ 8º Na vacância da Vice-Presidência do COMED será realizada nova eleição para escolha de substituto.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução de forma contínua, mesmo nos casos em que o representante mudar de órgão ou de entidade.

§ 1º O tempo para novo mandato de Conselheiro deverá respeitar no mínimo 01 (um) ano do seu desligamento anterior.

§ 2º O Conselheiro suplente substituirá seu respectivo titular nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente dos casos previstos nos incisos I a VIII do artigo 5º deste regimento.

§ 3º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, descrita em um dos incisos do artigo 5º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 4º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente em situação de afastamento definitivo descrita em um dos incisos do artigo 5º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente.

§ 5º Em caso de vacância de Conselheiro, será escolhido ou indicado novo representante pelos órgãos ou entidades a que pertencer.

§ 6º O Conselheiro que não puder comparecer à reunião, deverá comunicar essa impossibilidade ao Presidente ou a Assessoria Técnica, do COMED.

§ 7º Os Conselheiros que se encontram em mandato de transição, deverão cumpri-lo até o seu vencimento.

§ 8º - Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição do convite, para que as entidades indiquem seus representantes efetivos e suplentes, no Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º O mandato de Conselheiro será considerado extinto antes do término do prazo nos seguintes casos:

I - morte;

II - renúncia;

III - abandono de cargo pela ausência injustificada a 3 (três) reuniões plenárias consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano;

IV - licenciamento por mais de um ano;

V - falta de decoro durante as reuniões;

VI - atitudes incompatíveis com as funções de Conselheiro;

VII - condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VIII - desvinculação do órgão ou entidade que indicou ou elegeu o Conselheiro.

§1º A perda do mandato deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, exceto os incisos I, II, IV, VII e VIII.

§2º A perda do mandato será comunicada, pelo Presidente, ao órgão ou entidade representada e ao Chefe do Executivo Municipal, para as medidas cabíveis.

§3º O mandato de Conselheiro não pode ser revogado ou extinto por iniciativa do Poder Executivo Municipal por razões não previstas no caput do artigo.

Art.6º O Presidente concederá a licença ao Conselheiro que a solicitar pelo prazo de até 90(noventa) dias, por ano, por motivo de força maior, oficialmente justificada.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 7º Respeitada a legislação vigente, diretrizes fixadas pela Lei Federal 9394/96, pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, nos termos das Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal 7522, de 15/03/2012, compete ao COMED:

I - propor e/ou apreciar a execução de programas, projetos e planos de atividades de expansão do sistema de ensino, vindos da Administração Municipal, do próprio COMED ou de outras entidades;
II - fixar normas, critérios e medidas que visem à melhoria do ensino;
III - participar de atividades educacionais de iniciativa própria ou atendendo solicitação de outros órgãos;
IV - pronunciar-se, emitindo pareceres, sobre questões relativas à educação no município, considerando a devida relação entre esta e a realidade cultural latente na comunidade, num sentido amplo;
V - participar da elaboração das diretrizes da política municipal de educação, adequando-as às necessidades e condições do município;
VI - acompanhar e aprovar os processos de criação e/ou organização, ampliação e reforma de unidades escolares;
VII - manifestar-se sobre regimentos, currículos e calendários das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;
VIII - supervisionar o levantamento da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento;
IX - buscar, junto a SEMED, a democratização do acesso, regresso, permanência e sucesso do educando nas unidades escolares;
X - participar, com o Poder Executivo, da definição de prioridades e critérios para a elaboração da proposta orçamentária, do Plano Plurianual e da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, emitindo pareceres sobre os relatórios de atividades dos órgãos encarregados da implementação da política educacional, fiscalizando e acompanhando a aplicação dos recursos;
XI - emitir pareceres sobre o interesse e necessidade de eventual assistência do município a instituições filantrópicas, comunitárias e confessionais no que se refere à educação;
XII - promover seminários e conferências para discutir a política educacional no Município;
XIII - fixar normas, nos termos da lei, para a organização e funcionamento dos níveis e modalidades de ensino:
a) Educação Infantil oferecida nas escolas públicas municipais e nas escolas da rede privada;
b) Ensino Fundamental oferecido nas escolas públicas municipais;
c) Educação de Jovens e Adultos oferecida nas escolas públicas municipais;
d) Educação Especial oferecida nas escolas públicas municipais;
e) critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas com atuação exclusiva na Educação Especial, para efeito de conveniamento com o poder público;
f) autorização de funcionamento, credenciamento e a supervisão dos estabelecimentos que integram o Sistema Municipal de Ensino;
g) parte diversificada do currículo escolar;
h) classificação e re-classificação dos estudantes;
i) gestão democrática dos estabelecimentos públicos municipais;
j) recursos em face de critérios avaliatórios;
k) outras de caráter educacional, pedagógico ou social, mediante solicitação da SEMED;

XIV - manifestar-se previamente sobre o regime e as formas de colaboração, acordos, convênios e similares, inclusive os de municipalização, a serem celebrados pelo Poder Público municipal com as instâncias governamentais ou do setor privado;
XV - exercer competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;
XVI - conhecer a realidade educacional do Município e propor medidas aos poderes públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
XVII - emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo e Legislativo municipais, por entidades, ou profissionais da educação de âmbito municipal;
XVIII - elaborar e alterar o seu regimento interno;
XIX - fiscalizar e zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso;
XX - acolher denúncia de irregularidade no âmbito da educação municipal, apurando os fatos e encaminhar as conclusões às instâncias competentes;
XXI - manifestar-se sobre o plano de carreiras, cargos, salários e promoções do magistério proposto pela Secretaria Municipal de Educação;
XXII - propor normas de participação da comunidade escolar e local, para a elaboração do Projeto Político Pedagógico das unidades escolar, do Plano de Ações Articulado - PAR e do Plano Municipal de Educação;
XXIII - analisar e propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos relacionados ao espaço físico, equipamentos e material didático das unidades escolares;
XXIV - colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação no Município, especialmente no Plano de Ações Articuladas - PAR e no Plano Municipal de Educação;
XXV - acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem sua expansão e aperfeiçoamento;
XXVI - propor medidas e programas para capacitar, titular, atualizar e aperfeiçoar os servidores municipais;
XXVII – participar da elaboração, deliberar, acompanhar, avaliar e aprovar o Plano Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente;
XXVIII - manter intercâmbio com outros conselhos de educação;
XXIX - assegurar a publicidade de informações sobre o Sistema Municipal de Ensino;
XXX - propor ações educacionais compatíveis com programas de outras secretarias, como a de Saúde, a de Desenvolvimento Social, a de Cultura, a de Esportes e a de Meio Ambiente, bem como manter intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa;
XXXI - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a proposta anual do Conselho Municipal de Educação;
XXXII - indicar, quando necessário, representantes do COMED a outros conselhos, órgãos, comissões e nos movimentos sociais de Divinópolis;
XXXIII – acompanhar a aplicação de recursos, de vinculação constitucional, destinados à educação;
XXXIV – administrar recursos orçamentários destinados à sua manutenção, constantes do orçamento da educação;
XXXV – colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política municipal de educação;
XXXVI – manifestar sobre o plano de aplicação dos recursos destinados à educação no município;
XXXVII – participar de atividades educacionais de iniciativa própria ou atendendo à solicitação de outros órgãos;
XXXVIII - acompanhar e aprovar os processos de criação e/ou organização, ampliação e reforma de unidades escolares;
XXXIX - exercer outras atribuições, previstas em lei, ou decorrentes de suas funções.

CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO

Art. 8º - O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho e reunir-se- à ordinariamente, uma vez por mês, excetuando–se os períodos de férias e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou atendendo a requerimento da maioria simples, sempre que necessário.

§ 1º - As reuniões são públicas, salvo por decisão em contrário do Plenário.

§ 2º - Nas reuniões, não abertas ao público, somente poderão estar presentes os Conselheiros e o Presidente, constando das respectivas atas apenas as conclusões a que chegar o Plenário.

Art. 9º - É indispensável a presença da maioria simples dos Conselheiros em exercício, para as deliberações nas reuniões ordinárias e extraordinárias, exceto após o cumprimento do constante no parágrafo 2º deste artigo.

§ 1º - Prejudicado o quorum com retirada de algum Conselheiro durante a reunião, ficará esta suspensa, até que o quorum se restabeleça ou, em caso contrário, será encerrada.

§ 2º - Na falta de quorum até 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da reunião, o Presidente solicitará lavrar ata consignando a ocorrência e registrando o nome dos Conselheiros presentes, devendo ser convocada reunião extraordinária com no mínimo de 72 (setenta e duas) horas após o ocorrido, na qual as deliberações adiadas poderão ser tomadas pelo voto dos presentes sem exigência do quorum a que se refere o caput deste artigo.

Art. 10 - As reuniões ordinárias poderão ter a seguinte ordem do dia:

I - abertura;

II - avisos, comunicações, registro de fatos, apresentação e proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário;

III - aprovação da ata da reunião anterior;

IV - discussão e votação da matéria em pauta;

V - encerramento.

§1º - Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste da pauta, salvo por decisão do Plenário, hipótese em que a matéria extra-pauta entrará após a conclusão dos trabalhos programados para a reunião.

§2º - O Conselheiro poderá encaminhar ao COMED expediente para análise e manifesto, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis que anteceder o Plenário.

§3º - As Câmaras de trabalho deverão socializar em Plenário os assuntos que demandarem análise mais aprofundada.

Art. 11 - As reuniões ordinárias terão a duração máxima de 02 (duas) horas.

Art. 12 - As decisões do COMED serão aprovadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.

Art. 13 - As deliberações do Plenário serão tomadas através de Resoluções, Portarias Pareceres, Relatórios e Proposições.

§ 1º - A Resolução tem por objeto matéria normativa de competência do Conselho.

§ 2º - A Portaria é o ato normativo interno que expede determinação geral ou especial, de providências para o bom andamento do serviço público.

§ 3º - O Parecer tem matéria de competência opinativa ou decisória do Conselho, tendo como objeto de votação as suas conclusões e compõe-se de três partes:

I - histórico, para exposição da matéria;

II - mérito, para análise dos aspectos doutrinário, legal e jurisprudencial;

III - conclusão, para manifestação resumida da opinião do relator sobre a matéria, como proposta de deliberação.

§ 4º -. O Relatório é a exposição verbal ou escrita de atividades desenvolvidas por Câmara de Trabalho, Comissão Especial ou Conselheiro, no desempenho de tarefa ou missão especial incumbida pelo Plenário, pelo Presidente do Conselho ou Coordenador de Câmara.

§ 5º - A Proposição é o ato pelo qual o Conselho propõe medidas relativas à educação.

Art.14 - A matéria a ser examinada pelo Plenário será apresentada pelo Conselheiro designado relator.

Art. 15 - Na discussão de qualquer assunto, será permitido aparte, com aquiescência do relator, por 03 (três) minutos, prorrogáveis por mais 03 (três), a juízo do Presidente.

Parágrafo único – Durante o desenvolvimento dos trabalhos, não será permitido diálogo, conversa e discussão paralelos.

Art. 16 - A critério do Plenário, poderão ser ouvidos por força de interesse público, para subsidiar as decisões do Conselho, mas sem direito a voto:

a) a Assessoria Técnica do COMED;

b) membros dos diversos segmentos da sociedade.

Art.17 - Antes do encerramento da discussão de qualquer matéria, poderão ser concedidas vistas ao Conselheiro que a solicitar, ficando suspensa a votação, devendo o Conselheiro apresentar seu Parecer por escrito, na reunião seguinte.

Parágrafo único **–** Em caso de regime de urgência, a critério do Presidente, com aprovação do Plenário, impedirá a concessão de vistas a não ser para exame de processo, no recinto e no decorrer da própria reunião, a menos que haja ocorrência de fato novo que lhe modifique o sentido inicial.

Art. 18 - O Conselheiro poderá formular questões de ordem, podendo o Presidente, após consulta ao plenário, não atender a questão.

Art. 19 - Na votação para inclusão de emendas observar-se-á a seguinte ordem de preferência:

I - supressivas;

II - substitutivas;

III - aditivas;

IV - modificativas.

Parágrafo Único – As comissões especiais poderão apresentar emendas observando a ordem do parágrafo anterior.

Art. 20 - A votação, a critério do Presidente e do Plenário, será simbólica, nominal ou por escrutínio secreto.

§ 1º - Havendo dúvida quanto ao resultado da votação simbólica, deverá ser feita votação nominal.

§ 2º - A votação por escrutínio secreto será feita mediante cédulas recolhidas à urna, à vista do Plenário e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.

§ 3º - Somente em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente dos trabalhos, o voto de qualidade.

Art. 21 - A votação não se interrompe em nenhuma hipótese, excetuados os motivos de força maior.

Art. 22 - Quando a decisão do Plenário for divergente ou contrária ao parecer do relator, o Presidente designará outro Conselheiro para relatar a matéria, determinando o prazo para sua apresentação.

Art. 23 - As declarações de voto não comportam apartes e deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, até o término da reunião.

Art. 24 - Qualquer Conselheiro presente à votação poderá dela abster-se, mediante justificativa, computando-se a abstenção como voto em branco.

Art. 25 - Da decisão do Plenário caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, formulado pela parte interessada e dirigido ao Presidente do Conselho, para as providências cabíveis.

Art. 26 - Das decisões do Conselho caberá recurso ao seu Presidente, por estrita argüição de ilegalidade.

Parágrafo único - No caso, designar-se-á relator e prazo para exame do recurso.

CAPÍTULO V
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 27 - O Presidente do Conselho será eleito por seus pares.

Art. 28 - O Presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo Coordenador de uma das Câmaras, alternadamente.

Parágrafo único - Caso não esteja presente nenhum coordenador de Câmara de Trabalho a Plenária indicará um Conselheiro para a coordenação da reunião.

Art. 29 - Compete ao Presidente do Conselho:

I - presidir as reuniões plenárias;

II - aprovar a pauta e a ordem do dia;

III - constituir Comissões Especiais para exame de interesse do Conselho;

IV - distribuir matéria às Câmaras e, em casos extraordinários, aos Conselheiros;

V - estabelecer contatos com instituições e órgãos educacionais e culturais, tendo em vista assunto de interesse do Conselho;

VI - assinar as deliberações do Conselho, baixar portarias e ordens de serviço;

VII - praticar todos os atos administrativos de competência do órgão;

VIII - representar o Conselho em juízo ou fora dele;

IX - designar representante quando necessário ou conveniente; preferencialmente efetivando consultas ao plenário ou câmaras;

X - exercer exclusivamente voto de qualidade;

XI - fixar o calendário de reuniões plenárias;

XII - resolver os casos omissos de natureza administrativa;

XIII - declarar a perda do mandato de conselheiro, nos casos e na forma deste Regimento;

XIV – solicitar ao órgão competente recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;

XV - encaminhar ao órgão competente do Executivo Municipal cópia dos atos, para publicação;

XVI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.

Art. 30 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas;

II - auxiliar o Presidente quando necessário.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS DE TRABALHO

Art. 31 - O Conselho está organizado em Câmaras de Trabalho.

§1º Cada câmara elegerá, na primeira sessão após sua constituição ou renovação, um coordenador com mandato de um ano, sem restrição à recondução e em caso de afastamento deste, outro coordenador será eleito na primeira reunião ordinária subsequente.

§2º As câmaras reunirão ordinariamente obedecendo ao calendário anual ou extraordinariamente e deliberam por maioria simples de pelo menos ¼ de seus membros encaminhando os relatórios, pareceres, indicações e deliberações para o conselho pleno para apreciação e deliberação final.

§3º Em caso de ausência do quorum previsto no parágrafo anterior, a deliberação prejudicada será adiada, sem prejuízo dos trabalhos em andamento, para reunião extraordinária com pauta exclusiva, a ser convocada com o mínimo de 72 horas de antecedência na qual a deliberação poderá ocorrer por maioria simples dos presentes.

Art. 32 - As Câmaras de trabalho são:

I - Câmara de Educação Básica;

II - Câmara de Planejamento e Gestão;

Art. 33 - Compete à Câmara de Educação Básica:

I - emitir Parecer sobre as matérias:

a) autorização de funcionamento, credenciamento e a supervisão dos estabelecimentos que integram o Sistema Municipal de Ensino;

b) projeto político pedagógico - PPP, respeitando a autonomia da escola e as deliberações do Sistema de Ensino aos quais pertencem.

II - emitir Parecer sobre as decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as possibilidades de solução em suas instâncias;

III - realizar diagnósticos e encaminhar soluções dos problemas relativos ao Ensino Municipal;

IV - sugerir e/ou deliberar sobre medidas que visem à melhoria da qualidade da educação no âmbito municipal;

V - emitir Parecer no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

VI - participar da elaboração, deliberar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

VII - Zelar e incentivar o aprimoramento da qualidade do ensino no Município;

VIII - Estabelecer critérios para a conservação e, quando necessário, ampliação da rede de escolas a serem mantidas pelo Município;

XIV - Promover o estudo da comunidade, tendo em vista os problemas educacionais;

X - Traçar normas para os planos municipais de aplicação de recursos em educação;

XI - Estabelecer critérios para a concessão de bolsas de estudo a serem custeados com recursos municipais;

XII - Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao custeio do ensino;

XIII - Emitir Parecer sobre concessão de auxílios e subvenções educacionais;

XIV - Aprovar:
a) o Plano Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente;
b) previamente as transferências de bens afetos às Escolas Públicas ou transferências de serviços educacionais à órgãos municipais;

XV - Emitir Parecer sobre convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais - área fim - que o Poder Público Municipal pretenda celebrar;

XVI - Pronunciar-se previamente sobre a criação de estabelecimentos municipais de ensino;

XVII - Estabelecer medidas que visem expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino, ou propô-las se não for de sua alçada;

XVIII - Acompanhar e avaliar a execução dos planos educacionais do Município;

XIX - Estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público pelas instituições de ensino privadas sem fins lucrativos;
XX - manter intercâmbio com Conselhos de Educação;

XXI - colaborar com o Poder Público Municipal, sempre que necessário, na formulação da política municipal de educação;

XXII - Acompanhar e manifestar-se anualmente sobre o Plano Plurianual da Educação;

XXIII - Normatizar, dialogado com a SEMED, as seguintes matérias:
a) Educação Infantil oferecida nas escolas públicas municipais e nas escolas da rede privada;
b) Ensino Fundamental oferecido nas escolas públicas municipais;
c) Educação de Jovens e Adultos oferecida nas escolas públicas municipais;
d) Educação Especial oferecida nas escolas públicas municipais;
e) autorização de funcionamento, credenciamento e a supervisão dos estabelecimentos que integram o Sistema Municipal de Ensino;
f) parte diversificada do currículo escolar;
g) classificação e re-classificação dos estudantes;
h) gestão democrática dos estabelecimentos públicos municipais;

XXIV - Funcionar como instância recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;

XXV - Elaborar seu Regimento Interno;

XXVI - participar da elaboração, deliberar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

XXVII - manifestar-se sobre o plano de aplicação dos recursos destinados à educação, no Município;

XXVIII - manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação, municipais ou estaduais, estabelecendo formas de colaboração;

XXIV - exercer outras funções previstas em lei ou decorrentes de suas atribuições.

Art 34 - Compete a Câmara de Planejamento e Gestão:

I. Assessorar a Presidência do Conselho e as Câmaras nas questões de natureza legal e normativa;

II. Realizar estudos e pesquisas, necessárias ao embasamento técnico pedagógico e legal das decisões do Conselho, sempre que solicitados;

III. Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho, pelos coordenadores das Câmaras ou das comissões;

IV. Estudar e propor normas que visem o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
V. Pronunciar-se sobre matéria que envolva não só a interpretação e aplicação dos textos legais, mas também as dúvidas suscitadas quanto à legislação do ensino;

VI. Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
VII. Fixar normas, nos termos da Lei, para a criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;

VIII - colaborar com o Poder Público Municipal, sempre que necessário, na formulação da política municipal de educação;

IX - acompanhar e manifestar-se anualmente sobre o Plano Plurianual da Educação;

X - normatizar, dialogando com a SEMED, as seguintes matérias:

a) Educação Infantil oferecida nas escolas públicas municipais e nas escolas da rede privada;
b) Ensino Fundamental oferecido nas escolas públicas municipais;
c) Educação de Jovens e Adultos oferecida nas escolas públicas municipais;
d) Educação Especial oferecida nas escolas públicas municipais;
e) critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas com atuação exclusiva na educação especial, para efeito de conveniamento com o poder público;
f) autorização de funcionamento, credenciamento e a supervisão dos estabelecimentos que integram o Sistema Municipal de Ensino;
g) parte diversificada do currículo escolar;
h) classificação e re-classificação dos estudantes;
i) gestão democrática dos estabelecimentos públicos municipais;
j) recursos em face de critérios avaliatórios;
k) outras de caráter educacional, pedagógico ou social, mediante solicitação da SEMED;

XI - funcionar como instância recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;

XII - elaborar seu Regimento Interno;

XIII - colaborar com a SEMED no diagnóstico e nas soluções dos problemas relativos ao Ensino Municipal;

XIV - sugerir e/ou deliberar sobre medidas que visem à melhoria da qualidade da educação no âmbito municipal;

XV - participar da elaboração, deliberar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

XVI - emitir parecer no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

XVII - colaborar com o Poder Público Municipal, sempre que necessário, na formulação da política municipal de educação;

XVIII - manifestar-se sobre o plano de aplicação dos recursos destinados à educação, no Município;

XIX - manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação, municipais ou estaduais, estabelecendo formas de colaboração;

XX - Elaborar normas sobre aplicação da legislação e o funcionamento dos programas desenvolvidos pelos órgãos gestores do sistema municipal de ensino.

XXI - exercer outras funções previstas em lei ou decorrentes de suas atribuições.

Art 35 - Aplica-se às Câmaras, no que couber, a mesma sistemática de funcionamento da reunião Plenária.

Parágrafo Único - Em reuniões das Câmaras, para início da reunião o Coordenador, de comum acordo com os outros Conselheiros, poderá dar prosseguimento com as deliberações conforme a pauta prevista, desde que tenha um quorum mínimo de 04 (quatro) conselheiros.

Art. 36 - Compete ao Presidente do Conselho designar os Conselheiros que integram as Câmaras de Trabalho.

Parágrafo Único – O Conselheiro a seu critério poderá integrar as duas Câmaras de Trabalho.

Art. 37 - Cada Câmara elegerá o seu coordenador, por um mandato de 01 (um) ano permitida uma única recondução.

Art. 38 - O Presidente do Conselho poderá integrar as Câmaras de Trabalho.

Art. 39 - O coordenador da Câmara de Trabalho poderá convidar outro Conselheiro ou cidadão não conselheiro para participar de reunião, em que for examinado assunto de que o convidado tenha reconhecida experiência, caso em que o mesmo terá direito de voz.

Art.40 - É facultado ao conselheiro titular ou suplente, para efeito de conhecimento, participar das reuniões como observador ou convidado, em qualquer câmara ou comissão, mesmo não sendo integrante da mesma, com direito a voz e não voto.

Art.41- As Câmaras deliberarão, em caráter preliminar, sobre as matérias de competência do Conselho e seus pronunciamentos apresentar-se-ão sob a forma de Parecer, Portaria, Projeto de Resolução ou Proposição, para decisão final do Plenário.

Art. 42 - Não será submetido ao Plenário processo em fase de diligência.

Art. 43 - O horário de reunião das Câmaras não poderá coincidir com o de Plenário.

Art. 44 - As Câmaras de Trabalho reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 1(uma) vez a cada mês, preferencialmente na sede do Conselho.

Art. 45 – O Coordenador de Câmara de Trabalho enviará as matérias ao Presidente do COMED, com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis para que constem da Pauta da Plenária.

Art. 46 - O conselheiro suplente é automaticamente integrante na câmara de seu titular.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSOES ESPECIAIS

Art. 47 - O Presidente do Conselho poderá instituir comissões especiais para realizar tarefas afetas ao órgão, as quais estarão, automaticamente, dissolvidas com o término dos trabalhos designados.

Parágrafo Único - Cada Comissão elegerá seus Coordenadores e Relatores

Art. 48 - as comissões especiais são órgãos temporários do COMED, compostos por conselheiros e quando a matéria exigir por profissionais técnicos indicados e convidados pelo conselho pleno com a finalidade e de auxiliar as câmaras ou o conselho pleno em temáticas específicas de caráter temporário e designado através de portaria do presidente.

Art. 49 - as comissões especiais uma vez instaladas escolhem seu coordenador e relator.

Art. 50 - o conselheiro suplente poderá participar de comissões especiais, independente de seu titular.

Art. 51 - é facultado ao conselheiro participar concomitantemente em mais de uma comissão especial.

Art. 52 - As comissões especiais deverão cumprir as atribuições definidas pelo plenário e constantes em portarias, remetendo seus relatórios para as câmaras ou conselho pleno, que deliberará sobre seu encaminhamento final.

Art. 53 - As comissões funcionarão com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 54 - Compete ao Coordenador de Comissão:

I - representar a comissão;

II - convocar e coordenar as reuniões;

III - designar relator para a matéria;

Art. 55 - Para reprodução e distribuição ao Plenário, dos Pareceres e Projetos de Resoluções e outros trabalhos, estes devem ser apresentados à equipe de apoio do Conselho até, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes da reunião em que deverão ser discutidos.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA

Art. 56 - O Conselho disporá de estrutura de apoio técnico, jurídico e administrativo, sendo composta de até ¼ (um quarto) da quantidade de membros Conselheiros.

Art. 57 - O Conselho terá uma Assessoria Técnica, subordinada à Presidência, com a finalidade de prestar apoio técnico à execução de suas atividades.

Art. 58 - Compete à Assessoria Técnica:

I - prestar assessoramento ao Presidente, às Câmaras e Comissões de Trabalho e aos Conselheiros, no exercício de suas funções;

II - organizar, com aprovação do Presidente, a ordem do dia para as reuniões;

III - analisar e informar processos que lhe forem encaminhados;

IV - realizar estudos e pesquisas de interesse do Conselho;

V - manter organizado o acervo de legislação e informação de interesse do Conselho;

VI - manter atualizado o cadastro das escolas do Município;

VII - estar presente às reuniões plenárias, prestando os esclarecimentos solicitados;

VIII - tomar as providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento das reuniões do Conselho;

IX - controlar o consumo do material necessário aos serviços do órgão;

X - exercer outras atribuições inerentes à função.

Art. 59 - A Assessoria Técnica contará com um Secretário, a ela subordinado, com a finalidade de secretariar a execução dos trabalhos do Conselho.

Art. 60 - A secretaria geral será exercida por um secretário que deverá secretariar as atividades da assessoria técnica e de apoio administrativo do COMED.

Parágrafo único: o secretário geral deverá ser um servidor municipal em efetivo exercício, que atenda a critérios estabelecidos pelo conselho pleno selecionado em concurso interno.

Art. 61 - O secretário tem as funções de planejar, programar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da secretaria geral.

Art. 62 - Compete ao Secretário:

I - executar serviços de digitação;

II - organizar e manter organizado o arquivo;

III - estar presente às reuniões plenárias, prestando apoio técnico;

IV - lavrar atas das reuniões em livro próprio;

V - elaborar o relatório de atividades do COMED;

VI - atender ao público e controlar os devidos encaminhamentos;

VII - Coordenar o apoio administrativo e as assessorias técnicas do conselho.

VIII - Verificar a instrução dos processos e encaminhá-los ao presidente do conselho, às câmaras e às comissões.

XIX - Organizar as pautas do conselho pleno e submete-las à aprovação do presidente.

X - Secretariar as sessões do conselho pleno, lavrar e assinar as respectivas atas.

XI - Providenciar a execução das medidas determinadas pelo presidente ou pelo conselho pleno.

XII - Orientar e supervisionar, mensalmente, as atividades de relações públicas de imprensa e divulgação.

XIII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 63 - O COMED funciona em caráter permanente, salvaguardando o disposto no artigo 8º deste Regimento ou decisão em contrário do plenário.

Art. 64 - O comparecimento dos Conselheiros às reuniões plenárias, às de Câmaras de Trabalho e às Comissões Especiais, será comprovado pela assinatura em livro próprio.

Art. 65 - A função de Conselheiro, sendo considerada de relevante interesse social, terá o seu desempenho prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que seja titular.

Art. 66 - Ao Conselho ficam assegurados em dotação própria na Lei Orçamentária anual, os recursos para a sua manutenção e funcionamento.

Art. 67 - As propostas de alteração deste Regimento deverão ser encaminhadas à Câmara de Planejamento e Gestão para análise e

posteriormente remetidas ao Plenário para apreciação e votação final, com obrigatoriedade de aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

CAPÍTULO X
DA VIGÊNCIA

Art. 68 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de setembro de 2013.

Estudo realizado pelos Conselheiros da Câmara de Planejamento e Legislação

ROSIMAR TOMÁZ GUIMARÃES
ANDRÉIA ALVES
MÁRCIA MARIA FRANÇA
MARIA INÊZ RODRIGUES MARTINS SANTOS
ALAIR FONSECA AZEVEDO
MARIA CATARINA DO VALLE
MÁRCIA ANDRÉA OLIVEIRA
MARIA DE FÁTIMA BUENO PORFÍRIO
APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA
MARÍLIA DA CONCEIÇÃO LACERDA
MIRIAM CRISTINA SANTIAGO CARDOSO

Assessoria Técnica:

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
JOSÉ MARIA DE ALCÂNTARA.

Aprovado pela plenária em reunião ordinária de 04 de abril de 2013.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:08E0C9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– PROCESSO LICITATORIO Nº. 158/2013 INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2013

OBJETO: credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Em atenção a solicitação exarada no PA nº. 28922-253/2013 demandando por reconsideração da decisão prolatado nos autos do Processo Licitatorio 158/2013 (folhas 348) que conclui pela inabilitação do recorrente Senhor Paschoal Costa Neto destarte, o Senhor Ricardo de Oliveira, não era procurador do recorrente no dia 05/08/2013, não poderia assinar o Termo de Declaração incluso no anexo II do aluído Certame, ocorre que a procuração acostadas nos autos datada em 06/08/2013 produz efeito apenas a partir desta data, ou seja o procurador do licitante não tinha poderes para representa-lo em data presente, feita estas considerações resulta claro que, o pedido de requerente, não poderá prosperar por lhe faltarem fundamentos sólidos, razão pelo qual ponderamos pelos seu INDEFERIMENTO, salvo melhor Juízo. Atenciosamente.

ROSEMARY LASMAR DA COSTA.
Secretaria Municipal de Administração Orçamento e Informação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:630452DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 250/2013,

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 250/2013, na modalidade Concorrência Publica nº. 007/2013, tipo maior oferta, cujo objeto é: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 7.637/2013 E SEUS MODIFICADORES no Município de Divinópolis - MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de Outubro de 2013 às 09:00 (Nove) horas. Na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6702. Divinópolis 16 de Setembro de 2013.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B6A371F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 137, DE 16-09-2013

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ DONIZETE EVANGELISTA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ DONIZETE EVANGELISTA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.01.2012 a 03.01.2013, saindo de férias no dia 01 de outubro de 2013 e retornando ao trabalho no dia 31 de outubro de 2013, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de setembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:AE4128AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 138, DE 16-09-2013.

Concede férias regulamentares ao Funcionário MANOEL ADILSON RUAS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **MAnoel adilson ruas,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 16.03.2012 a 15.03.2013, saindo de férias no dia 01 de outubro de 2013 e retornando ao trabalho no dia 31 de outubro de

2013, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de setembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:68D5A863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 57/2013

Extrato de Contrato: nº 115/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **ELETRODIESEL PATENSE LTDA**
Objetivo: Aquisição de peças e serviços mecânicos para micro-ônibus placas OPG-6176 E NXX-1290 do transporte escolar.
Valor: **R$ 17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Dotações:
02.06.01.12.361.1202.2053.3.3.90.30.00 1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à Educação Ficha 214;
02.06.01.12.361.1202.2053.3.3.90.39.00 1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à Educação Ficha 216;

Vigência: 27.08.2013 até 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1FC806FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo faz saber que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** para contratação, **EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, de profissionais para atuação nas funções de **Operador de Máquina Pesada, Orientador Social, Professor de Educação Física**, **Professor de Ciências, Servente de Pedreiro** e **Técnico em Enfermagem**; sob a forma de Contrato Administrativo, para atendimento de diversos setores da Prefeitura do Município de Japaraíba.

DAS INSCRIÇÕES
Local: Na Na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba/MG, localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 34, centro - Japaraíba - MG.
As inscrições serão feitas **no nos dias: 18, 19, 20, 23 e 24 de setembro de 2013, no horário das 12h às 17h, através do preenchimento, PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, da Ficha de Inscrição constante do Edital.**
O Edital completo poderá ser consultado na página da rede mundial, no endereço www.japaraiba.mg.gov.br

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:72E7A22C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
DECRETO Nº: 035/2013

DECRETA LUTO OFICIAL NOMUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
DECRETA:
ART. 1º - Fica decretado Luto Oficial no âmbito do território do Município de Jequitibá/MG, por 03 (três) dias, a partir de 16(dezesseis) de setembro do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. José Pascoal dos Reis , pai do Exmo. Prefeito Municipal de Jequitibá, Sr: Humberto Fernando Campelo Reis, oficial aposentado do Cartório de Registro Civil da cidade de Baldim/MG, no qual prestou relevantes serviços pelo período de 50 (cinquenta) anos
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 16 de setembro de 2013.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:3648E377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto Municipal nº 008/2007 e Súmula nº 257/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de ligações prediais de água potável, tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos.
Valor Estimado: R$ 133.063,60 (cento e trinta e três mil e sessenta e três reais e sessenta centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br , e a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 27/09/2013, no Protocolo do Setor de Suprimentos.
João Monlevade, 06 de setembro de 2013.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor Dae

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:E0F034B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2013
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2011 do Concurso Público** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo nomeados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade); de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:
Cargo/Candidato:

FARMACÊUTICO
3º - ROBERTA CELY COSTA RIBEIRO
.
1° Documentação a ser apresentada
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia da Certidão dde nascimento dos filhos menores
g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
h) Fotocópia e exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
i) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
j) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe;
k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de João Monlevade/MG (preenchida na prefeitura municipal);
m) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis (preenchida na prefeitura municipal);
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
p) Tela do código do PIS (NIS), Caixa Econômica Federal.
q) Comprovante de endereço.
2° Exame Médico Pré-Admissional
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao Município de João Monlevade, juntamente com os seguintes exames: Para todos os cargos, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMAGT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-x – Tórax. Para os cargos de Professor: apresentar também, exame otorrinolaringológico com descrição da laringoscopia indireta e de acuidade visual b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários.
O candidato, após a nomeação por portaria, terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente.

João Monlevade, 16 de Setembro de 2013
EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:5FEF9F84

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Dispensa de Licitação nº. 41/2013**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto à locação de imóvel, sem licitação, situado à Av. Getúlio Vargas, nº 4.232, sala 102, Bairro Carneirinhos, para funcionamento da Junta Militar, pelo período de 12 (doze) meses, através do contratado Conselho Central São Bento da S.S.V.P. de João Monlevade, CNPJ: 07.813.511/0001-71, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

A eficácia deste Ato depende de publicação na Imprensa Oficial dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

João Monlevade, 16 de Setembro de 2013.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4F78BAC2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº 84/2013

1) TERMO DE CONTRATO Nº 84/2013 – DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos odonto médico-hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão 12/2013 – Valor: R$ 29.225,00 – Prazo: 60 dias – Dot.Orç.: 10.301.0056.2179 – 4.4.90.52 ficha 702 – Fonte de Recurso Federal – Data: 29/08/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:6B7239DA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º T.A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MG. Objeto: Prestação de serviços de informática pela Contratada à Contratante, de disponibilização do Sistema de Registro e Administração de Multas, decorrente da Dispensa 31/2012 – Fund.: Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 – Prazo: 12 meses – Valor: R$ 64.182,96 – Dot.Orç.: 26.453.0068.2162 Ficha 621 FR 1.57.00 – Data: 30/08/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:61D8E68F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º T.A IMOBILIÁRIA FONTES LTDA. Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Armando Fajardo, nº 280 – Bairro Belmonte – João Monlevade, destinado a moradia da família do Sr. João Gonçalves, decorrente da Dispensa 45/2012 – DA ALTERAÇÃO: A partir do dia 05/09/2013 o imóvel locado será ocupado pela família da Sra. Maria Aparecida de Lima, em substituição ao beneficiário João Gonçalves, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras / Defesa Civil – Data: 05/09/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:D3B1AFB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.082/12

Pregão nº. 016/12
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Zaquine Serviços Agrícolas e Transportes Ltda
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação de prestação de serviços de 3.000 (três mil) horas em locação de trator esteira para prestar serviços no Aterro Municipal e outros serviços de execução direta da administração Pública,em consonância com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a clausula terceira do supramencionado contrato,que condicionou o mesmo às horas contratadas.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 11/09/13
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Mauro de Oliveira Zaquine

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:297E9FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR-AGOSTO/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Iraci Vital Fernandes-contratada.
Objeto: Término de Contrato Temporário por tempo determinado na função de Professor Educação Básica II.
Data da rescisão: 14/08/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C70A97FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR-AGOSTO/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Josimar Reis Oliveira Medeiros, Lívia Maria de M. C. Machado, Marlon Barros Lacerda e Paulo Francisco de Freitas-contratados.
Objeto: Término de Contrato Temporário por tempo determinado na função de Agente de Combate à Endemias.
Data da rescisão: 18/08/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:ED0829BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/13

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 056/13, PRC 0652/13. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuros serviços de buffet para atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Chefia do Gabinete, pelo período de 12 (doze) meses. **Dia da Licitação: 30/09/2013, às 08:30 horas**. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitações/Pregão, ou, no endereço acima, sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Leopoldina, MG, 16 de setembro de 2013.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:94ECFF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/13

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 057/13, PRC 0665/13. Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares para atender a Secretaria de Saúde. Dia da Licitação: 01/10/2013, às: 14:00 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitações&Pregão, ou, na sala do Pregão (endereço acima), sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Leopoldina, MG, 16 de setembro de 2013.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5B173545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 10/2013

PORTARIA Nº 10, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

"NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL"

O Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora pública municipal, Adriana Camargos Costa, para o cargo de membro da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal, em substituição à servidora Marlúcia Maria da Silva de 12 de setembro de 2013 a 21 de setembro de 2013.

Art. 2º. A duração da substituição do cargo descrito no artigo anterior coincidirá com o período de atestado médico da servidora substituída.

Art. 3º. A servidora substituta nomeada através desta Portaria exercerá as atribuições previstas na Resolução nºs 06/2001.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz/MG, 12 de Setembro de 2013.

MARCOS SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marta Conceição Mendes
Código Identificador:4B458E4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0136/12 – CONCORRÊNCIA 013/12

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0136/12 – CONCORRÊNCIA 013/12 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 02017/12 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo da Ata, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.272.166/0001-31, com sede na Cidade de Luz/MG, à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 391, Sala 02, neste ato representada por sua sócia proprietária, **Srta. Margarida Maria Guimarães**, portadora do CPF n.º 040.499.786-44 e da carteira de identidade nº M-5.888.723 SSP/MG, residente a domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 391, Centro nesta cidade de Luz/MG, denominada **CONTRATADA,** nos termos do **Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93** e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços Nº. 0136/12 - Concorrência 013/12, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, portanto a vigência passa a ser até 19 de Outubro de 2013, nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 16 de Agosto de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Const. Guimarães e Mesquita Ltda-me
MARGARIDA MARIA GUIMARÃES
Contratada

Testemunhas:

José Carlos de Oliveira Mozart Basílio da Silva
CPF: 127.578.456-91 CPF: 316.095.546-04

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:00101B1E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01605, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº 01605, de 15 de agosto de 2013

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Luz/ MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do inciso III, artigo 41 e a autorização do caput do artigo 41, ambos da Lei Municipal nº 2.037/12 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2013;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários das categorias de programação abaixo especificadas, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 3,00 (três reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.02.10.304.0011.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	783	1,00
02.06.01.08.244.0015.2.227 - MANUTENCAO DOS TELECENTROS COMUNITARIOS		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	782	1,00
02.06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	781	1,00
TOTAL DE CRÉDITOS		3,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.02.10.304.0011.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	415	1,00
02.06.01.08.244.0015.2.227 - MANUTENCAO DOS TELECENTROS COMUNITARIOS		
339030 - Material de Consumo	445	1,00
02.06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	466	1,00
TOTAL DE RECURSOS		3,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Luz, 15 de agosto de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5A032391

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01607, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº 01607, de 21 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2013 (Lei nº 2068/2012 de 17 de dezembro de 2012) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	42	5.000,00
02.04.01.12.122.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES		
339030 - Material de Consumo	148	200,00
02.04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	249	500,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	275	3.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	276	26.500,00
02.04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	289	1.050,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	291	400,00
02.04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS		
339030 - Material de Consumo	771	2.080,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	772	11.734,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	333	190,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	334	33.000,00
02.05.02.10.305.0011.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE		
339030 - Material de Consumo	423	1.000,00
339095 - Indenizacao pela Exec. Trabalho de Campo	768	800,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	431	1.200,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339030 - Material de Consumo	561	7.000,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	608	3.000,00
02.09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE		
339030 - Material de Consumo	660	1.100,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	662	3.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS		100.854,00

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.02.04.122.0005.2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17	15.000,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339030 - Material de Consumo	40	6.100,00
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	164	200,00
02.04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	248	500,00
02.04.06.27.812.0010.1.001 - CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS		
449051 - Obras e Instalacoes	280	13.814,00
02.04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	295	1.450,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	334	1.390,00
02.05.02.10.305.0011.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	762	800,00
02.07.08.244.0015.0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA		
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	495	33.000,00
02.08.02.15.451.0019.1.027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS		
449051 - Obras e Instalacoes	553	4.500,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339030 - Material de Consumo	561	14.500,00
02.08.02.17.512.0018.2.081 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO		
339030 - Material de Consumo	575	3.300,00
02.08.02.17.512.0018.2.081 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	577	3.700,00
02.08.02.24.722.0005.2.085 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	582	1.000,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	609	1.500,00
02.09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	661	100,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		100.854,00
TOTAL DE RECURSOS		100.854,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Luz, 21 de agosto de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2FCE3979

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01610, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº 01610, de 26 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2013 (Lei nº 2068/2012 de 17 de dezembro de 2012) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.02.04.122.0005.2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13	325,00
319013 - Obrigacoes Patronais	14	71,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	42	150,00
02.02.01.06.182.0005.2.167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65	2.690,00
319013 - Obrigacoes Patronais	66	591,00
02.03.04.04.125.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		
319013 - Obrigacoes Patronais	131	142,00
339030 - Material de Consumo	133	2.700,00
02.04.01.12.122.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144	4.312,00
319013 - Obrigacoes Patronais	145	782,00
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	160	451,00
02.04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	194	927,00
02.04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	249	2.200,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339030 - Material de Consumo	274	1.600,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	275	2.325,00
02.05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	318	847,00
319013 - Obrigacoes Patronais	320	20,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	325	1.200,00
02.05.02.10.301.0011.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	337	6.826,00
02.05.02.10.301.0011.2.175 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360	9.214,00
319013 - Obrigacoes Patronais	361	3.419,00
02.05.02.10.301.0011.2.179 - MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PABFIX		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	366	1.828,00
319013 - Obrigacoes Patronais	367	10.160,00
02.05.02.10.304.0011.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA		

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	783	933,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	425	4.610,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	430	230,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	431	510,00
02.06.01.08.244.0015.2.227 - MANUTENCAO DOS TELECENTROS COMUNITARIOS		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	782	665,00
02.06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	464	310,00
02.06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	473	4.065,00
02.07.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	497	1.095,00
02.08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	569	168,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	593	1.000,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
339030 - Material de Consumo	607	210,00
02.09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	650	49,00
339030 - Material de Consumo	651	550,00
02.09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	656	5.502,00
319013 - Obrigacoes Patronais	657	1.211,00
TOTAL DE CRÉDITOS		73.888,00

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339030 - Material de Consumo	40	150,00
02.02.01.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	60	2.000,00
02.02.01.04.122.0005.2.216 - MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	63	125,00
02.02.01.04.122.0005.2.216 - MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR		
339030 - Material de Consumo	64	200,00
02.02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	81	550,00
02.02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	86	1.600,00
02.03.01.04.121.0005.2.198 - MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO		
339035 - Servicos de Consultoria	113	2.700,00
02.04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	248	500,00
02.04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	251	1.700,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.02.10.301.0011.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	342	400,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	430	110,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	431	80,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		

449052 - Equipamentos e Material Permanente	432	150,00
02.06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	463	310,00
02.07.08.244.0015.0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA		
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	495	1.200,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	755	60.903,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
339030 - Material de Consumo	591	1.000,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	609	210,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		73.888,00
TOTAL DE RECURSOS		73.888,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de agosto de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1DA72FD8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01612, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº 01612, de 29 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2013 (Lei nº 2068/2012 de 17 de dezembro de 2012) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	44	20,00
02.02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	81	270,00
02.03.04.123.0005.2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	105	800,00
02.04.03.12.365.0008.2.185 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	221	200,00
02.05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	326	1.790,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	333	800,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	334	350,00
02.05.02.10.301.0011.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		
339030 - Material de Consumo	341	300,00
02.05.02.10.303.0011.2.049 - MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	396	8.000,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	412	200,00
02.05.02.10.305.0011.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	424	300,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	763	310,00
02.06.02.16.482.0013.2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	457	15.000,00
02.07.08.243.0014.2.215 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PROJOVEM		
339030 - Material de Consumo	485	3.000,00
02.07.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	523	2.000,00
02.08.02.17.512.0018.2.081 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	577	940,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
339030 - Material de Consumo	607	3.940,00
SUBTOTAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG)		38.220,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
03.01.17.122.0024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10	3.000,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11	25.000,00
SUBTOTAL (SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE)		28.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		66.220,00

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339030 - Material de Consumo	40	820,00
02.02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80	270,00
02.04.03.12.365.0008.2.185 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	223	200,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	335	350,00
02.05.02.10.301.0011.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	342	1.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.170 - MODERNIZACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE SAUDE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	358	300,00
02.05.02.10.301.0011.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	390	1.790,00
02.05.02.10.303.0011.2.049 - MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	395	8.000,00
02.05.02.10.305.0011.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE		
339030 - Material de Consumo	423	300,00
02.05.02.10.305.0011.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	762	310,00
02.07.08.243.0014.2.215 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PROJOVEM		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	486	3.000,00
02.07.08.244.0015.0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA		
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	495	15.000,00
02.07.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	525	2.000,00
02.08.02.17.512.0018.2.081 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	577	1.000,00
02.08.02.24.722.0005.2.085 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	581	1.000,00
02.08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	600	1.800,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	608	1.080,00
SUBTOTAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG)		38.220,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
03.01.17.122.0024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	12	3.000,00
03.01.28.843.0000.0.033 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL		
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	16	25.000,00
SUBTOTAL (SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE)		28.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		66.220,00
TOTAL DE RECURSOS		66.220,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Luz, 29 de agosto de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:27B67A44

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01613, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

DECRETO Nº 01613, de 04 de setembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2013 (Lei nº 2068/2012 de 17 de dezembro de 2012) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE		
339030 - Material de Consumo	252	2.000,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	275	500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	276	4.500,00
02.04.07.13.392.0009.2.221 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	302	800,00
02.05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	325	400,00
02.06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER		
339030 - Material de Consumo	462	4.000,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339030 - Material de Consumo	561	9.000,00
02.08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS		
339030 - Material de Consumo	570	4.000,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
339030 - Material de Consumo	607	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		33.200,00

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25	4.500,00
02.04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	251	2.000,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	276	500,00
02.04.07.13.392.0009.2.221 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	308	800,00
02.05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
449052 - Equipamentos e Material Permanente	351	400,00
02.06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	463	4.000,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
339030 - Material de Consumo	537	6.000,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	593	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		33.200,00
TOTAL DE RECURSOS		33.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Luz, 04 de setembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6ABE2426

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 002/2013, DE 07 DE JUNHO 2013.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS".

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009, de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores: **Mozart Basílio da Silva,** Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes; **Alair Lázaro de Araújo,** Engenheiro e **Sérgia Pereira Silva,** Desenhista**,** sob a presidência do primeiro.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeados os servidores: **José Antônio da Silva,** Vigilante e **Geraldo Magela de Souza,** Vigilante.
Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 7 de Junho de 2013.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Públicas e Transportes

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B0082E74

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE REGISTRO - CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LUZ

O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Luz faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, para os fins estabelecidos na Lei nº 1.517, de 16 de outubro de 2013, que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural foi favorável ao registro do bem cultural Festa de Nossa Senhora do Rosário, realizada em Luz/MG, por seu valor histórico, cultural e sua importância para a identidade do município, correndo, a partir da data da publicação deste, o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação dos interessados, que poderão ser contrários ou favoráveis ao registro.

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Luz está à disposição dos interessados para os esclarecimentos necessários.

Luz, 9 de setembro de 2013.

FABRÍCIO JERÔNIMO CAMARGOS SILVA
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Luz

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:84705A7E

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 183/13

Considerando o processo 36.677/13 de 13/09/2013 no qual o Senhor JOSIMAR SILVA REIS requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luz, 16 de Setembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1A66056B

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 184/13

Considerando o processo 36.680/13 de 16/09/2013 no qual o Senhor DENILSON BARBOSA DA SILVA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 16 de Setembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FA8B87C7

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 185/13

Considerando o processo 36.681/13 de 16/09/2013 no qual o Senhor WALLISON SILVA INÁCIO requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 16 de Setembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:290277CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 028/2013
DATA: 16 de setembro de 2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GRAVAÇÃO,LOCUÇÃO E EDIÇÃO DE PROGRAMA SEMANAL, EDIÇÃO DE SPOTS DE UTILIDADE PÚBLICA E LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISDTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2013.

CONTRATADA: CLARISSA ALHADAS DE SOUZA-ME, CNPJ: 14.129.396/0001-86, com sede na Rua Nilson Batista Vieira, 275/301, Bairro: Centro, na cidade de Bicas, Estado de MG, representado pelo Sr. Aloizio Barros de Souza, inscrito no CPF: 530.647.556-68, portador da carteira de identidade n° M-2.071.940, expedida pela SSP/MG.

DO VALOR: O valor do instrumento é de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência inicia a partir da assinatura, com vencimento para o dia 31/12/2013, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93.
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02,004,12,122,0003,2022,339039000000-0078
02,006,10,122,0003,2044,339039000000-0174
02,007,08,122,0002,2052,339039000000-0213
02,009,04,122,0003,2068,339039000000-0262

Publique-se.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:3E700ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO RECURSO E CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2013

RESULTADO FINAL DO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 – PROCESSO Nº 031/2013

A Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Mesquita, informa aos interessados que o Recurso Administrativo impetrado na Tomada de Preços nº 001/2013 – Processo nº 031/2013, cujo objeto é a contratação de empresa, por menor preço, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de construção de cinco poços artesianos completos e instalação de um poço artesiano completo, já construído, objeto do Convênio 325/2012, firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Mesquita, pela empresa **JPR CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.**, foi **INDEFERIDO** pela Comissão Permanente de Licitação. O recurso foi impetrado pelo licitante que não concordou com sua inabilitação pela CPL. O processo foi devidamente encaminhado à autoridade superior no dia 27/08/2013 para decisão. Hoje, foi proferida a decisão final da inabilitação da licitante pela autoridade superior e retornado o

processo a esta CPL para continuidade do certame. Portanto, a CPL faz a comunicação a todos os interessados e decide marcar a data da abertura do envelope nº 2 – Proposta de Preços da licitante habilitada Hidropoços Ltda. no dia 25 de agosto de 2013, às 10 horas. Mesquita/MG, 13 de setembro de 2013.

LAIS ALVARENGA CARVALHO DE MELO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:09A9BB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº: 018/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013
Objeto: É objeto da presente contratação a aquisição de máquinas e equipamentos energéticos (No-Break) e equipamentos de processamento de dados (Servidor) para instalação dos softwares para uso interno de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme o item 7- Estimativo de Fornecimento do Anexo I – Termo de Referência.
Homologo, o resultado do pregão presencial nº 016/2013, após verificar que este processo de licitação transcorreu dentro das regras legais pertinentes.

DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta reais.)

Pará de Minas, 06 de setembro de 2013.

MARCILIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:AFCA5226

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 030/2013

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Pará de Minas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA YOLANDA EUGENIA CAFARO NASCIMENTO - ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.979.955/0001-93 OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de ornamentação dos locais onde serão realizadas solenidades pela Câmara Municipal de Pará de Minas, sendo no dia 20/09/2013, Inauguração da nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, e no dia 26/09/2013, Entrega de Título de Cidadão Honorário e de Diplomas de Honra ao Mérito no Patafufo Country Clube, conforme tabela constante no Termo de Referência deste edital (Anexo I) e Anexo único deste contrato.**VALOR:** a importância de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinqüenta reais).**VIGENCIA:**09/10/2013. **FUNDAMENTAÇÃO**: Lei10.520/02; Pregão Presencial nº 013/2013.

Pará de Minas, 16 de setembro de 2013.

MARINA RODRIGUES DE SOUZA
Assessora de Compras de Licitações

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:366785EE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N.° 075/2013 - PRC 837/2013 – RP 037/13

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do **Pregão n.° 075/2013 - PRC 837/2013 – RP 037/13** a empresa: *"MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA"* lote: 001.

Pará de Minas, 13 de Setembro de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:12B658AC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA CONCURSO DE PROJETO Nº 013/2013 PRC 1228/2013

Ata referente ao CONCURSO DE PROJETO nº 013/2013 PRC 1228/2013 em conformidade com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal nº5460/13 e Decreto Municipal 7194/13 que tem como finalidade a Celebração de Termo de Parceria, com uma organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Visando a "A REALIZAÇÃO DA 33ª FEIRA TÉCNICA DO FRANGO E DO SUÍNO DE PARÁ DE MINAS 2013, COM A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DO MANGA - LARGA MARCHADOR, A EXPOSIÇÃO DO GADO GIROLANDO E A EXPOSIÇÃO DO CAVALO PÔNEI". Ao décimo sexto dia do mês de Setembro de 2013, reuniu-se a Comissão Especial Julgadora do Concurso de Projetos, conforme Portaria 12.001/2013, atendendo o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 3.100/99. Assim após os atos, verificou-se as seguintes ocorrências: Compareceu a seguinte Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): *"Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme"*. Feitas estas considerações passou-se a análise individual de documentos e projetos apresentados à Comissão atendendo aos critérios previstos no edital, a avaliação e julgamento foram realizados conforme o seguinte: Primeira etapa (eliminatória) item 6.2 do edital: Analisados os documentos do envelope 01 (documentos para habilitação e comprovação técnica) verificou-se que a OSCIP *"Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme"* está habilitada. Segunda etapa da seleção (classificatória) – Avaliação: O critério de avaliação tem sua base descrita nos subitens do item 6.3 do edital, assim, a pontuação obtida por cada organização foi a seguinte: I – Consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas, em face dos elementos do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99) – **até 15 pontos.** PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP *"Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme"* **– 14 pontos.** II – Adequação dos elementos qualitativos e quantitativos do projeto – **até 30 pontos**. PONTUAÇÃO DA ALCANÇADA PELA OSCIP *"Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme"* **– 28 pontos** III – Qualidades do projeto de formação específicas nas áreas afins – **até 40 pontos**. PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP *"Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme"* **– 38 pontos.** IV – Cronograma detalhado de desembolso e respectiva totalização – **até 15 pontos.** PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP *"Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme"* **– 12 pontos.** TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP *"Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme"* RELATIVOS À AVALIAÇÃO DO ITEM 01 - 92 pontos. Analisando a experiência da pessoa jurídica avaliada em função do tempo de experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação institucional para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços voltados ao objeto do presente, de acordo com o edital, temos como critério de julgamento: Tempo de experiência: I – Abaixo de 01 ano: **00 ponto** II – Experiência de 01 a 03 anos: **10 pontos** III – Experiência de 04 a 08 anos ou mais: **20 pontos** A OSCIP *"Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme"* apresentou experiência 05 anos comprovados através de atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando a pontuação de 20 pontos para este item. Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares: Máximo de 06 atestados (05 pontos por atestado) – **30 pontos** A OSCIP *"Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme"* apresentou 08 atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando assim a pontuação de 30 pontos. Os custos do

projeto apresentado alcançou o montante de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois), estando de acordo com o valor máximo previsto a ser desembolsado pela Administração de acordo com o inciso VII, do artigo 25, do Decreto Federal nº. 3.100/99, valor este que deverá ser pago até dia 22 de outubro de 2013, conforme Termo de Parceria. CLASSIFICAÇÃO FINAL De acordo com o artigo 25, inciso III, e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, a melhor proposta será a de **maior** pontuação na classificação, conforme estabelecido a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OSCIP 01
I - Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	100 pontos	92
II - Capacitação técnico-operacional da proponente:			
Tempo de experiência	10 pontos	20 pontos	20
Atestados	15 pontos	30 pontos	30
TOTAL DE PONTOS	**75 pontos**	**150 pontos**	**142**

Em análise ao cumprimento do item 6.4 do Edital observa-se que a OCIP *"Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme"* cumpriu todos os requisitos formais para a apresentação do Projeto. Assim, a entidade em questão alcançou o total geral de 142 pontos. A OSCIP *"Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme"*, por seu representante legal abre mão do prazo recursal previsto no item 12.1 do edital. Assim a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, JULGA POR UNÂMIDADE DE VOTOS como VENCEDOR do presente Concurso De Projetos, o projeto apresentado pela *Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme* atingindo pontuação geral de 142 pontos, sendo, consequentemente, selecionada esta Organização da Sociedade Civil de Interesse Público como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso. Sem nada mais requerido e nem a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, bem como pelo representante presente. Pará de Minas, 16 de Setembro de 2013 Edilene Ap. Barbosa. Presidente . Eugênio Paulino Faria Santos. Membro. Samuel Lima Duarte. Membro.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:29C3EDD1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N.° 081/2013 - PRC 1167/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG: O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do **Pregão n.° 081/2013 - PRC 1167/2013** a empresa: *"BELÔ BOMBAS EIRELI - EPP"* itens: 001 e 002.

Pará de Minas, 16 de Setembro de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:FEF379CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 019/2013. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em parcela única. A entidade beneficiada será RIO BRANCO FUTEBOL CLUBE. Resumo do Objeto: Aquisição de matérias esportivos. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0652. Vigência: 30 dias a partir da data do recebimento do recurso. Dotação: Código da Unidade Gestora – 19 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.19.27.812.0055.0.060-3.3.50.41-0652. Publique-se: Pará de Minas, 16 de setembro de 2013.

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:EE5EF102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 022/2013. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em parcela única. A entidade beneficiada será ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL CRUZEIRO ESPORTE CLUBE. Resumo do Objeto: Aquisição de materiais esportivos. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0652. Vigência: 30 dias a partir da data do recebimento do recurso. Dotação: Código da Unidade Gestora – 19 Secretaria Municipal de Esporte. Lazer e Turismo. Código da Gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.19.27.812.0055.0.060-3.3.50.41-0652. Publique-se: Pará de Minas, 16 de setembro de 2013.

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:A6A1E2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 021/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 021/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pará de Minas e CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Pará de Minas. Objeto: Supressão do valor do convênio que passa de R$ 30.000,00 para R$ 23.177,07. A cláusula que sofre alteração é a cláusula primeira.. Publique-se: Pará de Minas, 16/09/13.

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:B9C23B01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.055, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Designa servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92,III, da Lei Orgânica Municipal;e

CONSIDERANDO, O disposto no art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, O disposto no art. 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO, O disposto no art. 11, da Lei Municipal nº 1.529 de 22 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município e a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO, que as atividades inerentes à função de fiscal sanitário é legalmente estabelecidas no art. 444 e seguintes da Lei Municipal nº 1.529 de 22 de novembro de 2005, aplicando subsidiariamente no que couber o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02 de setembro de 2013, investidos no Poder de Polícia:

Identificação Funcional	Nome
Enfermeira	Fernanda Patrícia Cardoso
Auxiliar Administrativo II	Andreia Ferreira da Cunha

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimentos, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Parágrafo Único: Os servidores designados exercerão as atribuições de vigilância sanitária em sua plenitude devendo observar as disposições do Código de Posturas Municipal Lei nº 1.529/2005, aplicando subsidiariamente nos casos omissos, no que couber o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, Lei nº 13.317 de 24 de setembro de 1999, nos termos do artigo 133 do referido Código de Saúde Estadual.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 815- A, de 01 de Novembro de 2012.

Perdizes, 02 de Setembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:A3FFD2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.438/2013 - ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.438/2013**, contratada: **Rosiane Alvarenga Pereira da Costa,** portadora do CPF: 089.539.566-50, Cargo: **Professor II-A**, Lei Complementar n.° 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 1.081,35 por mês. Vigência 02/09/2013 a 20/10/2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Fica revogada a publicação do contrato n.º 4.438/2013 veiculada no dia 12/09/2013.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:E6323A83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 03/13 AO CONTRATO N.º 4.017/2013 - MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA

TERMO ADITIVO Nº 03/2.013 AO CONTRATO Nº 4.017/13 FIRMADO EM 16.01.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA.

Termo aditivo nº 03/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº. 070.666.456-69 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Maestro José Cassimiro, nº 161 – B. Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.469/06 2.762/12** e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 133, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
Contratada

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:0032DB6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 03/13 AO CONTRATO N.º 4.018/2013 - REGIANE SALES FIDELIS

TERMO ADITIVO Nº 03/2.013 AO CONTRATO Nº 4.018/13 FIRMADO EM 16.01.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E REGIANE SALES FIDELIS.

Termo aditivo nº 03/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **REGIANE SALES FIDELIS,** brasileira, solteira, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº. 095.274.526-78 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Pereira Guimarães, nº 20 – B. Cruzeiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.469/06 2.762/12** e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 133, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

REGIANE SALES FIDELIS
Contratada

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:73FEDB7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 02/13 AO CONTRATO N.º 4.222/13 - KEILY APARECIDA MOREIRA PEDROSO

TERMO ADITIVO Nº 02/2.013 AO CONTRATO Nº 4.222/13 FIRMADO EM 02.05.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KEILY APARECIDA MOREIRA PEDROSO.

Termo aditivo nº 02/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **KEILY APARECIDA MOREIRA PEDROSO,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº. 032.467.396-50 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua do Rosário, nº 55 CA A – B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.469/06 2.762/12** e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 133, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

KEILY APARECIDA MOREIRA PEDROSO
Contratada

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:B535A3E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 03/13 AO CONTRATO N.º 4.019/13 - JUSELY DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 03/2.013 AO CONTRATO Nº 4.019/13 FIRMADO EM 16.01.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JUSELY DE OLIVEIRA.

Termo aditivo nº 03/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JUSELY DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº. 054.883.246-31 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Maximiliano Modesto Pereira, nº 199 – B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.469/06 2.762/12** e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 133, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.09.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JUSELY DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:2E45D7BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/13 AO CONTRATO N.º 3.915/2012 - LILIA MARA GONÇALVES

TERMO ADITIVO Nº 01/2.013 AO CONTRATO Nº 3.915/12 FIRMADO EM 20.08.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍLIA MARA GONÇALVES.

Termo aditivo nº 01/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LÍLIA MARA GONÇALVES,** brasileira, solteira, Instrutora de Esportes do CRAS I, portadora do CPF nº 102.574.106-43 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Lasmar, nº 333 – B. Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.542/08**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.243.0809.2104.31.90.11 ficha 350, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Assistência Social, e em razão do Processo Seletivo Simplificado 04/12, no qual a contratada foi aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de agosto de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LÍLIA MARA GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:123FC377

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 03/13 AO CONTRATO N.º 2.842/2010 - TATIENE HELOISE SANTOS ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 03/2.013 AO CONTRATO Nº 2.842/10 FIRMADO EM 09.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TATIENE HELOISE SANTOS ALVARENGA.

Termo aditivo nº 03/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **TATIENE HELOISE SANTOS ALVARENGA,** brasileira, casada, Instrutora de Curso de Beleza do CRAS I, portadora do CPF nº 015.112.676-31 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Aquiles Rodrigues, nº 237 – B. CASANA, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.542/08**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.243.0809.2104.31.90.11 ficha 350, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Assistência Social, e em razão do Processo Seletivo Simplificado, no qual a contratada foi aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de agosto de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TATIENE HELOISE SANTOS ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:BBCA8551

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES TORNA PÚBLICO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 131/2013 - Pregão Presencial nº 89/2013 - objeto: formar registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal, com abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 27.09.2013.
O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:C2085C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PORTARIA 23

PORTARIA Nº 23, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 1º. Fica nomeado o Advogado LEONARDO DA COSTA BIFANO, OAB-MG 72.751, para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, no período de 02/01/2013 a 31/12/2016, conforme as atribuições constantes da Resolução Legislativa nº 08, de 10 de dezembro de 1998, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Pirapetinga, fixa vencimentos e dá outras providências".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 02, de 02 e janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 1º de agosto de 2013.

ANDERSON MESSIAS PACHECO
Presidente

Publicado por:
Aramis Melo da Motta
Código Identificador:DC6F0D9F

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2013 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA -MG
WELLINGTON FOLLY DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação por mais (06) seis meses, do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS: Ratificam-se todas as demais cláusulas deste contrato administrativo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 04/09/2013

Signatários: Anderson Messias Pacheco, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga - Contratante e Wellington Folly de Souza - Contratado.

Publicado por:
Aramis Melo da Motta
Código Identificador:01595074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 135/13

Ata da Centésima Sexagésima Quarta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 186/13, na modalidade Pregão N° 135/13, tendo como Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, VINCULADOS A DIVERSAS SECRETÁRIAS, COM CONTRATAÇÃO DURANTE O ANO DE 2.013, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** Aos Dezesseis dias do mês de setembro de 2013, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães com a Equipe de Apoio representada por Adilson Leal Pires e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisa e julgar o Processo acima citado. Participaram deste certame as empresas, PNEUSUL LTDA representada pelo Sr. Gustavo Claret Lopes Guimarães e RECAPOÇOS LTDA representada pelo Sr. Vanius José Medina Borges. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, as empresas participantes apresentaram os valores descrito no mapa do sistema em anexo. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, as empresas vencedoras foram devidamente habilitadas. A CPL declara que os valores das empresas vencedoras estão dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Obras. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 186/13, na modalidade Pregão n° 135/13, declarando vencedora as seguintes empresas:PNEUSUL LTDA e RECAPOÇOS LTDA.
Poço Fundo, 16 de setembro de 2013

PROF. RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:B9DFB0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 836/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/07/2012 a 04/07/2013, para serem gozadas no período de 05/09/2013 a 24/09/2013, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 25/09/2013 a 04/10/2013, a servidora **ANA PAULA SILVA BERNARDO,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de agosto de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A2F1AE83

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 837/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/04/2013, para serem gozadas no período de 06/09/2013 a 25/09/2013, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 26/09/2013 a 05/10/2013 a servidora **GLEIDEMAR SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de agosto de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:BB697A68

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 838/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 28/08/2013 a 25/11/2013, devendo retornar ao serviço no dia 26/11/2013, a servidora **ELLIDAYANE HONORATO DE MORAIS,** ocupante do cargo de Agente Comunitário.
Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de agosto de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0CDA4EBC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 839/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2011 a 23/10/2012, para serem gozadas no período de 09/09/2013 a 08/10/2013, a servidora **MARIVONE VIANA SILVÉRIO,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de agosto de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:37ECF0DF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 840/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 30/08/2013 a 05/09/2013, devendo retornar ao serviço no dia 06/09/2013, a servidora **ANA REGINA SOUZA ANDRADE,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de agosto de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F7D80A2A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 841/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/03/2008 a 02/03/2013, para serem gozados no período de 03/09/2013 a 01/12/2013, a servidora efetiva **BERNADETH NUNES COSTA,** ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de agosto de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:DFB178E4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 842/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 30/08/2013 a 13/09/2013, devendo retornar ao serviço no dia 14/09/2013, a servidora **LARISSA POLIARA FARIA DE QUEIROZ,** ocupante do cargo de Dentista PSF.
Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de agosto de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:271F417E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 843/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2012 a 04/01/2013, para serem gozadas no período de 02/09/2013 a 01/10/2013, a servidora **HELENA ALVES DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de agosto de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:ECAB7BF3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 844/2013

PRORROGA PRAZO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO À UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICOS PARA BENEFICIAR PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando requerimento apresentado pelo Presidente da Comissão de Sindicância acostado aos autos do Processo Administrativo 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a partir desta data o prazo previsto no artigo 2º, §2º, da Portaria nº 752/2013, com a finalidade de apurar possível utilização de máquinas e implementos de propriedade do Município de Prata para beneficiar particulares em horário normal de funcionamento da prefeitura, supostamente ocorridas na data de 19 de julho de 2013.
Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de Setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:66362BAD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 845/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2006 a 22/10/2011, para serem gozados no período de 02/09/2013 a 01/10/2013, a servidora efetiva **MARIA ZULMA SILVEIRA E SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação.
Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1DD3ABA1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 846/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2010 a 01/01/2011, para serem gozadas no período de 02/09/2013 a 11/09/2013, sendo que 20 (vinte) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 12/09/2013 a 01/10/2013, ao servidor **GERALDO CAMARGO NOVAIS,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D5490363

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 847/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 26/01/2007 a 25/04/2012, para serem gozados no período de 03/09/2013 a 02/10/2013, a servidora efetiva **LIDIANE MARIANO MACEDO,** ocupante do cargo de Servente Escolar.
Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2B387BB0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 848/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2011, para serem gozadas no período de 12/09/2013 a 01/10/2013, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/09/2013 a 11/09/2013, ao servidor **EURIPEDES CAETANO DA SILVA,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas.
Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:91E4C73A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 849/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 31/08/2013 a 02/09/2013, devendo retornar ao serviço no dia 03/09/2013, ao servidor **DENER ALVES GARCIA,** ocupante do cargo de Agente de Saúde.
Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6A4918AC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 850/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 02/09/2013 a 07/09/2013, devendo retornar ao serviço no dia 08/09/2013, a servidora **NATALIA ALVES ANDRADE,** ocupante dos cargos de Secretária Escolar e Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:41149A4B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 851/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/09/2010 a 04/09/2011, para serem gozadas no período de 05/09/2013 a 04/10/2013, ao servidor **THIAGO SANTOS MACEDO,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve.
Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:93505C5A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 852/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2012 a 04/01/2013, para serem gozadas no período de 09/09/2013 a 08/10/2013, a servidora **DAIANA APARECIDA MOREIRA ULHOA,** ocupante do cargo de Enfermeira Padrão.
Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:46D7A159

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 853/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2000 a 01/05/2005, para serem gozados no período de 09/10/2013 a 07/11/2013, a servidora efetiva **MARIVONE VIANA SILVERIO,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:42680B61

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 854/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 04/09/2013 a 18/09/2013, devendo retornar ao serviço no dia 19/09/2013, a servidora **REGINA APARECIDA NOVAIS FERREIRA,** ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:63A7B786

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 855/2013

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Professor I – 2º Cargo, a partir de 05/09/2013, a **Sra. JOSIANE MARIA SOARES LEITAO LOPES.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1B682CF0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 856/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 03/09/2013 a 17/09/2013, devendo retornar ao serviço no dia 18/09/2013, a servidora **GILGRIANE MARIANA BARBOSA BORGES,** ocupante do cargo de Servente Escolar.
Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:06CB5E4D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 857/2013

Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe do Setor do Pronto Atendimento Municipal, símbolo SC-03, a partir de 01/09/2013, a **Sra. LICIANE DE OLIVEIRA SILVA.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9CEC5CE9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 858/2013

Art. 1º - Nomear a Sra. **LILIA DO ROSÁRIO MIRANDA DE AQUINO,** para o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor do Pronto Atendimento Municipal, símbolo SC.3, a partir de 01/09/2013.
Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8E9D84CF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 859/2013

Art. 1° - Designar a **Sra. LICIANE DE OLIVEIRA SILVA,** para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo em Comissão de Chefe do Setor de Gestão Administrativa, símbolo SC-03, a partir de 01/09/2013, enquanto durar o afastamento da servidora Roseane Alves Gonzaga, a qual é titular do cargo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2013

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:68654F59

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 860/2013

Art. 1º - Nomear o Sr. **TIAGO BRASILEIRO GOES**, para exercer o cargo de Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal – S.I.M, de produtos de origem animal, de acordo com o DECRETO Nº 2.807, DE 02 DE MAIO DE 2013 que aprovou o regulamento da Inspeção Industrial de Produtos de Origem Animal e Estabelece Normas para Abate de Animais no Município de Prata.

Art. 2º - O Coordenador do SIM poderá, quando houver necessidade, convidar outros técnicos para participar de reuniões de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:E54BE053

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 861/2013

Art. 1º - Nomear o Sr. **RENATO ALVES FERNANDES,** para o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Controle de Frotas dos Veículos, símbolo SC.3, a partir de 01/09/2013.
Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9F462655

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 862/2013

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01/09/2013 até 29/12/2013, devendo retornar ao serviço no dia 30/12/2013, à servidora efetiva **SAMILA NUNES DE FREITAS,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:BE0C3931

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 863/2013

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora efetiva **SAMILA NUNES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, pelo nascimento do seu filho **JOÃO PEDRO FREITAS SANTOS**.
Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:C13AD9FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 27/09/2013, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 068/2013, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de um projetista para elaboração de projeto de prevenção e combate à incêndio e pânico, para liberação de alvará do corpo de bombeiros do prédio de Centro de Múltiplo Uso - Clóvis Teodoro Novaes, situado à Rua Tenente Reis, nº 1.541, Colina Park Boulevard, Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 16 de setembro de 2013.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:C83B2F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** o certame licitatório – Processo de Licitação nº 113/2013 / Dispensa nº 019/2013, cuja finalidade é a contratação de pessoa jurídica para locação de palco medindo 10x7 metros, 02 (dois) banheiros químicos com limpeza diária, 02 (duas) tendas medindo 03x03 metros e sonorização e iluminação de acordo como solicitado pela dupla "Gil e Guaxupé" para a realização do 5º Festival de Viola do Município de Recreio nos dias 13 e 14 de setembro de 2013,

ANDERSON ALVES DO PRADO ME – PRO 1 Produções Artísticas, com sede na Rua João Garcia, 337, Jardim Bandeirantes II, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.454.275/0001-11, no valor total de R$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais) conforme proposta apresentada.
Recreio, 10 de setembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Vieira Fernandes
Código Identificador:5F8F54A5

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2013
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 019/2013
DATA: 12 de setembro de 2013.
Nº 085/2013

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de palco medindo 10x7 metros, 02 (dois) banheiros químicos com limpeza diária, 02 (duas) tendas medindo 03x03 metros e sonorização e iluminação de acordo como solicitado pela dupla "Gil e Guaxupé" para a realização do 5º Festival de Viola do Município de Recreio nos dias 13 e 14 de setembro de 2013.

CONTRATADA: ANDERSON ALVES DO PRADO ME – PRO 1 Produções Artísticas, com sede na Rua João Garcia, 337, Jardim Bandeirantes II, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.454.275/0001-11.

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

DO VALOR: R$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 11/10/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.011.13.392.0065.2068.339039.000000.0364
Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Vieira Fernandes
Código Identificador:1222A378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA-MG TORNA PÚBLICO REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO PAL 006/2013 TOMADA DE PREÇOS 001/2013 OBJETO FORNECIMENTO ARCELADO DE MEDICAMENTOS. EMPRESAS CONTRATADAS COM RESPECTIVOS VALORES GLOBAIS:ALFALAGOS LTDAR$ 51.424,00(cinqüenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais),**CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA**R$ 88.710,50(oitenta e oito mil, setecentos e dez reais e cinqüenta centavos),DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDAR$ 9.210,00(nove mil, duzentos e dez reais),DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAR$ 19.671,50(dezenove mil, seiscentos e setenta e um reaise cinqüenta centavos), EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDAR$ 11.125,00(onze mil, cento e vinte e cinco reais), vigência 08.02.2013 á 31.12.2013.RIO PARANAIBA-MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

MÁRCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:C37AC98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO SUPLEMENTAR 058/2013

DECRETO 58 / 2013

ABRE CRÉDITO SULPEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Luis Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em 989/2012 consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforco das verbas das seguintes dotacoes orcamentarias:
02.002-Secretaria Municipal de Administracao
02.02.04.122.0085.3008.4.4.9.0.51.02.00.00 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial R$ 3.580,39
SUB-TOTAL: . 3.580,39 R$
TOTAL GERAL: . 3.580,39 R$

Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforco das verbas das seguintes dotacoes orcamentarias:
02.002-Secretaria Municipal de Administracao
02.02.04.122.0003.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.580,39
SUB-TOTAL: . 3.580,39 R$

TOTAL GERAL: . 3.580,39 R$
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos à sua data de criação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 16 de Setembro de 2013.

LUIS ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:159AE28E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 024/2013

Cargo: Diretor Resp. Técnico Rede Farmácia de Minas
01º - Adilio Dal'Sasso de Araújo
02º - Raquel Aparecida da Silva
03º - Leisa Lopes de Oliveira - **Desclassificada**

Cargo: Auxiliar Administrativo
01º - Fernanda Duarte Teixeira

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:2F0CE718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3022/2013

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio às servidoras:
I – Maria Celeste Pedro Gabriel, no período de 11/09/2013 a 10/10/2013.
II – Maria das Graças e Silva Martins, no período de 16/09/2013 a 15/10/2013.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de setembro de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:B1568E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3023/2013

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Catia Aparecida Leonel, no período de 16/09/2013 a 30/09/2013;
II – Amarildo Oliveira Maciel, no período de 18/09/2013 a 17/10/2013.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no inciso II do caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de setembro de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:BB9080FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 115 - DETERMINA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA Nº 115/2013.

Determina a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando a excepcionalidade quanto ao número de Processos Administrativos Disciplinares com infrações a serem apuradas;

Considerando, finalmente, a necessidade de prazo superior a 60 dias para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do prazo, por 120 dias, a contar da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria 62/2013, relativos ao processo n. 06 de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os efeitos a 05 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 12 de setembro de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:5A4EB5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 01/13.

CONCORRÊNCIA Nº. 01/13. Menor preço global. Objeto: Execução de obras de recapeamento, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica. Data do recebimento das propostas e documentos: 17/10/13 às 14:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura. Santa Bárbara, 16/06/13.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
Cpl.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:6FF9C612

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 010/13.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/13. Menor preço global. Objeto: Execução de obras de eletrificação urbana. Data do recebimento das propostas e documentos: 03/10/13 às 14:00, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura. Santa Bárbara, 16/06/13.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
Cpl.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:C6FBAE9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 101/13.

Menor preço unitário. Objeto: aquisição de diesel S10 e arla 32. Data do recebimento das propostas e documentos: 27/09/13 às 10:00, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura. Santa Bárbara, 16/09/13.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA -
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:21BA40E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 053/13.

PORTARIA Nº 053/2013

"Designa servidor para o exercício de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1012/97, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor ANTONIO MORAES ARAÚJO, para o desempenho de Função Gratificada FGIII, a que corresponderá a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo nos termos da Lei Municipal nº 1012/97.

Art. 2º O servidor designado cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e, em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 12 de setembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:ABC564A9

SECRETARIA DE OBRAS
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 004/13.

PUBLICAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 004/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do cargos abaixo descrito para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de Setembro a 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 de 28/02/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 17/09/2013 a 27/09/2013, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, localizada no Parque Recanto Verde, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	**OFICIAL ADMINISTRATIVO** Descrições Sumárias do Cargo: Trabalho complexo de escritório; de acentuada responsabilidade. Exige conhecimentos bem fundados de diretrizes e procedimentos complexos, de quadros estabelecidos nas Secretárias Municipais; consiste basicamente na elaboração de parecer complexos, de quadros estatísticos na analise de demonstrativos, na redação de despachos e na elaboração de projetos de atos administrativos e de apoio a trabalhos técnicos, como levantamentos, analises e compilação de dados, redação, relatórios, e outros documentos, elaboração de pareceres e acompanhamento de legislação especifica; distribuição de tarefas e outras ás necessidade á consecução dos objetos de sua área.	01	40 horas	R$ 1.023,83	2° Grau Completo

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
1.8. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) Ser portador de diploma de Ensino Médio Completo;
b) Possuir cursos na área administrativa.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
30	Curso Superior Completo
Até 15 pontos	Tempo de Serviço prestado na administração pública ou Setor Privado. 1 ponto para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 15 pontos
05 10 15 20 25	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (Administrativa, informática, Contabilidade.): até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas Acima de 200 horas
02 03 04 06 10	Cursos de aperfeiçoamento em outras áreas: até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas Acima de 200 horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente

da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitado pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu

nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Santa Bárbara - MG, 16 de Setembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA MARCOS JOSÉ FELISBERTOI
Prefeito Municipal Secretario Municipal de Obras e Vias Públicas

Publicado o presente Edital em 16 de Setembro de 2013.

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 004/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____
CI: _____
Endereço:_____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____
Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	**OFICIAL ADMINISTRATIVO** Descrições Sumárias do Cargo: Trabalho complexo de escritório; de acentuada responsabilidade. Exige conhecimentos bem fundados de diretrizes e procedimentos complexos, de quadros estabelecidos nas Secretárias Municipais; consiste basicamente na elaboração de parecer complexos, de quadros estatísticos na analise de demonstrativos, na redação de despachos e na elaboração de projetos de atos administrativos e de apoio a trabalhos técnicos, como levantamentos, analises e compilação de dados, redação, relatórios, e outros documentos, elaboração de parecer e acompanhamento de legislação especifica; distribuição de tarefas e outro ás necessidade á consecução dos objetos de sua área.	01	40 horas	R$ 1.023,83	2° Grau Completo

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:26C81D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação 0139/2013, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 24 de junho de 2013, sendo vencedores os licitantes SUPERMERCADO MARGARIDENSE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 103, Centro, na Cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica 07.306.993/0001-73, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e Padaria, Mercearia e Açougue Santana Mendes Ltda, pessoa jurídica de direito privada,

com sede a Rua Principal, Loja A, Distrito de Ribeirão de São Domingos, na Cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica 11.689.282/0001-00, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) cuja finalidade é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de pães para atendimento das necessidades das secretarias. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.
Santa Margarida, 24 de junho de 2013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:EF257593

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a republicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 0139/2013/Pregão Presencial nº 070/2013: Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado: SUPERMERCADO MARGARIDENSE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 103, Centro, na Cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica 07.306.993/0001-73. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de pães para atendimento das necessidades das secretarias. VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201 0412200532.007 339030; 0211 1236100042.041 339030; 0214 1012200042.071 339030;0215 0812200042.099 339030.

Santa Margarida, 24 de junho de 2013..

TATIANE DE FATIMA CASTRO ABREU
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:D0AAC86B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a republicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 0139/2013/Pregão Presencial nº 070/2013: Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado: Padaria, Mercearia e Açougue Santana Mendes Ltda, pessoa jurídica de direito privada, com sede a Rua Principal, Loja A, Distrito de Ribeirão de São Domingos, na Cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica 11.689.282/0001-00. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de pães para atendimento das necessidades das secretarias. VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201 0412200532.007 339030; 0211 1236100042.041 339030; 0214 1012200042.071 339030;0215 0812200042.099 339030.

Santa Margarida, 24 de junho de 2013..

TATIANE DE FATIMA CASTRO ABREU
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:B3726B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PROCESSO 047/2013 - PREGÃO 021/2013 - AGREGADOS SIDERÚRGICOS

O município de Santana dos Montes, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Amadeu Antônio Ribeiro, torna público que irá repetir a licitação na modalidade pregão presencial nº 021/2013 objeto aquisição de Agregados Siderúrgicos. Abertura dia 30/09/2013 ás 08:00 horas no departamento de licitações situado na rua José Teixeira de Araújo, 33, centro. Maiores informações no telefone031-3726-1235, e email: licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br

Publicado por:
Edson dos Santos Gonçalves
Código Identificador:FCE929C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Itambé, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo licitatório 051/2013 – Pregão Presencial 024/2013, homologa o resultado do processo acima indicado cujo objeto ora licitado (Registro de Preço para eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção da frota municipal) em favor das licitantes: **FROES E FELIX LTDA**, no valor global de **R$ 134.120,97 (cento e trinta e quatro mil cento e vinte reais e noventa e sete centavos); FUTURA VEICULOS E TRATORES EIRELI,** no valor global de **R$ 99.699,80 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),** e **GOLD LATARIAS E ACESSORIOS LTDA,** no valor global de **R$ 96.299,67 (noventa e seis mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Santo Antonio do Itambé, 16 de setembro de 2013.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:5D76785B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 049/2013

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 127/2013, PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2013, DESTINADA À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISICAO PARCELADA DE 03 (TRÊS) TENDAS A SEREM UTILIZADAS NAS CAMPANHAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO- MG** FORNECEDOR:

LICITAPATOS COMERCIO E SERVIÇOS - ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 10.950,00 (DEZ MIL,NOVECENTOES E CINQUENTA REAIS) .SÃO GOTARDO- MG, 16 DE SETEMBRO DE 2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Letícia Cristina de Camargos
Código Identificador:B863BD45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.959 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO

DECRETO Nº 4.959

Dá denominação a Logradouro Público, e contém outras providências**.**

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IX e XXIV, c.c o disposto no § 1º , todos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

Considerando a necessidade de nominar logradouros públicos da cidade, visando facilitar sua identificação e localização pelo Poder Público Municipal, pela população, empresas do comércio em geral e demais empresas prestadoras de serviços diretos à comunidade local, tais como: Correios, CEMIG, Cartórios, etc;

Considerando que a denominação ora concedida aos logradouros constitui parte integrante do projeto original do referido Loteamento;

Considerando que o empreendimento em epígrafe consta no Serviço Registral de Imóveis sob nº. 01 da matrícula nº. 25447, do livro 02 de Registro Geral, em 02 de Janeiro de 2013;

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização dos logradouros públicos;

DECRETA:

Art.1º Tendo em vista a aprovação do projeto para Loteamento denominado Condomínio Fechado Jardim Europa, ocorrida na data de 25/06/2012, ficam assim denominados os logradouros públicos que compõem o referido Loteamento, conforme demonstrado no croqui anexo, parte integrante deste Decreto:

I – "**Alameda Barcelona",** o logradouro público localizado entre as quadras **D** e **F**;

II – "Alameda Lisboa", o logradouro público localizado entre a quadra **A** e o **lote 01 da quadra B**;

III – "Alameda Londres", o logradouro público localizado entre as quadras **C** e **D;**

IV – "Alameda Paris", o logradouro público com início no lote 01 da quadra C e término na Área de proteção entre as quadras **E** e **G;**

V – "Alameda Roma", o logradouro público com início no **lote 15 da quadra C** e término no **lote 29 da quadra C;**

VI – "Alameda Viena", o logradouro público com início no **lote 10 da quadra F** e **Lote 01 da quadra G** e término na praça entre as quadras **C, D** e **G.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de Setembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:13AF251A

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE CONVÊNIO – Das partes: de um lado o Município de São Lourenço – CNPJ: 18.188.219/0001-21, e de outro a Clínica Terapêutica San Piettro Ltda – CNPJ: 13.269.916/0001-93 – Objeto: Transferência de recursos financeiros à Clínica Terapêutica San Pietro Ltda., para internação de Aleph Teixeira Linhares, encaminhado pelo Poder Judiciário, com o conhecimento e acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São Lourenço. Vigência: até 15/10/2013 a partir da assinatura. Assinatura: 15/07/2013

RICARDO DOMINGUES DE OLIVEIRA –
Administrador da Clínica Terapêutica San Piettro Ltda e

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:736634A4

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 2.073 DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSINAR O PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 2.073

Designa servidor público municipal para assinar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos servidores públicos municipais, na forma disposta no § 12º do Artigo 172 da IN/INSS/PRES nº. 45/10 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, especialmente pelos incisos II e IX do Artigo 90; **considerando** a necessidade de designação de servidor público municipal competente para assinar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos servidores públicos municipais na forma disposta no § 12º do Artigo 172 da IN/INSS/PRES nº. 45/10; **considerando** que o referido expediente é confeccionado pela Gerência de Recursos Humanos mediante análise realizada por Empresa de Consultoria Especializada na formalização de relatório analítico da vida funcional do servidor, visando apurar sua possível exposição a situações insalubres; **considerando** que ao Prefeito incumbe a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de São Lourenço e dos Órgãos da Administração Indireta;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **PAULO APARECIDO COTA** e a Srª. **ROSEANE APARECIDA DE CARVALHO FORASTEIRO**, para assinar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos servidores públicos municipais, na forma disposta no § 12º do Artigo 172 da IN/INSS/PRES nº. 45/10.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de Setembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5337B85C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ADTIVO DO PREGÃO 065/2013

Extrato de Aditivo Contratual. Pregão Presencial N.º: 65/2013, Processo: 9545/2013, - Objeto: contratação de plantas, flores e insumos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, pelo período de 12 meses.. Data do Aditivo: 16 de setembro de 2013. Contratados: **JOSILANE CARNEIRO DA SILVA – ME,** com valor: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), sendo 2,31% Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:BEA5962C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ADTIVO DO PREGÃO 107/2013

Extrato de Aditivo Contratual. Pregão Presencial N.º: 107/2013, Processo: 1625/2013, - Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de divisórias e vidros, destinados a guarda municipal, integrando a secretaria de segurança publica. Data do Aditivo: 02 de setembro de 2013. Contratados: **JOSÉ CARLOS FRIZELLI - ME,** com valor: R$ 4.778,00 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais), sendo 24,89% Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:AF909FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO ADITIVO CHAMADA PÚBLICA 001/2013

Processo nº 118/2013, Chamada Pública nº 001/2013. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido aos itens 23 (espinafre) e 12 (mandioca) serão adicionados aos valores globais já contratados:
Contratado: **Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barbosa**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.776.921/0001-76. A quantidade do item 23(espinafre), passa a ser de: 110(cento e dez), do item 12(mandioca)passa a ser de 296(duzentos e noventa e seis). Sem Peixe, 12 de setembro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:BCFE247D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO PREGÃO 046/2013

Processo Pregão 001/2013. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido aos itens 23 (espinafre) e 12 (mandioca) serão adicionados aos valores globais já contratados:
Contratado: **Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barbosa**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.776.921/0001-76. A quantidade do item 23(espinafre), passa a ser de: 110(cento e dez), do item 12(mandioca)passa a ser de 296(duzentos e noventa e seis). Sem Peixe, 12 de setembro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:46D39404

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 081/2013

Processo de Dispensa Nº 081/2013. Objeto: Contratação de divulgação do Projeto "Porta a Porta", em 20 inserções de 30 segundos.**Contratado: Sociedade LB Comunicação Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 04.867.587/0001-91, com sede a Rua Dr. Otavio Soares, 108-SL 707 a 712, Palmeiras, Ponte Nova Minas Gerais. **Valor Global:** 300,00 (trezentos reais). Sem Peixe, 08 de Agosto de 2013. **Contratado: Jose César Alves,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.555.011/0001-78, com sede a Rua Jose Palermo dos Santos, 232, Bairro São Geraldo, Dom Silvério/Minas Gerais. **Valor Global**: 400,00 (Quatrocentos reais). Sem Peixe, 08 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:836CF825

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 082/2013

Processo de Dispensa Nº 082/2013. Objeto: Contratação de Prestação de serviços de pesquisa para atender ao Projeto "Porta A Porta", pelo período de 15 dias. **Contratado: ANDREIA CRISTINA MARQUES**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o No.009.549.146-51, residente e domiciliada em Rua Jose Antônio do Nascimento, 192, centro, Sem Peixe/Minas Gerais. **Valor Global:** 400,00 (quatrocentos reais). Sem Peixe, 08 de Agosto de 2013. **Contratado: CRISTIANE MARA DE SOUZA MELO**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o No.122.571.266-10, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora da Saúde, 129, São Bartolomeu distrito de Sem Peixe/Minas Gerais. **Valor Global:** 400,00 (quatrocentos reais). Sem Peixe, 08 de Agosto de 2013. **Contratado: EDNEIA SANTANA DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o No.047.381.866-39, residente e domiciliada no Sitio Barbosa, 23 Área Rural do Município de Sem Peixe/Minas Gerais. **Valor Global:** 400,00 (quatrocentos reais). Sem Peixe, 08 de Agosto de 2013. **Contratado: RAFAEL DA SILVA MELO**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o No.114.422.876-08, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora da Saúde, 40, São Bartolomeu distrito de Sem Peixe/Minas Gerais. **Valor Global:** 400,00 (quatrocentos reais). Sem Peixe, 08 de Agosto de 2013. **Contratado: DIANA MARTA FELIPE,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o No.004.916.136-95, residente e domiciliado ao Córrego Santo António s/n, Área Rural, Sem Peixe/Minas Gerais. **Valor Global:** 400,00 (quatrocentos reais). Sem Peixe, 08 de Agosto de 2013. **Contratado: KELLY CRISTINA DE PAIVA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o No.102.527.286-29, residente e domiciliado a Rua Alípio P. Lamas, 92, Centro, Sem Peixe/Minas Gerais. **Valor Global:** 400,00 (quatrocentos reais). Sem Peixe, 08 de Agosto de 2013

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:965FBD50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 770/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

Contratação de empresa(s) para fornecimento de bloquetes e blocos vazados para serviços diversos em atendimento às Secretarias Municipais durante o ano de 2013. Entrega dos envelopes até às 08:30 do dia 27/09/2013. Abertura das propostas dia 27/09/2013 às 09:30. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: licitacao@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. RABELO LEÃO SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:E29CAD3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Referente contratação de empresa(s) para fornecimento de veículo automotor zero km para atendimento a Câmara Municipais de Serro. Entrega de envelopes até às 08:30 do dia 30/09/2013. Abertura das propostas dia 30/09/2013 às 09:30. Informações: (38) 35411369 - licitacao@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. RABELO LEÃO SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:2BA5642A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2013

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Silveirânia torna pública a realização de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 - PROCESSO Nº 42/2013**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Data de abertura: dia 30 de setembro do ano de dois mil e treze as 10h00min (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro**. O edital devera ser retirado somente na sede da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 o pelo email: pmsilveirania@hotmail.com.

Silveirânia, 16 de setembro de 2013.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:C945AF04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2013

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2013 – Edital de Licitação nº 103/2013. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através da Pregoeira, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners (originais), ferramentas, equipamentos (aspirador de pó para toner e balança digital) e materiais de recarga, para manutenção e uso nas impressoras das Secretarias Municipais, Divisões e demais setores da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Julgamento: 30/09/2013, às 08:30 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338. Três Marias, 16 de setembro de 2013.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:5674D9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade Nº. 024/2013 – Objeto: Contratação do INSTITUTO OPARÁ – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA, para apresentação de Show Musical com o BLOCO DE PERCUSSÃO OPARÁ, dia 07 de setembro no Terminal Turístico Praia Mar de Minas, com duração de 01 (uma) hora, conforme Instrução Processo Licitação. Ratifico o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o prestador de serviços, em rigorosa observância aos preceitos legais: INSTITUTO OPARÁ – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA, CNPJ nº 08.975.480/0001-18; Valor total: R$ 400,00 Publique-se. Três Marias, 16 de setembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:3C1D2771

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade Nº. 025/2013 – Objeto: Contratação do artista JOSÉ FRANCISCO SOARES (DJ BRANCO), para apresentação de show artístico do DJ BRANCO, durante os dias 06, 07 e 08 de setembro de 2013, no Terminal Turístico Praia Mar de Minas, sendo a duração dos shows conforme necessidade da equipe de organização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Esporte e Turismo, conforme Instrução Processo Licitação. Ratifico o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o prestador de serviços, em rigorosa observância aos preceitos legais: JOSÉ FRANCISCO SOARES, CPF nº 728.586.806-04; Valor total: R$ 690,00 Publique-se. Três Marias, 16 de setembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:397098AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013 – Edital de Licitação nº 102/2013. O Município de Três Marias-MG, através da Pregoeira, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote, para a **prestação de serviços de confecção de 02 grades em Metalon para serem instaladas aos arredores da creche Lar da Criança,** conforme especificações e quantitativos do Anexo I e Minuta de Contrato, que integram o Edital. Julgamento: 27/09/2013, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338. Três Marias, 16 de setembro de 2013.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:06F3E47D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 - PROCESSO Nº 051/2013.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através do pregoeiro Sr. Marco Antônio de Oliveira Junho, torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 027/2013**, tipo: **menor preço unitário por item, para Contratação de empresa (clínica), para prestação de serviços mensais de Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho.** Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **27 de setembro de 2013**, às 08:30 horas, na sala do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 16 de setembro de 2013.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:AE41BE01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 09/09/2013 ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2013 PROCESSO Nº 159/2013

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2013, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 159/2013,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 080/2013**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA,** estabelecida à **RUA RIO ESPERA**, nº **368**, Bairro **CARLOS PRATES**, CEP **30.710-260**, Município de **BELO HORIZONTE**, UF **- MG**, **C.N.P.J de Nº BELO HORIZONTE, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062568728.00-56**, neste ato representada por **Sr. DEBORA CRISTINA DE SOUZA GUIMARAES,** CPF nº **073.227.026-03**, CI nº **M-11 453760**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para aquisição de painel eletrônico senha chamada seqüencial , para atendimento a diversas SECRETARIA MUNICIPAL, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **080/2013**, homologado na data de 05/09/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), referente ao item, especificado no anexo deste, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº 080/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 05 de setembro de 2013

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

DEBORA CRISTINA DE SOUZA GUIMARAES
Visual Sistemas Eletronicos Ltda

ANEXO - DA ATA
VISUAL SISTEMA ELETRONICOS LTDA no valor de R$ 40.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2013	**MODALIDADE**	**PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇO N.º 080/2013**
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)	DIVERSAS	
A) OBJETO AQUISIÇÃO DE PAINEL ELETRONICO SENHA CHAMADA SEQUENCIAL EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS.		
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**	

Item	Descrição/	Unid.	Quant	VALOR/UNIT-MARCA	VALOR TOTAL
01	PAINEL ELETRONICO SENHA CHAMADA SEQUENCIAL **Especificação** Displey de chamada de senha sequencial - 04 tipos de serviços normal, preferencial e outros, Displey de chamada de senha com acionadores de chamada via controle remoto, ajuste de senhas no proprio painel, Displey de 2 3/4 polegadas na cor vermelha, com 04 controles remotos. Alojado em caixa metalica na cor preta, dimensões 55 x 28 cm, alimentação bivolt automático 127 / 220 volts. Impressora de Senhas - 04 tipos de serviço normal, preferencial e outros. Incluindo instalação	UNID	10	R$ 4.000,00 visual	R$ 40.000,00

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**
01	Descrição completa e detalhada do produto.
02	O produto exigido deverá ser entregue conforme cronogramas e autorizações estabelecidos pelos Órgãos Requisitantes, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO NAS RESPECTIVAS ORDENS/SOLICITAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E CONDIÇÕES EXIGIDAS
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.
04	Será de responsabilidade da Contratada: I) Substituir ou repor o produto que não atender as especificações do Edital; necessários para execução do objeto.
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado

D	**PRAZO DO CONTRATO**				
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA					
E	**FORMA DE PAGAMENTO**				
01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:98DCF88D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

NARA VAZ DE SOUZA, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

Processo de Licitação nº 078/2.013
Pregão Presencial nº 061/2.013
Registro de Preço 019/2.013

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 022, de 02 de janeiro de 2.013, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de São Francisco do Glória nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante **L P MENDONÇA – SERRARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.264.860/0001-47, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 788, Comércio, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, como vencedora do **Lote 001**, no valor total de **R$ 693.000 (Seiscentos e noventa e três mil reais),** cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 16 de setembro de 2013, sendo para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeira para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.
São Francisco do Glória, 16 de setembro de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:3F78CE79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2.013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2.013
REGISTRO DE PREÇO 019/2.013

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 16 de setembro de 2.013, sendo vencedor o licitante **L P MENDONÇA – SERRARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.264.860/0001-47, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 788, Comércio, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória,

Estado de Minas Gerais, como vencedora do **Lote 001**, no valor total de **R$ 693.000 (Seiscentos e noventa e três mil reais),** cuja finalidade é para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeira para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.
São Francisco do Glória, 16 de setembro de 2.013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:DA1C4C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do contrato referente à Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 078/2.013/Pregão Presencial nº 061/2.013/Registro de Preço 019/2.013, cujo objeto é para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeira para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **L P MENDONÇA – SERRARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.264.860/0001-47, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 788, Comércio, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória. Dotação Orçamentária: 02.005.04.122.0003.2.023-33.90.30-419 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo e 02.005.26.782.0013.2.036-33.90.30-476 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo.
São Francisco do Glória, 17 de setembro de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:73ADB2B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº 078/2.013/Pregão Presencial nº 061/2.013/Registro de Preço 019/2.013, cujo objeto é para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeira para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **L P MENDONÇA – SERRARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.264.860/0001-47, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 788, Comércio, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória. Dotação Orçamentária: 02.005.04.122.0003.2.023-33.90.30-419 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo e 02.005.26.782.0013.2.036-33.90.30-476 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo.
São Francisco do Glória, 17 de setembro de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:3789EE72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO EDITAL DESIGNAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 002/2013

O Prefeito Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para **designação** de **PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA** da **Escola Municipal João Damasceno Ferreira.**

1 – DA LEGISLAÇÃO
1.1- art. 37, inciso IX da **Constituição Federal**;
1.2- Lei Estadual **nº. 10.254/1990**;
1.3- Lei Estadual **nº. 13656/2000**;

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 – O número de cargos/disciplinas, carga horária, horário de trabalho e remuneração serão aqueles informados no **ANEXO I** deste Edital;
2.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante **ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, em conformidade com o **Anexo II** deste edital;
2.3 - O presente processo seletivo simplificado será para designações até **18 de dezembro/2013**;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
3.3 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
3.4 - Não ser servidor ou possuir vínculo, por contrato temporário, na Administração direta ou indireta da União, Estado do Distrito Federal e Municípios, bem como empregados e servidor de suas subsidiárias e controladas, respeitando-se ainda, as disposições constitucionais relativas aos aposentados, salvo exceções previstas no art. 37, inciso XVI da Constituição da Federal;
3.5 – Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre, apresentar todos os documentos solicitados e cumprir todas as determinações deste Edital.
3.6- Possuir formação na área a que concorre.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições poderão ser efetuadas nos dias **17 a 19 de setembro de 2013 das 12h00min às 17h00min,** pessoalmente**,** unicamente na **Prefeitura Municipal de Recreio,** situada na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio- MG por meio de entrega de:

o ***Documentos solicitados (Anexo III);***

o ***Currículo Vitae ou Plataforma lattes Completo;***

o ***Quadro Análise Curricular / Títulos acompanhados de Cópias xerográficas (e original para autenticação) dos diplomas que comprovem a titulação e demais documentos que comprovem avaliação de títulos acompanhados***

4.2 - As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas por meio de documentos em cópias originais ou autenticadas pela equipe autorizada;

4.3 - Será cobrado o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a título de inscrição;

4.4 - Não serão aceitas inscrições via *fax*, via postal e/ou via *e-mail*;

4.5 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação o direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

4.7 - No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

5 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1- A seleção será processada a partir da contagem de pontos a serem apurados conforme quadro de análise curricular e avaliação de títulos **(Anexo II),** onde constam os critérios que serão avaliados neste processo seletivo;

5.2- Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar: **Cópia da Contagem de Tempo ou declaração contendo: atividades de docência, período (início e término) e os dias de efetivo exercício.**

a) Quando regido pela CLT deve apresentar cópia da CTPS acompanhado de declaração contendo a descrição da atividade docente a qual possui experiência.

b) A seleção terá como referência apenas* OS ÚLTIMOS CINCO ANOS *de atividade profissional, devidamente documentados.

5.3 - Para receber a pontuação referente aos demais critérios, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória equivalente ao item avaliado;

5.4 - A seleção do currículo e avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio,

5.5- Cada título será considerado uma única vez;

5.6 - A análise curricular e avaliação de títulos terão caráter classificatório;

5.7 - Havendo **empate** na **ANÁLISE CURRICULAR,** o critério para desempate será respectivamente:

a) Candidato de maior idade, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 01/10/2003.

b) maior tempo de experiência **no cargo a que concorre** (**vide item 5.2)**

c) maior idade

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1- A Divulgação da classificação final dos candidatos estará disponível no quadro de avisos e no site oficial www.amm.mg.gov.br.

6.2 - A convocação será até o dia **23 de setembro de 2013** e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e dar-se-á por meio de publicação no site oficial (www.mma.mg.gov.br) e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Recreio.

6.3 - O candidato que no prazo de **01 (um) dia útil** não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.

6.4 – São condições para a designação:

a) Ter sido classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Recursos Humanos;

c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

d) Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações licita prevista no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo na Prefeitura Municipal de Recreio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência, e-mail e telefone.

7.2 - O prazo para interposição de recurso é **de 01 (um) dia útil** após a divulgação da classificação final do processo seletivo.

7.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato, através do e-mail informado pelo candidato no currículo.

8- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Os candidatos selecionados deverão atuar na **Escola Municipal João Damasceno Ferreira**, como professores e ou especialistas designados, até a data de 18 de dezembro de 2013.

8.2- O vínculo poderá ser rompido, a qualquer tempo, por iniciativa da Prefeitura, em caso de:

a) desempenho insatisfatório do docente,

b) não oferecimento de disciplinas previstas na área de atuação do mesmo ou por preenchimento,

c) retorno do titular do cargo, realização de concurso público de para provimento de cargo vago, ou d) a critério da administração.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

9.2 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos referentes ao processo seletivo simplificado no site oficial (www.amm.mg.gov.br) e quadro de avisos.

9.3 - A aprovação do candidato gera apenas a expectativa de designação.

9.4- Os candidatos remanescentes comporão um banco de reserva, por ordem de classificação e poderão ser convocados, em caso de: desistência ou demissão do colocado anterior ou abertura de vaga com o perfil exigido neste edital.
9.5 - É reservado à Escola o direito de proceder à designação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
9.6 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Procuradoria da Prefeitura Municipal de Recreio.
9.7 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site institucional e quadros de aviso da Prefeitura.
9.8 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
o **ANEXO I - Descrição e Informações referentes ao Cargo**
o **ANEXO II – Quadro Resumo Análise Curricular e Avaliação de Títulos PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**
o **ANEXO III -Relação de documentação para Inscrição**

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 17 de setembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

ANEXO I – DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTE AO CARGO

Nº. de vagas	**Disciplina**
01	*Matemática – 17/09 a 19/09* *20 Hora - Aula*

ANEXO II

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
QUALIFICAÇÃO/CRITÉRIOS AVALIADOS	**PONTUAÇÃO MINIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**Marque com um x**	**Página onde se encontra a comprovação**	**Pontuação atribuída (a ser preenchido pela comissão)**
1- CURSOS POS GRADUAÇÃO SERÁ CONSIDERADO O MAIOR TÍTULO **a)MESTRADO.** Diploma, devidamente registrado, em instituição reconhecida pelo MEC ou CEE: **Disciplina específica a que concorre.** 20 pontos **Área/ disciplina afins**. 11pontos	11,0	20,0	( ) Sim ( ) não específica ( ) Afim ( )		_____ a _____
b)PÓS-GRADUAÇÃO em nível de especialização. Diploma, devidamente registrado, em instituição reconhecida pelo MEC ou CEE, com carga horária mínima de 360 horas; **Área/ disciplina específica a que concorre.** 10 pontos **Área/ disciplina afins**. 06 pontos	6,0	10,0	( ) Sim ( ) não Área específica ( ) Área afim ( )		_____ a _____
2-GRADUAÇÃO na disciplina a que concorre. Diploma, devidamente registrado, em instituição reconhecida pelo MEC ou CEE; **Área/ disciplina específica a que concorre.** 10 pontos **Área/ disciplina afins**. 06 pontos **Autorização para lecionar (CAt).**03 pontos.	3,0	10,0	( ) Sim ( ) não Área específica ( ) Área afim ( ) CAT ( )		

QUALIFICAÇÃO/CRITÉRIOS AVALIADOS	**PONTUAÇÃO MINIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**Marque com um x**	**Página onde se encontra a comprovação**	**Pontuação atribuída (a ser preenchido pela comissão)**
3-TEMPO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE a) tempo de serviço no setor público ou privado, na **Disciplina específica a que concorre ou / disciplina afins**. 0,5 ponto por ano completo, até o limite de 2,5 pontos. (afim) 01 ponto por ano completo, até o limite de 5 Pontos (específica)	0,5	5,0	( ) Sim ( ) não Tempo: _____		_____ a _____
b) participação **COMO DOCENTE** em cursos de capacitação/extensão ou aperfeiçoamento na disciplina a que concorre. 01 ponto por curso ministrado, até o limite de 3 pontos.	1,0		3,0		( ) Sim ( ) não Nº: _____
c) participação COMO DOCENTE em cursos de capacitação/extensão ou aperfeiçoamento na área da educação. 01 ponto por curso ministrado, até o limite de 3 pontos.	1,0		3,0		
4- CURSOS DE CAPACITAÇÃO RELEVANTES Participação em cursos de aperfeiçoamento com **40h /a** ou superior **NA ÁREA ESPECÍFICA** a que concorre. 01 pontos por curso até o limite de 03 pontos	1,00		3,00	( ) Sim ( ) não Nº: _____	_____ a _____
5- Participação na elaboração e na execução de projetos na sua área atuação e outros na área de educação 01 pontos por projeto até o limite de 03 pontos	1,00		3,00		( ) Sim ( ) não Nº: _____

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
1. Carteira de identidade (cópia e original para autenticação) e CPF (cópia e original para autenticação);
2. Comprovante de endereço atualizado;
3. Quadro Resumo de Análise Curricular e Títulos, bem como toda documentação comprobatória dos itens/critérios que estão sendo apresentados pelo candidato (a).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
1- Todos documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição, não se aceitando, em hipótese alguma, acréscimos posteriores. Estes documentos representam parte da inscrição e farão parte do arquivo, portanto, não serão devolvidos;
2- Não serão aceitas comprovação sem a apresentação da documentação original (para autenticação);
3- O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de contagem de tempo, declaração emitida pelo empregador acompanhada da cópia da CTPS.

4- No caso de o candidato ser selecionado, o mesmo não poderá iniciar suas atividades sem antes procurar o Departamento de Pessoal para entrega da documentação solicitada.
5- Além das disciplinas para as quais o docente foi classificado, a unidade poderá atribuir-lhe outras disciplinas e/ou atividades, dentro de sua área de competência, ressalvado o tempo necessário ao preparo de aulas e respeitado o limite de horas/aulas permitido.

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:965EB72C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA-MG TORNA PÚBLICO REPUBLICAÇAO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PAL 006/2013 TOMADA DE PREÇOS 001/2013 OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS. VENCEDORES COM OS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS POR ITEM:

ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANT	VALOR UNIT. VENCEDOR	EMPRESA VENCEDORA
1	AAS 100 MG C/1000 CPR	UNID	2.000	R$ 0,01	DIMEBRAS
2	Água destilada 10ml	Amp	4.000	R$ 0,07	ALFALAGOS
3	Água destilada 250ml	frs	200	R$ 1,62	ALFALAGOS
4	Ambroxol (cloridrato de ambroxol) XAROPE 30 MG 120 ML	UNID	400	R$ 1,20	DISKMED
5	Ambroxol (cloridrato de ambroxol) 7,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	FRASCO	200	R$ 2,11	CIRURGICA PINHEIRO
6	Amicacina 100 mg/ml (sulfato de amicacina) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Amp.	800,00	R$ 0,28	ALFALAGOS
7	Amicacina (sulfato de amicacina) 500 MG	UNID	800,00	R$ 1,05	DISKMED
8	Aminofilina 100mg	UNID	800	R$ 0,02	ALFALAGOS
9	Aminofilina 240mg/ml 10ml	Amp.	2.000	R$ 0,57	DISKMED
10	Amiodarona 50mg/ml (cloridrato de amiodarona) INJETAVEL	Amp.	800	R$ 2,40	DIMEBRAS
11	Amiodarona, Cloridrato de 150 mg- Ampola	AMPOLA	100	R$ 2,40	DIMEBRAS
12	Amiodarona 200mg - comprimido(cloridrato de amiodarona)	UNID	800	R$ 0,15	ALFALAGOS
13	AMITRIPILINA 25 MG	CP	80.000	R$ 0,10	ALFALAGOS
14	Amoxicilina 250mg – suspensão oral	Vd	500	R$ 1,09	ALFALAGOS
15	Amoxicilina 500mg CAPSULAS	CA	800	R$ 0,07	ALFALAGOS
16	Ampicilina 500mg	Cáp	500	R$ 0,10	ALFALAGOS
17	Ampicilina sódica 1g – pó para solução injetável	AMP	800	R$ 0,87	CIRURGICA PINHEIRO
18	Ampicilina 250mg – suspensão oral	Vd	200	R$ 1,43	CIRURGICA PINHEIRO
19	Atenolol 50 mg	UNID	800	R$ 0,03	CIRURGICA PINHEIRO
20	ATRACURIO BESILATO- 10 MG/ML- 5 ML- AMPOLA	AMP	300	R$ 6,49	CIRURGICA PINHEIRO
21	Atropina, sulfato de 0,5 mg AMPOLA INJETÁVEL	Amp.	800	R$ 0,36	DISKMED
22	AZITROMICINA 200 MG	frs	100	R$ 2,96	EQUIPAR
23	BECLOMETASONA , DIPROPRINATO 400 MG AMOLA	AM	100	R$ 5,10	DISKMED
24	BENZILPENCILINA POTÁSSIA 5.0000.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL	frs	800	R$ 1,60	DISKMED
25	Bicarbonato de sódio	UNID	800	R$ 0,39	CIRURGICA PINHEIRO
26	Bromoprida 10mg COMPRIMIDO	CP	800	R$ 0,08	DISKMED
27	Bromopida 5mg /ML AP 2 ML	UNID	800	R$ 0,48	CIRURGICA PINHEIRO
28	BUPIVACAINA, 5 MG + GLICOSE 80 MG AMPOLA	AM	500	R$ 3,00	DISKMED
29	CAPTOPRIL 25 MG	UNID	500	R$ 0,02	ALFALAGOS
30	CEFALEXINA 250 MG 2	UNID	100	R$ 1,98	ALFALAGOS
31	CEFALEXINA 500 MG	UNID	500	R$ 0,16	ALFALAGOS
32	CEFALOTINA 1,0 G	UNID	1.800	R$ 1,22	ALFALAGOS
33	CETRAXONA 1 G M	frs	1.800	R$ 1,18	CIRURGICA PINHEIRO
34	CETAMINA 500 MG	frs	200	R$ 31,50	DISKMED
35	CITRATO DE FENTANILA 50 MG/ML AMPOLA	AM	200	R$ 0,72	EQUIPAR
36	CLORANFENICOL 1,0 G	frs	1.800	R$ 1,12	CIRURGICA PINHEIRO
37	CLORANFENICOL 500 MG	CP	800		FRACASSADO
38	CLORETO DE POTÁSSIO 10%10 ML C/200 AMPOLA	UNID	800	R$ 0,13	CIRURGICA PINHEIRO
39	CLORETO DE POTÁSSIO 6%	FR	300	R$ 1,35	CIRURGICA PINHEIRO
40	Cloreto de sódio 10% - AMPOLA	AMPOLA	400	R$ 0,13	CIRURGICA PINHEIRO
41	Clorpromazina 5ml/ml	FR	400	R$ 1,08	ALFALAGOS
42	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30 GRAMAS	UNID	500	R$ 11,64	ALFALAGOS
43	Complexo B injetável 2ml	AMPOLA	1000	R$ 0,56	CIRURGICA PINHEIRO
44	Deslanosídeo 0,2 mg/ml 2ml	Amp.	400	R$ 1,17	CIRURGICA PINHEIRO
45	Dexametasona 10 MG AMPOLA	ampola	2.500	R$ 0,42	CIRURGICA PINHEIRO
46	Dexametasona ELIXIR 0,5mg/5ml 100ml	FR	200	R$ 0,89	CIRURGICA PINHEIRO
47	DESCLORFERINAMINA 2 M	CP	200	R$ 0,02	CIRURGICA PINHEIRO
48	DESCLORFERINAMINA 2 MG /5 ML - 100 ML	FR	400	R$ 0,97	DISKMED
49	Diazepan 10mg	Cpr	800	R$ 0,04	CIRURGICA PINHEIRO
50	Diazepan 10mg/1ml injetável	Amp	500	R$ 0,40	ALFALAGOS
51	Diclofenaco	UNID	200	R$ 0,01	ALFALAGOS
52	Diclofenaco sódico 75mg/ampola 3ml	AMPOLA	800	R$ 0,39	CIRURGICA PINHEIRO
53	DIGOXINA	CP	400	R$ 0,04	ALFALAGOS
54	DIMENIDRATO + VITAMINAS B6 DL AMPOLA (DRAMIN B6 DL)	AM	800	R$ 1,15	CIRURGICA PINHEIRO
55	Dipirona sódica 500mg AMPOLA	AMP	2.500	R$ 0,30	ALFALAGOS
56	Dipirona sódica GOTAS 10 ML	FR	400	R$ 0,44	ALFALAGOS
57	DOPAMINA 5 MG AMPOLA	AM	400	R$ 0,49	ALFALAGOS
58	DRAMIM B6 DL 10 ML	AM	1.200	R$ 2,58	EQUIPAR
59	EPINEFRINA 1 MG AMPOLA	AM	600	R$ 0,85	DIMEBRAS
60	ERGOMETRINA, Maleato de 02 MG- comprimido(ergotrate)	UNID	800	R$ 0,53	ALFALAGOS
61	ERGONOMETRINA MALEATO INJ	UNID	400	R$ 1,44	CIRURGICA PINHEIRO
62	ESCOILPOLAMINA+. DIPIRONA SÓDIOCA 6,67/333,4	FR	200	R$ 1,29	CIRURGICA PINHEIRO

	MG/ML				
63	ESCOPOLAMINA 20 MG + DIPIRONA SODICA	AM	800	R$ 0,47	CIRURGICA PINHEIRO
64	ESCOPOLAMINA 20 MG AMPOLA	AM	800	R$ 0,45	DISKMED
65	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UNID	400	R$ 0,14	CIRURGICA PINHEIRO
66	ETILEFRINA INJETÁVEL 10 MHG	AM	400	R$ 1,04	CIRURGICA PINHEIRO
67	ETOMIDADO 2 MG/ML AMPOLA 10 ML	UNID	400	R$ 9,61	CIRURGICA PINHEIRO
68	FENITOINA 100 MG	CP	800	R$ 0,06	DISKMED
69	FENITOINA SODICA 50 MG/ML	AM	400	R$ 1,19	ALFALAGOS
70	FENOBARBITAL 200 MG /ML AMPOLA	FR	200	R$ 1,19	EQUIPAR
71	FENOTEROL BROMID.20 ML GEN	UNID	200	R$ 1,50	DISKMED
72	FENTANILA 50 MG AMPOLA	AMP	400	R$ 0,72	EQUIPAR
73	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml	UNID	400	R$ 0,60	DISKMED
74	Flunarizina 10mg	UNID	400	R$ 0,05	ALFALAGOS
75	Fosfato sódio dibásico + fosfato de sódio monobásico (Fleet enema)130ml	FR	200	R$ 4,64	CIRURGICA PINHEIRO
76	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AM	800	R$ 0,33	ALFALAGOS
77	Furosemida 40mg	UNID	400	R$ 0,03	EQUIPAR
78	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AM	500	R$ 0,35	CIRURGICA PINHEIRO
79	Glibenclamida 5mg	UNID	500	R$ 0,01	ALFALAGOS
80	Glicose hipertônica 50% 10ml	UNID	800	R$ 0,12	CIRURGICA PINHEIRO
81	Gluconato de cálcio 10% 10ml	AM	400	R$ 0,53	EQUIPAR
82	HALOPERIDOL 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AM	200	R$ 0,93	CIRURGICA PINHEIRO
83	HALOPERIDOL 5 MG/ML PORT C1	AM	400	R$ 0,40	ALFALAGOS
84	HALOTANO FRASCO 100 ML	FR	50	R$ 87,00	EQUIPAR
85	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI 0,25 ML	AMP	400	R$ 5,79	CIRURGICA PINHEIRO
86	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	800	R$ 0,01	ALFALAGOS
87	HIDROCORTIZONA 100 MG PÓ PARA INJEÇÃO	UNID	400	R$ 2,10	DIMEBRAS
88	HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ P INJEÇÃO	FR	800	R$ 4,20	DIMEBRAS
89	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100 ML	UNID	400	R$ 1,23	CIRURGICA PINHEIRO
90	IBUPROFENO 100 MG INFANTIL	FR	100	R$ 3,90	DISKMED
91	IBUPROFENO 600 MG	CA	800	R$ 0,06	CIRURGICA PINHEIRO
92	IMUNOGLOBUKINA ANTI- RH(D) 1500 UI 2 ML SERINGA PRONTA	SERINGA PRONTA	10	R$ 199,80	CIRURGICA PINHEIRO
93	IPATROPIO 0,250 MG	FR	100	R$ 0,60	DISKMED
94	ISOSSORBIBA 5 MG SUBLINGUAL	CX	200	R$ 1,30	DISKMED
95	LIDOCAINA 2% GEL	UNID	100	R$ 1,36	ALFALAGOS
96	LIDOCAINA 20 MG/ML 2% AMPOLA	AMP	500	R$ 0,42	ALFALAGOS
97	LOSARTANA potássia 50 MG- comprimido	UNID	400	R$ 0,05	ALFALAGOS
98	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CP	800	R$ 0,05	DISKMED
99	MARCAINA 0,5%	AMP	100	R$ 3,66	EQUIPAR
100	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	CP	300	R$ 0,04	ALFALAGOS
101	METIDOPA 500 MG	CP	400	R$ 0,19	DISKMED
102	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML INJETÁVEL	AM	800	R$ 0,21	DISKMED
103	Metronidazol 250mg	UNID	800	R$ 0,04	ALFALAGOS
104	METRONIDAZOL 0,5% - FRASCO	FR	300	R$ 1,56	ALFALAGOS
105	Metronidazo 0,5% INJETÁVEL	FR	200	R$ 1,56	ALFALAGOS
106	METRONIDAZOL 4% SUSPENSAO 80 ML	FR	200	R$ 1,27	CIRURGICA PINHEIRO
107	MIDAZOLAM 5 MG/ML AP. 3 ML	UNID	200	R$ 0,94	EQUIPAR
108	NALOXONA 0,4 MG /ML AMPOLA	FR	200	R$ 4,50	DISKMED
109	NEOSTIGMINA 0,5 MG- 0,1 ML	AM	200	R$ 0,81	CIRURGICA PINHEIRO
110	NIFEDIPINO 20 MG	CP	400	R$ 0,04	DISKMED
111	OMEPRAZOL 20 MG C/28 COMPRIMIDOS	UNID	800	R$ 0,04	CIRURGICA PINHEIRO
112	OXACILINA SODICA 500 MG PÓ PARA INJEÇÃO- frasco - ampola	UNID	800	R$ 0,86	ALFALAGOS
113	OXITOCINA 5 UI /ML	FR	300	R$ 0,79	ALFALAGOS
114	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15 ML	VD	400	R$ 0,56	CIRURGICA PINHEIRO
115	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOPENIC. G. BENZAT. 1200.000	CP	800	R$ 0,05	CIRURGICA PINHEIRO
116	PENIC. G. BENZAT. 1200.000 FRC	AMP	400	R$ 0,60	ALFALAGOS
117	PETIDINA 50 MG / ML AMPOLA	AM	800	R$ 1,67	ALFALAGOS
118	PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDONA COMPLEXO 50 MG + AC. ASCORBICO	FR	50		FRACASSADO
119	PIRACETAM 200 MG AMPOLA	AM	200	R$ 2,17	DISKMED
120	PIRACETAM 800 MG	CP	100	R$ 0,85	DISKMED
121	PRALIDOXINA 200 MG AMOLA	AM	100		FRACASSADO
122	PREDNISONA 20 MG	CP	400	R$ 0,10	ALFALAGOS
123	PROMETAZINA 50 MG CAIXA COM 50 UNIDADES AMPOLA DE 2 ML	UNID	500	R$ 0,75	EQUIPAR
124	PROPANOLOL 40 MG	CP	800	R$ 0,01	ALFALAGOS
125	PROPATILNITRATO 10 MG	UNID	200	R$ 0,37	DISKMED
126	RANITIDINA 25 MG /ML AMPOLA	AM	1500	R$ 0,25	ALFALAGOS
127	RIFAMICINA 10 MG /ML	FR	400	R$ 2,70	DISKMED
128	SALBUTAMOL 0,4 MG /ML	UNID	400	R$ 0,99	CIRURGICA PINHEIRO
129	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	250	R$ 0,59	CIRURGICA PINHEIRO
130	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	UNID	10.000	R$ 1,51	CIRURGICA PINHEIRO
131	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	UNID	10.000	R$ 1,71	CIRURGICA PINHEIRO
132	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML	FR	1.000	R$ 2,32	DIMEBRAS
133	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500 ML	UNID	15.000	R$ 1,74	ALFALAGOS
134	SORO GLICOSAFO 500 ML	UNID	15.000	R$ 1,77	CIRURGICA PINHEIRO
135	SORO RINGER LACTADO 500 ML	FR	200	R$ 1,79	CIRURGICA PINHEIRO
136	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GRAMAS	TB	400	R$ 2,27	CIRURGICA PINHEIRO
137	SULFAMETAOXAZOL TRIMETOPRIMA 40 MG /ML	FR	100	R$ 0,90	ALFALAGOS
138	SULFATOMETAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	CP	800	R$ 0,05	ALFALAGOS
139	Sulfato de magnésio 50% 10ml	UNID	200	R$ 0,49	DISKMED
140	SUXAMETONIO 100 MG AMPOLA	AM	200	R$ 7,80	EQUIPAR
141	TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML	UNID	200	R$ 1,50	DISKMED
142	TETRACAINA 1%	FR	200	R$ 7,60	DISKMED
143	TIOPENTAL SÓDICO 0,5 MG	FR	200	R$ 16,89	CIRURGICA PINHEIRO
144	VERAPAMIL 25 MG/ML AMPOLA	AMP	200		FRACASSADO
145	VERAPAMIL 250 MG/,ML AMP	AMP	200		FRACASSADO

146	VERAPAMIL 80 ML	UNID	800	R$ 0,04	ALFALAGOS
147	VITELINATO DE PRATA 10%	FR	50	R$ 8,65	DISKMED

RIO PARANAIBA- MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

MÁRCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:EDCB45B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO-MG.

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Processo Seletivo Público nº 001/2013, visando contratação administrativa de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, através de processo seletivo público, para atender ao Programa de Saúde da Família, nos termos do inciso II, artigo 37, da Constituição Federal/88, Leis Federais nº 10.507/2002 e nº 11.350/2006 e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo será acompanhado por uma Comissão de Processo Seletivo criada por meio de Portaria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS E OUTROS DADOS
1.1. **Empregos**: o Processo Seletivo destina-se à contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, enquanto ocorrer a transferência de repasses pelo Governo Federal para os programas específicos. O número de vagas, as regiões, o salário e jornada de trabalho são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.2. **Local de trabalho**: unidades de saúde do PSF/PACS e Zoonoses instaladas no seu bairro ou na sua comunidade.
1.3. **Jornada de trabalho**: conforme discriminada no Anexo I.
1.4. **Regime Jurídico**: os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas sob o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, observando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 19/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Vespasiano-MG.
1.5. **Atribuições dos empregos**: são as constantes do Anexo III deste Edital.
1.6. O exercício das atividades que se trata esse Processo Seletivo dar-se-á no município de Vespasiano-MG.
1.7. As contratações serão feitas por prazo determinado, não superior a um ano, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

2. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica, conforme item 10.6 alínea "k".
2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
2.4. Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 anos completos.
2.5. Ter, na data da posse, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego.
2.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego.
2.7. Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial.
2.8. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
2.9. Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.
2.10.**Para o emprego Agente comunitário de Saúde, o candidato deverá residir no Bairro em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.**
2.11.Para o emprego de **Agente comunitário de Saúde**, será exigido no ato da contratação o comprovante de residência.
2.12.Para o emprego de **Agente comunitário de Saúde**, a mudança de residência do candidato do bairro de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.
2.13.Ter concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, de acordo com o item **6.2** do Edital.
2.14.No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Disposições Gerais
3.1.1. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
3.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, via *Internet.*
3.1.3. A Prefeitura de Vespasiano e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
3.1.4. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, apurada a qualquer tempo, implicará na convocação do candidato para que, no prazo de 05 (cinco) dias apresente os esclarecimentos e a documentação necessária.
3.1.5. A Prefeitura e o IMAM não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
3.1.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa são pessoais e intransferíveis.

3.1.7. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 3.2.1.
3.1.8. Não haverá inscrição condicional, via *fac-simile*, e/ou extemporânea.
3.1.9. O candidato portador de deficiência além de declarar no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a sua condição de deficiente físico, deverá encaminhar ao IMAM, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID**, conforme especificado no item 5.5. deste Edital.
3.1.10. O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Processo Seletivo.
3.1.11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de emprego.
3.1.12. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do emprego escolhido, prevalecerá a última inscrição **cadastrada no site**, ou seja, **a de data e horário mais recentes**. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para empregos diferentes.
3.1.13. O valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo será devolvido no prazo de 10 dias úteis, mediante comprovação e solicitação do candidato, por escrito, endereçado ao IMAM, constando os dados necessários para sua devolução.
3.1.14. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, conforme os dispositivos da Lei nº 13.801 de 26/12/2000.
3.1.14.1. *Na hipótese de não realização do Processo Seletivo, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pelo IMAM, em seu site (* www.imam.org.br *) e no Posto de Informações, localizado Av. Prefeito Sebastião Fernandes 479. - Vespasiano-MG, no horário* 09:00 às 12:00 H e das 13:30 às 17:00 H de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (A.R.), para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500 no prazo estabelecido no item 3.1.14.3.
3.1.14.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 3.1.14.1., desde a data de publicação do ato que ensejou a não realização do certame.
3.1.14.3. *O formulário de restituição, devidamente preenchido e acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato, deverá ser entregue, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou a não realização do certame, no Posto de Informações ou enviado via correios.*
3.1.14.4. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 15 (quinze) dias seguintes ao término do prazo fixado no subitem 3.1.14.3, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada no respectivo formulário de restituição.
3.1.14.5. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
3.1.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.16. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
3.1.17. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet* no site www.imam.org.br e estará disponível, para consulta, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

3.2. Isenção do pagamento de taxa de inscrição:
3.2.1. O candidato abrangido pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/08 que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112 de 11/12/90, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, somente para uma das vagas apresentadas neste Edital, exclusivamente nos dias **23 e 24 de setembro de 2013,** de acordo com item 3.2.3.
3.2.2. O formulário de pedido de isenção conforme Anexo V deste Edital, também estará disponível para impressão na página eletrônica www.imam.org.br clicar Concursos em Andamento/Prefeitura Municipal de Vespasiano – Proc Seletivo Edital 001/2013/Informações do Concurso.
3.2.3. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:
I. estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07;
II. ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07;
III. preencher no formulário de pedido de isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CADÚnico;
IV. apresentar cópia da carteira de identidade;
V. declarar que atende à condição estabelecida no Inciso II deste item.

3.2.4. A entidade organizadora do Processo Seletivo consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.2.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.
a)O formulário de pedido de isenção devidamente preenchido e assinado e a cópia da
Carteira de Identidade deverão ser entregues na *Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 - Vespasiano-MG*, no horário das 09:00 às 12:00 H e das 13:30 às 17:00 H no prazo estabelecido no item 3.2.1.
3.2.6. O formulário de pedido de isenção, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade deverão ser entregues pessoalmente, por intermédio de procurador em envelope fechado contendo, na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Vespasiano – Edital 001/2013 – Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.
3.2.7. Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu formulário, sendo vedado o envio de formulários de mais de um candidato no mesmo envelope.
3.2.8. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax e/ou correio eletrônico.
3.2.9. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 3.2.3.
d) não observar o prazo estabelecido no item 3.2.1.
e) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.
3.2.10. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.imam.org.br , no dia 01/10/2013, em ordem alfabética, com o número de carteira de identidade.
3.2.11. O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo.
3.2.12. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto nos itens 4.1, 4.2. 4.3 e seus subitens.
3.2.13. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias 02 e 03/10/2013 pela seguinte forma:

a) ser entregue na *Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Av. Prefeito Sebastião Fernandes 479 - Centro - Vespasiano-MG*, no horário das 13:30 às 17:00 H.
3.2.14. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, por intermédio de procurador em envelope fechado, no período recursal, conforme o disposto no item 3.2.14 alíneas a e b, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados – Ref - Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Vespasiano – Edital 001/2013, Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição, nome completo, identidade e emprego.
3.2.15. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e no site www.imam.org.br , no dia **04/10/2013**.

3.3. **Outras informações referentes à inscrição:**
3.3.1. O candidato receberá pelos Correios, no endereço indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição o Cartão de Inscrição contendo o local, dia e horário de realização da prova. No caso do não recebimento do Cartão até o dia 28/10/2013 ou receber com incorreções o candidato poderá entrar em contato pelo telefone (31) 3324-7076, no horário de 09:00 às 17:00 H ou verificar a relação de candidatos inscritos com local de prova no site www.imam.org.br.
3.3.2. É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Inscrição, seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, a data do seu nascimento e o cargo pleiteado.
3.3.3. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição, serão anotados pelo Fiscal de Sala, no dia, no horário e no local de realização de sua prova.
3.3.4. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato, deverá ser corrigido enviando e-mail para imam@imam.org.br ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados – Ref - Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Vespasiano – Edital 001/2013, Correção da Data de Nascimento, nome completo, identidade e cargo pretendido.
3.3.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova com documento oficial de identidade com foto.
3.3.6. Outras informações referentes a este concurso poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076 de 09:00 às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo *site* www.imam.org.br

4. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4.1. Período: a partir das **10:00h do dia 23/09/2013 até às 23:59h do dia 07/10/2013.**
4.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico www.imam.org.br
O candidato que tiver dificuldade de acesso a internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente ao Posto de Informação, localizado na *Av. Prefeito Sebastião Fernandes 479 – Centro -Vespasiano-MG*, no horário de 09:00 às 12:00 H e das 13:30 às 17:00 H de segunda a sexta-feira, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário.
Será disponibilizado no endereço acima citado, pessoal capacitado para atender o candidato, inclusive no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e na impressão do boleto bancário.
4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.imam.org.br, (clicar Concursos em Andamento/Prefeitura Municipal de Vespasiano – Proc Seletivo Edital 001/2013/Inscrição *on line*);
b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
c) confirmar os dados cadastrados;
d) gerar e imprimir o boleto bancário;
e) efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária em seu horário normal de funcionamento, até o dia **08/10/2013**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

4.4. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile, (fax)*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
4.5. Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 4.1., 4.2. e 4.3.
4.6. A inscrição via *Internet* somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
4.7. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
4.8. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.
4.9. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM pelo telefone (**31**) 3324-7076 de 09:00 às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Público, cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego oferecidas neste Processo Seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.663/96.
5.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.
5.3. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas portadoras de deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
5.4. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se é portador de deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar se necessita e especificar a condição especial para a realização das provas;
d) enviar laudo médico conforme item 5.5.
5.5. **O candidato portador de deficiência deverá entregar pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, na *Av. Prefeito Sebastião Fernandes 479- Centro- Vespasiano-MG*, no horário de 09:00 às 12:00 H e das 13:30 às 17:00 H de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (A.R.), para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da**

Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.6. **O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condição especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. O candidato que não fizer tal requerimento terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.**

5.7. **Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item 5.5 o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.**

5.8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 5.5, deste Edital.

5.9. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação específica.

5.10.O candidato portador de deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no item 5.4. alínea "c" deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao IMAM, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste Edital, no item 5.5., até o término das inscrições.

5.11.O candidato portador de deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

5.12.O candidato portador de deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.13.Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.14.O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos portadores de necessidades especiais, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

5.15.O candidato será submetido, quando convocado, à Perícia Médica realizada por junta médica da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao emprego a que concorre considerando o grau de deficiência.

5.16.A Perícia Médica mencionada não exime o candidato portador de deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

5.17.O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do emprego para o qual se inscreveu.

5.18.O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do emprego pretendido, que após análise do recurso citado no item 9.1.4., o mesmo for indeferido e esgotadas todas as instâncias possíveis de recurso será eliminado do Processo Seletivo, com a consequente anulação do ato de posse correspondente.

5.19.O 1º (primeiro) preenchimento do emprego, por candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga de cada emprego contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 31ª, 41ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo. Para tanto será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado no emprego.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada,** conforme discriminação abaixo:

6.1.1. **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**: de caráter eliminatório, constando de 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 4,0 (quatro) pontos por questão, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

6.1.2. O conteúdo da prova e os respectivos programas constituem o Anexos II deste Edital.

6.2. **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, previsto na Lei n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, oportunidade em que serão convocados candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, seguindo a ordem de classificação.

6.2.1. A data, horário, local, período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, bem como os procedimentos para formalização da matrícula, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula, serão dados a conhecer mediante Edital de Convocação dos candidatos que será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Vespasiano-MG e publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Mineira de Municípios.

6.2.2. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano-MG.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas deste Processo Seletivo Público serão aplicadas na cidade de Vespasiano provavelmente nos dias **02 e/ou 03 de novembro de 2013. O dia, horário e local serão definidos no Cartão de Inscrição.**

7.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município de Vespasiano, a Prefeitura reserva-se o direito de modificar a data provável para realização das provas.

7.3. Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, por meio do Cartão de Inscrição, publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e site www.imam.org.br, além da imprensa escrita e falada.

7.4. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, da cidade e do local pré-determinado.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto, para identificação e assinatura da Lista de Presença. O candidato deverá trazer lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.

7.6. **Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.**

7.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, obrigatoriamente com o documento de identidade com foto.

7.8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

7.9. O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

7.10.Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.11.O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
7.12.O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
7.13.O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.
7.14.Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas.
7.15.Em caso de perda do Cartão de Inscrição, o candidato deverá procurar a Coordenação do Processo Seletivo na escola e no dia onde a prova será realizada.
7.16.Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no estabelecimento e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.17.O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de impressão digital coletada no local.
7.18.Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
b) não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 7.11).
c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
d) utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 7.19 e 7.20;
e) comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
g) ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, o Caderno de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Folha de Respostas;
h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;
i) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
j) usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;
k) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
l) perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
m) permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.

7.19.É proibido, durante a realização das provas, o porte de qualquer equipamento eletrônico *pager*, *beep* ou calculadora, agendas eletrônicas ou similares, *walkman*, gravador, *palm-top*, *notebook*, canetas eletrônicas ou qualquer outro receptor de mensagens.
7.20.O candidato que portar relógio ou telefone celular, deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que por sua vez os colocará em envelope lacrado devolvendo-o ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.
7.21.Durante as provas é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
7.22.Os objetos de uso pessoal (bonés, etc) serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Folha de Respostas
7.23.Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.
7.24.As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
7.25.Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
7.26.O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova.
7.27.Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver **marcada a lápis.**
7.28.O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
7.29.Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
7.30.O candidato deverá devolver, obrigatoriamente ao Fiscal de Prova, ao terminar a prova ou findo o prazo limite para sua realização o Caderno de Prova e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
7.31.Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
7.32.A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.
7.33.A duração das provas será de 02 (duas) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala somente após 50 (cinquenta) minutos do seu início.
7.34.O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas.
7.35.O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão do Processo Seletivo, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e no site www.imam.org.br
7.36.Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
7.37.Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.38.O candidato que comprovar a necessidade de fazer prova em condições especiais, deverá fazer o requerimento por escrito, com a documentação pertinente, endereçado à Comissão do Processo Seletivo, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação da Comissão do Processo Seletivo.
7.39.A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer o requerimento por escrito, endereçado ao IMAM, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma.
7.39.1. Para a amamentação, a criança deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.
7.39.2. A candidata lactante poderá levar somente 01 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela coordenação e será responsável pela guarda da criança.
7.39.3. Durante o período da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal da organizadora, do sexo feminino que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições desse Edital.
7.39.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.40.Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo o previsto no item 9.1.1.2. deste Edital.
7.41.Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 5.6; 5.8; 5.14, 7.38 e 7.39, deste Edital.
7.42.Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a organizadora não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
7.43.Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
8.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha.**
8.1.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
8.1.2. ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso.
8.1.3. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos específicos".
8.1.4. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo "sistema único de saúde / saúde pública".
8.1.5. ao candidato que tiver mais idade.

9. DOS RECURSOS
9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado:
9.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e no site www.imam.org.br
9.1.1.1. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
9.1.1.2. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta no endereço indicado no item 9.9. alínea "a".
9.1.1.3. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
9.1.1.4. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

9.1.2. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano, e no *site* www.imam.org.br

9.1.3. Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do emprego, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vespasiano, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato que declarou a inaptidão Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e no *site* www.imam.org.br

9.1.4. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no decreto federal nº 3298/99, bem como com as atribuições do emprego, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vespasiano, devendo ser interposto no prazo 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato que declarou a inaptidão no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e no *site* www.imam.org.br

9.1.5. Contra indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com item 3.2.14 e 3.2.15. do Edital.

9.1.6. Contra todos os resultados do presente certame, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e no *site* www.imam.org.br.

9.2. O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome do Processo Seletivo, o nome completo do candidato, a identidade e o emprego para o qual se inscreveu, em 02 (duas) vias, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no ANEXO IV desse Edital.
9.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
9.4. O recurso poderá ser interposto também por procuração.
9.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação, não fundamentado, fora do prazo e o que não for entregue ou enviado em duas vias.

9.6. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o emprego para o qual se inscreveu.
9.7. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, desde que coincidente com o dia de funcionamento normal das repartições públicas municipais.
9.8. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
9.9. Os recursos serão protocolados Prefeitura Municipal de *Vespasiano-MG*, localizada à Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro, Vespasiano-MG, no horário de 09:00 às 12:00 H e das 13:30 às 17:00 H, no prazo estabelecido no item 9.1. e seus subitens

10. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE
10.1.A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Público.
10.2.O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura e publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios da Associação Mineira de Municípios, acesso pela internet no endereço: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg fixando a data limite para apresentação do candidato.
10.3.Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vespasiano/Secretaria Municipal de Saúde, na data prevista no Aviso de Convocação conforme item 10.2, para apresentação da documentação especificada no item 10.6.
10.4.Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
10.5.O prazo para a realização dos exames complementares é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.
10.6.O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para posse, os seguintes documentos:
a) fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

b) fotocópia do CPF próprio;
c) fotocópia do título de eleitor
d) fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
h) fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
i) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
j) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
k) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

10.7.Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1.O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal.
11.2.Todas as vagas dos empregos oferecidas neste edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo havendo candidatos habilitados.
11.3.A publicação da classificação final deste Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e, a segunda, somente a classificação dos portadores de deficiência.
11.4.Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
11.5.Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
11.6. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano, no site www.imam.org.br e publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios da Associação Mineira de Municípios, acesso pela internet no endereço: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
11.7.O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.
11.8.A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmado através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.9.É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
11.10. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a posse, correrão as expensas do próprio candidato.
11.11. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vespasiano/ Secretaria Municipal de Saúde. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.
11.12. O IMAM Concursos Públicos não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte a sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos.
11.13. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
11.14. **A Prefeitura e o IMAM Concursos Públicos, entidade executora deste Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Processo Seletivo, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital**.
11.15. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão encaminhadas pela Comissão do Processo Seletivo ao setor responsável.
11.16. A homologação do Processo Seletivo a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal.
11.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano, no site www.imam.org.br e publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios da Associação Mineira de Municípios, acesso pela internet no endereço: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**,** devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
11.18. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
11.19. Após a homologação do Processo Seletivo, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura de Vespasiano.
11.20. Após o término do Processo Seletivo a organizadora encaminhará toda a documentação referente a este Processo Seletivo para a Prefeitura de Vespasiano, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
11.21. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução deste Processo Seletivo.

Vespasiano, 17 de setembro de 2013

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EMPREGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO					
EMPREGO	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas Portadores Deficiência**	**Vencimento Inicial**	**Taxa de Inscrição**	**Jornada de Trabalho Semanal**
Agente de Combate à Endemias	10	01	R$ 678,00	R$ 30,00	40H

***Vencimento bruto. Mais 20% de insalubridade**

EQUIPES NOVAS					
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO					
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF	**Vagas**	**Vagas Portadores Deficiência**	**Vencimento Inicial**	**Taxa de Inscrição**	**Jornada de Trabalho Semanal**
ACS – PSF SANTA CRUZ **Área de atuação e de residência: Santa Cruz. Boa Vista, Santa Maria, Mônaco e Novo Horizonte,**	06	00	R$ 678,00	R$30,00	40h

OBS: Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde é preciso estar residindo no bairro de atuação do PSF a que concorre, desde a data da publicação do Processo Seletivo e durante o exercício da função, sob pena de dissolução do vínculo de trabalho.
***Vencimento bruto. Mais 20% de insalubridade**

EQUIPES CONSTITUÍDAS					
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO					
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF	**Vagas**	**Vagas Portadores Deficiência**	**Vencimento Inicial**	**Taxa de Inscrição**	**Jornada de Trabalho Semanal**
ACS –PSF CELVIA I e II- **Área de atuação:** Bairro Celvia	04	00	R$ 678,00	R$ 30,00	40h

OBS: Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde é preciso estar residindo no bairro de atuação do PSF a que concorre, desde a data da publicação do Processo Seletivo e durante o exercício da função, sob pena de dissolução do vínculo de trabalho.
***Vencimento bruto. Mais 20% de insalubridade**

ANEXO II

CONTEÚDO E PROGRAMA DA PROVA

CONTEÚDOS DAS PROVAS

CONTEÚDO DA PROVA	Nº QUESTÕES
Português	07
Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	08
Específicos	10

PROGRAMAS DAS PROVAS

PORTUGUÊS:
Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do pronome e dos verbos regulares. Ortografia: emprego das letras; acentuação gráfica. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Texto: interpretação de texto [informativo ou literário].

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / SAÚDE PÚBLICA
1. **Organização dos Serviços de Saúde no Brasil** - Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS, Controle Social – organização da gestão colegiada, financiamento do SUS, legislação e normalização complementar do SUS; Planejamento e Programação local de saúde. Pacto Pela Saúde. 2. **Política Nacional de Humanização.** 3. **Política Nacional de Atenção Básica no SUS**. 4**. EPIDEMIOLOGIA**: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). 5. **Sistemas de Informação em Saúde**.

ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Lei 8080 MS e Portaria Nº. 648 / GM de 28/03/2006. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malaria. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. Ética e cidadania. Outras questões versando sobre as atribuições específicas do emprego

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Visitas domiciliares. Educação e orientação à população, detecção e eliminação de focos e criadouros de vetores nocivos. Preenchimento de formulários de controle de visita. Saneamento básico. Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishimaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Tratamento. Criadouros. Salubridade do ambiente. Conceitos específicos de agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas, diagnósticos, medidas de controle. Noções de ética e cidadania.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; Realização do cadastramento das famílias junto às unidades básicas de saúde – UBS; Participação na realização do diagnostico da população e do perfil sócio econômico da comunidade e do meio ambiente da área de abrangência, no levantamento das condições de saneamento básico e mapeamento da sua área de abrangência; na realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; Realização das visitas domiciliares e busca ativa das doenças infecto-contagiosas, membros familiares em tratamento domiciliar e dos pacientes com

tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Promoção da saúde da mulher e do recém nascido, através da identificação e acompanhamento domiciliar das gestantes; encaminhamento ao pré natal na UBS, incentivo a imunização gestantes, aleitamento materno exclusivo; monitoramento dos recém nascidos, puérperas; realização de ações educativas para a prevenção de câncer do colo do útero e de mama; planejamento familiar, climatério; Promoção da saúde da criança e do adolescente através do monitoramento das diarréias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas; das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST / AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; Realização de atividades de educação em saúde nutricional, saúde bucal na família; preservação do meio ambiente; prevenção e o controle das doenças endêmicas; Realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso e saúde mental; Notificar os casos suspeitos de agravos de saúde e encaminhar as notificações aos órgãos competentes; Participar das campanhas de mobilização da comunidade para a limpeza dos lotes e domicílio e sua manutenção (Multirão de Limpeza).

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

O Agente de Combate à Endemias tem como :

atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; Realização do cadastramento das famílias junto às unidades básicas de saúde – UBS; Participação na realização do diagnostico da população e do perfil sócio econômico da comunidade e do meio ambiente da área de abrangência, no levantamento das condições de saneamento básico e mapeamento da sua área de abrangência; na realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; Realização das visitas domiciliares e busca ativa das doenças infecto-contagiosas, membros familiares em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Promoção da saúde da mulher e do recém nascido, através da identificação e acompanhamento domiciliar das gestantes; encaminhamento ao pré natal na UBS, incentivo a imunização gestantes, aleitamento materno exclusivo; monitoramento dos recém nascidos, puérperas; realização de ações educativas para a prevenção de câncer do colo do útero e de mama; planejamento familiar, climatério; Promoção da saúde da criança e do adolescente através do monitoramento das diarréias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas; das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST / AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; Realização de atividades de educação em saúde nutricional, saúde bucal na família; preservação do meio ambiente; prevenção e o controle das doenças endêmicas; Realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso e saúde mental; Notificar os casos suspeitos de agravos de saúde e encaminhar as notificações aos órgãos competentes; Participar das campanhas de mobilização da comunidade para a limpeza dos lotes e domicílio e sua manutenção (Multirão de Limpeza).

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO – PÁGINA 1 DE 2

MODELO DA CAPA DO RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESASIANO
EDITAL 001/2013

CANDIDATO: _____

IDENTIDADE: _____

EMPREGO: _____

DATA: _____/_____/2013

RECURSO CONTRA: (escolher a opção desejada)
· **Questão da Prova Objetiva Múltipla Escolha**
· **Erros ou omissões na NOTA da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**
· **Declaração de inaptidão do candidato**
· **Declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência**

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

• Digitar o recurso e enviá-lo em duas vias de acordo com as especificações estabelecidas no item 9 do Edital e seus subitens.
• Usar um formulário de recurso para cada questão de prova que solicitar revisão conforme modelo da página seguinte:

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO – PÁGINA 2 DE 2

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO - EDITAL 001/2013
RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

OBS: PARA CADA QUESTÃO UTILIZAR UM FORMULÁRIO

CANDIDATO:	_____		
IDENTIDADE:	_____		
EMPREGO:	_____	**QUESTÃO Nº**	_____

FUNDAMENTAÇÃO (preenchimento obrigatório)

Cidade e data.

_____
ASSINATURA

ANEXO V
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

(de que trata o subitem 3.2. do Edital)

CARGO PRETENDIDO

SOMENTE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA		
CONCORRO NA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DO ITEM 5 DO EDITAL		SIM
ESPECIFICAR CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:		

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL - NIS SEXO CPF

DOCUMENTO DE IDENTIDADE DATA EXPEDIÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO

NOME COMPLETO DA MÃE

DADOS RESIDENCIAIS

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA, AV, PRAÇA, ETC)

NÚMERO COMPLEMENTO BAIRRO CEP -

CIDADE ESTADO DDD TELEFONE

Venho requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição ao **Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Vespasiano – Edital 001/2013**, conforme o disposto no Decreto nº 6.593 de 02/10/08 que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112 de 11/12/90.
Declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07 e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor desta declaração.
Declaro sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes de minha inscrição, que atendo aos requisitos exigidos para a inscrição, assumo a responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados e das informações prestadas e submeto-me às normas do edital.
Nestes termos, peço deferimento.

CIDADE E DATA

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:793B5DFC

